segunda-feira
28
set/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.793 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis ... 3
Decretos numerados ... 11
Decretos nominais ... 18

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria-Geral do Estado - PGE ... 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM ... 1
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD ... 5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC ... 5
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ... 11
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ... 12
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ... 12
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA ... 13
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT ... 13
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ... 13
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS ... 14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ... 14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI ... 15
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ... 15
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD ... 15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB ... 16
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM ... 16
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM ... 16
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA ... 16
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB ... 16
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ... 17
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM ... 17
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM ... 18
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF ... 18
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE ... 19
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM ... 19
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM ... 20
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ ... 20
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP ... 20
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM ... 21
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV ... 22
Universidade do Estado do Amazonas - UEA ... 26
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS ... 28
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ... 29
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA ... 29

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí ... 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Pronto Socorro da Criança Zona Sul ... 1
Empresas Privadas ... 1
Associações ... 3

NESTA EDIÇÃO: 60 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI COMPLEMENTAR N.º 293, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA a Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, do Estado do Amazonas, para criar cargos de Desembargador na estrutura da magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1.º Ficam criados 08 (oito) cargos de Desembargador na estrutura de pessoal da magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, elevando a composição do Tribunal de Justiça do Estado para 34 (trinta e quatro) membros.

Art. 2.º A Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, do Estado do Amazonas passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 15****. O Tribunal de Justiça tem sede na Capital do Estado, jurisdição em todo o território do Estado e compõe-se de 34 (trinta e quatro) desembargadores.*

(...)

Art. 182*. .....*

***I** - 34 (trinta e quatro) desembargadores*;"

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei permanecerão à conta das dotações próprias do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 4.º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e à observância das exigências previstas no § 1.º do artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 289966

LEI N.º 8.538, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA o Anexo da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008 do Estado do Amazonas, para o fim de criar cargos em comissão, funções gratificadas na estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na forma do Anexo da Lei Ordinária n.º 3.226, de 4 de março de 2008:

I - 16 (dezesseis) cargos de Direção e Assessoramento Superior III - PJ-DAS III;

II - 32 (trinta e dois) cargos de Direção e Assessoramento Intermediário - PJ-DAI;

III - 24 (vinte e quatro) cargos de Auxiliar de Gabinete - PJ-AG;

IV - 8 (oito) cargos de Assessor Técnico Jurídico PJ-ATJ;

V - 16 (dezesseis) funções gratificadas FG-3;

VI - 8 (oito) funções gratificadas FG-5.

Art. 2.º Os cargos e funções criados por esta Lei ficam vinculados aos 8 (oito) novos Gabinetes de Desembargador acrescidos por Lei Complementar à estrutura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observada a distribuição e a lotação fixadas em ato da Presidência.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei permanecerão à conta das dotações próprias do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 4.º O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e à observância das exigências previstas no § 1.º do artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a produção de seus efeitos à entrada em vigor da Lei Complementar que criar os cargos de Desembargador correspondentes.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 289968

LEI N.º 8.539, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE sobre a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica e abuso emocional no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Esta Lei garante o direito fundamental de crianças e adolescentes à proteção integral contra a violência psicológica no Estado do Amazonas, sendo dever do Estado, da família e da sociedade assegurar a efetivação desse direito, por meio da atuação coordenada dos órgãos e instituições já existentes e com competências estabelecidas.

Art. 2.º É obrigação de qualquer cidadão que tenha conhecimento ou suspeita de violência psicológica contra criança ou adolescente comunicar imediatamente o fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou à autoridade policial, nos termos do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3.º Os profissionais de saúde, educação, assistência social e demais áreas que, no exercício de suas funções, tiverem conhecimento ou suspeita de casos de violência psicológica contra crianças e adolescentes, têm o dever legal de notificar compulsoriamente as autoridades competentes, conforme o disposto no art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4.º Os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, nas áreas de saúde, educação e assistência social, têm o dever de:

I - prestar atendimento psicossocial, jurídico e de saúde às vítimas de violência psicológica, utilizando-se de sua infraestrutura e recursos humanos já disponíveis, sem a criação de novos serviços ou programas;

II - assegurar que os profissionais de suas respectivas áreas, no âmbito de suas competências já estabelecidas, estejam aptos a identificar sinais de violência psicológica e a realizar os encaminhamentos necessários;

III - incluir, nos currículos e atividades pedagógicas da rede estadual de ensino, o tema da prevenção e identificação da violência psicológica, utilizando os recursos e a estrutura já existentes para a educação em direitos humanos e cidadania;

IV - garantir que os serviços de saúde já oferecidos pela rede pública estadual e municipal contemplem o acolhimento e o tratamento de crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica, dentro das suas capacidades e especialidades atuais.

Art. 5.º A identificação e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica deverão ser realizados de forma integrada pelos órgãos e entidades já existentes, priorizando a celeridade e a proteção da vítima, sem a necessidade de criação de novas estruturas ou dotações orçamentárias específicas.

Art. 6.º O profissional que, no exercício de suas funções, tiver conhecimento de indícios ou casos confirmados de violência psicológica contra criança ou adolescente e deixar de comunicar às autoridades competentes, estará sujeito às sanções previstas na legislação estadual aplicável à sua categoria profissional, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e criminais.

Art. 7.º As ações e serviços previstos nesta Lei integrarão o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a articulação e a coordenação entre os órgãos e entidades já existentes, visando à otimização dos recursos e à efetividade da proteção.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289967

LEI N.º 8.540, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI os Níveis de Risco Térmico e as respectivas medidas de proteção durante episódios de calor extremo no Estado do Amazonas (PROTOCOLO DE RISCO DE EXTREMO CALOR).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DAS DEFINIÇÕES E DOS NÍVEIS DE RISCO TÉRMICO

Art. 1.º Esta Lei institui os Níveis de Risco Térmico e estabelece as medidas de proteção da vida, da saúde e da integridade física das pessoas, bem como de proteção dos animais, correspondentes a cada nível, durante episódios de calor extremo ocorridos no território do Estado do Amazonas.

§ **1.º** Os deveres instituídos por esta Lei dirigem-se exclusivamente a pessoas físicas e jurídicas de direito privado e aos delegatários de serviço público estadual, não implicando criação, estruturação, extinção ou atribuição de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, nem instituição de programa, plano, política pública ou diretriz de governo.

§ **2.º** A observância desta Lei não depende de regulamentação, de credenciamento, de cadastro, de licença específica ou de qualquer ato prévio de autoridade estadual.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - índice de calor: temperatura aparente resultante da combinação entre a temperatura do ar e a umidade relativa do ar, calculada segundo a metodologia adotada pelo órgão federal de meteorologia;

II - episódio de calor extremo: o período de vigência dos Níveis de Risco Térmico 2 a 5, definidos no art. 3.º;

III - pessoas em maior risco térmico: crianças de até 06 (seis) anos de idade, gestantes e lactantes, pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas em situação de rua, pessoas submetidas a tratamento de saúde continuado e pessoas que exerçam atividade de risco térmico;

IV - atividade de risco térmico: a atividade laboral, esportiva, recreativa, educacional ou de concentração de público realizada em área externa sujeita à radiação solar direta, sem climatização, refrigeração ou sombreamento adequado;

V - ponto de hidratação: local sinalizado, de acesso livre e gratuito, no qual seja disponibilizada água potável em temperatura própria ao consumo humano;

VI - animal comunitário: aquele que estabelece vínculo de dependência e manutenção com a comunidade do local onde vive, nos termos da legislação estadual de proteção animal;

VII - sujeito obrigado: a pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como o delegatário de serviço público estadual, a quem esta Lei atribua dever específico.

Art. 3.º Fica instituído o Nível de Risco Térmico - NRT, escala de 05 (cinco) graus, destinada a graduar as medidas de proteção previstas nesta Lei, assim classificada:

I - NRT 1 - Normalidade: ausência de aviso oficial de temperatura elevada e índice de calor projetado inferior a 36° C (trinta e seis graus Celsius);

II - NRT 2 - Atenção: índice de calor projetado ou registrado entre 36° C (trinta e seis graus Celsius) e 40° C (quarenta graus Celsius) por 1 (um) ou 2 (dois) dias consecutivos, ou vigência de aviso oficial de perigo potencial;

III - NRT 3 - Alerta: índice de calor projetado ou registrado entre 36° C (trinta e seis graus Celsius) e 40° C (quarenta graus Celsius), com previsão de permanência ou elevação por, no mínimo, 3 (três) dias consecutivos, ou vigência de aviso oficial de perigo;

IV - NRT 4 - Alerta Máximo: índice de calor projetado ou registrado entre 40° C (quarenta graus Celsius) e 44° C (quarenta e quatro graus Celsius), com previsão de permanência ou elevação por, no mínimo, 3 (três) dias consecutivos, ou vigência de aviso oficial de grande perigo;

V - NRT 5 - Emergência Térmica: índice de calor projetado ou registrado superior a 44° C (quarenta e quatro graus Celsius), com previsão de permanência ou elevação por, no mínimo, 3 (três) dias consecutivos.

§ **1.º** Para a classificação dos níveis previstos nos incisos II a V, exige-se a permanência do índice de calor por, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias, quando situado entre 36° C e 44° C, e por, no mínimo, 02 (duas) horas diárias, quando superior a 44° C.

§ **2.º** Considerada a elevada umidade relativa característica do clima equatorial úmido, adota-se obrigatoriamente o índice de calor, e não a temperatura do ar isoladamente, como parâmetro de classificação no Estado do Amazonas.

§ **3.º** A vigência de aviso, alerta ou classificação de excesso de calor emitido por instrumento oficial federal de vigilância em saúde deflagra, no mínimo, o NRT 3.

§ **4.º** Havendo concorrência entre os critérios deste artigo, prevalecerá o nível mais elevado.

§ **5.º** A classificação é apurada por Município ou por área geográfica abrangida pelo aviso oficial, a partir dos dados da estação meteorológica oficial mais próxima.

Art. 4.º Os deveres previstos nesta Lei incidem automaticamente com o início do Nível de Risco Térmico correspondente e cessam com a sua redução, dispensado qualquer ato estadual de reconhecimento, declaração, homologação ou comunicação.

§ **1.º** A divulgação, pelo órgão emissor, dos dados meteorológicos e dos avisos oficiais em meio eletrônico de acesso público é suficiente e bastante para a produção dos efeitos desta Lei.

§ **2.º** Prevalecerá sempre a medida que resultar em proteção mais ampla à pessoa humana e ao animal.

Art. 5.º As medidas previstas nesta Lei observarão a seguinte escala geral de deflagração, sem prejuízo das disposições específicas dos Capítulos II a IX:

I - a partir do NRT 2: dever de informação e disponibilização gratuita de água potável;

II - a partir do NRT 3: acrescem-se o dever de abrigo e sombreamento, a prioridade de atendimento às pessoas em maior risco térmico e a vedação de permanência forçada sob radiação solar direta;

III - a partir do NRT 4: acresce-se o dever de adaptação das atividades de risco térmico, mediante deslocamento de horário, redução de duração, ampliação de pausas ou transferência para ambiente abrigado;

IV - no NRT 5: acresce-se o dever de interrupção, entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, das atividades de risco térmico que não tenham sido adaptadas na forma do inciso III.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E AO ABRIGO TÉRMICO EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS

Art. 6.º A partir do NRT 2, os estabelecimentos privados que mantenham ponto fixo de atendimento presencial ao público no Estado do Amazonas ficam obrigados a disponibilizar, gratuitamente, água potável às pessoas que neles se encontrem.

§ **1.º** É vedada a cobrança de qualquer valor, inclusive a título de recipiente, de serviço, de taxa ou de consumação mínima.

§ **2.º** O dever é satisfeito pela disponibilização de bebedouro em funcionamento, de reservatório com torneira ou de fornecimento mediante solicitação, admitido o uso de recipiente próprio trazido pela pessoa atendida.

§ **3.º** O disposto neste artigo não afasta as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento e à distribuição de água potável.

§ **4.º** O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos cuja atividade econômica principal consista no fornecimento de alimentos ou de bebidas, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias, quiosques e similares, aos quais é assegurada a livre comercialização de água e das demais bebidas que ofereçam.

Art. 7.º A partir do NRT 3, os estabelecimentos privados com área de circulação de público igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), tais como centros comerciais, hipermercados e galerias, ficam obrigados a:

I - manter em regular funcionamento, nas áreas comuns, os sistemas de climatização ou de ventilação de que disponham;

II - manter acessível ao público, independentemente de consumo ou de qualquer contrapartida, área de descanso ventilada ou climatizada, dotada de assentos;

III - manter em funcionamento e franqueado ao público, independentemente de consumo, ao menos um sanitário e um ponto de hidratação;

IV - sinalizar de forma visível a localização da área de descanso, do sanitário e do ponto de hidratação.

Art. 8.º A partir do NRT 3, é vedado ao sujeito obrigado exigir ou tolerar a permanência de pessoas em fila formada em área exposta diretamente à radiação solar, sem cobertura ou sombreamento.

Parágrafo único. Não sendo possível o sombreamento integral, o sujeito obrigado assegurará às pessoas em maior risco térmico atendimento prioritário e permanência em área abrigada, e oferecerá água potável às pessoas em fila.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Art. 9.º A partir do NRT 2, os operadores dos serviços públicos de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros delegados pelo Estado do Amazonas ficam obrigados a:

I - manter em regular funcionamento, durante toda a viagem, os sistemas de climatização ou de ventilação exigidos no respectivo instrumento de outorga;

II - disponibilizar água potável gratuita aos passageiros, a bordo, nas viagens de duração igual ou superior a 2 (duas) horas;

III - manter desobstruídas as aberturas de ventilação natural e as áreas de circulação de ar dos compartimentos destinados a passageiros;

IV - informar aos passageiros, no embarque, o Nível de Risco Térmico vigente e as recomendações de hidratação;

V - assegurar às pessoas em maior risco térmico a acomodação em local abrigado da radiação solar direta,sempre que a embarcação ou o veículo dispuser de área com tal característica.

§ **1.º** A partir do NRT 4, é vedado o transporte de passageiros em convés ou compartimento descoberto sem sombreamento, bem como o embarque em número superior à lotação autorizada.

§ **2.º** O descumprimento deste artigo constitui prestação de serviço inadequado, para os efeitos do art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da legislação estadual de regência do respectivo serviço.

§ **3.º** A fiscalização observará as atribuições já cometidas, pela legislação vigente, ao ente regulador do respectivo serviço, não se instituindo por esta Lei competência nova.

Art. 10. A partir do NRT 2, os terminais rodoviários e hidroviários de passageiros explorados por particular ou por delegatário ficam obrigados a manter área de espera coberta e ventilada, ponto de hidratação em funcionamento e sanitário franqueado aos usuários.

CAPÍTULO IV
DOS EVENTOS E DAS ATIVIDADES COLETIVAS EM ÁREAS ABERTAS E EM PARQUES E ÁREAS PÚBLICAS

Art. 11. A partir do NRT 3, o organizador de evento realizado ao ar livre ou em ambiente não climatizado, com público estimado ou efetivo superior a 500 (quinhentas) pessoas, fica obrigado a:

I - manter pontos de hidratação gratuitos, na proporção mínima de 1 (um) para cada 500 (quinhentas) pessoas de público estimado, distribuídos de modo a evitar aglomeração;

II - disponibilizar área de descanso coberta ou sombreada, com assentos, dimensionada para, no mínimo, 5% (cinco por cento) do público estimado;

III - permitir o ingresso e a permanência do público com recipiente próprio para água, transparente, sem tampa rígida e com capacidade de até 1 (um) litro;

IV - informar o público, na bilheteria física, no sítio eletrônico de venda de ingressos e nos acessos ao local, sobre o Nível de Risco Térmico vigente e sobre a localização dos pontos de hidratação e das áreas de descanso;

V - assegurar às pessoas em maior risco térmico acesso prioritário às áreas de descanso.

§ **1.º** A partir do NRT 4, o organizador adaptará o evento, mediante deslocamento de horário, redução de duração, ampliação do número de pontos de hidratação ou transferência para ambiente abrigado.

§ **2.º** No NRT 5, é vedada a realização, entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, de evento em área descoberta que não tenha sido adaptado na forma do § 1º, assegurada ao adquirente de ingresso a restituição integral do valor pago, sem ônus, em caso de cancelamento ou adiamento.

§ **3.º** É vedada a cobrança de qualquer valor pela água potável disponibilizada nos pontos de hidratação, bem como a exigência de aquisição de recipiente do organizador ou de terceiro por ele indicado.

Art. 12. A partir do NRT 3, o organizador de atividade física, esportiva, recreativa ou de treinamento coletivo, com ou sem fins lucrativos, realizada com 10 (dez) ou mais participantes em parque, praça, orla, via ou qualquer outra área pública de uso comum do povo, fica obrigado a:

I - manter ponto de hidratação disponível aos participantes durante toda a atividade;

II - informar previamente aos participantes o Nível de Risco Térmico vigente e os sinais de alerta de agravo à saúde relacionado ao calor;

III - manter, entre os responsáveis pela atividade, ao menos uma pessoa capacitada em primeiros socorros e meio de comunicação apto ao acionamento de socorro;

IV - interromper imediatamente a participação de quem apresente sinais de agravo à saúde relacionado ao calor e providenciar o encaminhamento a serviço de saúde.

§ **1.º** A partir do NRT 4, a atividade será deslocada para horário anterior às 10 (dez) ou posterior às 16 (dezesseis) horas, ou transferida para ambiente abrigado ou área sombreada.

§ **2.º** No NRT 5, é vedada a realização da atividade em área descoberta entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas.

§ **3.º** O disposto neste artigo aplica-se, entre outros, a assessorias esportivas, escolas de esporte, academias, treinadores autônomos e organizadores de corridas, caminhadas e passeios ciclísticos.

§ **4.º** Respeitar-se-á a competência dos Municípios quanto à administração dos bens públicos municipais e ao licenciamento local das atividades.

Art. 13. A partir do NRT 2, os concessionários, permissionários, autorizatários e demais particulares que explorem atividade econômica ou de visitação em parques, praças, orlas, unidades de conservação estaduais e demais áreas públicas de uso comum do povo ficam obrigados a:

I - manter ponto de hidratação gratuito em funcionamento, franqueado ao público, independentemente de consumo;

II - manter em condições de uso os bebedouros e sanitários existentes na área sob sua exploração;

III - afixar, em local visível, a informação de que trata o art. 25.

§ **1.º** A partir do NRT 3, manterão franqueada ao público área de sombra ou cobertura com assentos, quando existente na área explorada.

§ **2.º** A partir do NRT 4, os condutores de visitantes, operadores de turismo e organizadores de atividades de visitação em unidades de conservação estaduais desenvolverão as trilhas e demais atividades em área descoberta fora do intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, observado o respectivo plano de manejo.

§ **3.º** Este artigo não cria obrigação de investimento, de obra ou de custeio para o Poder Público, nem altera as condições econômico-financeiras dos instrumentos de outorga vigentes, aplicando-se exclusivamente à infraestrutura já existente na área explorada.

CAPÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ACOLHIMENTO E DE ENSINO

Art. 14. A partir do NRT 3, as instituições privadas de longa permanência para idosos, as casas de repouso, os abrigos e as demais entidades privadas de acolhimento institucional situadas no Estado do Amazonas ficam obrigadas a:

I - promover a oferta ativa e periódica de água potável às pessoas acolhidas, com registro em documento próprio da instituição;

II - manter ventilados ou climatizados os ambientes de permanência e de repouso;

III - suspender ou transferir para horário de menor incidência solar as atividades externas programadas;

IV - comunicar aos familiares ou responsáveis legais, por meio idôneo, as medidas adotadas;

V - manter, em documento próprio, registro dos agravos à saúde relacionados ao calor eventualmente verificados, disponível à autoridade fiscalizadora e à autoridade sanitária.

§ **1.º** A partir do NRT 4, será intensificada a vigilância sobre as pessoas acolhidas em maior risco térmico, com verificação periódica de estado de hidratação e de temperatura corporal.

§ **2.º** O registro de que trata o inciso V não substitui nem dispensa as notificações compulsórias exigidas pela legislação sanitária federal.

Art. 15. A partir do NRT 3, os estabelecimentos de ensino da rede privada situados no Estado do Amazonas ficam obrigados a:

I - suspender as atividades físicas e recreativas ao ar livre no intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, admitido o seu deslocamento para horário de menor incidência solar ou para ambiente abrigado;

II - assegurar aos estudantes acesso irrestrito à água potável e ao sanitário, inclusive durante o período de aula;

III - admitir a flexibilização do uso do uniforme escolar, dispensadas peças de agasalho e permitido o uso de vestuário leve e de chapéu ou boné nas áreas externas;

IV - comunicar aos pais ou responsáveis, por meio idôneo, o Nível de Risco Térmico vigente e as medidas adotadas.

Parágrafo único. No NRT 5, são vedadas as atividades externas, as excursões e as competições esportivas em área descoberta, assegurada a reposição do conteúdo pedagógico sem ônus adicional às famílias.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE

Art. 16. A partir do NRT 2, o acesso à água potável e ao sanitário assegurado por esta Lei é garantido a qualquer pessoa, independentemente de consumo, de vestuário, de aparência, de condição socioeconômica ou de qualquer outra característica pessoal.

§ **1.º** A recusa fundada em situação de rua, em condição socioeconômica ou em características pessoais constitui prática abusiva, para os efeitos do art. 39 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ **2.º** O estabelecimento poderá condicionar o acesso ao sanitário a regras razoáveis e uniformes de segurança e de higiene, vedada qualquer distinção pessoal.

Art. 17. Nos Municípios em que vigore o NRT 4 ou o NRT 5, é vedada a elevação abusiva, sem justa causa, do preço de água potável envasada, de gelo, de sais de reidratação oral, de protetor solar e de energia elétrica de fonte alternativa destinada a uso residencial, nos termos do art. 39, X, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

Parágrafo único. Presume-se abusiva, para os fins deste artigo, a elevação de preço superior à média praticada pelo próprio fornecedor nos 90 (noventa) dias anteriores ao início do episódio, corrigida por índice oficial, salvo comprovação documental de aumento correspondente de custo.

Art. 18. Nos Municípios em que o NRT 4 ou o NRT 5 coincidir com situação de emergência por estiagem formalmente reconhecida, os operadores do serviço público de transporte hidroviário intermunicipal darão prioridade de embarque à carga de água potável, gelo, medicamentos, oxigênio medicinal e insumos de saúde destinados a comunidades ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso.

Parágrafo único. A prioridade prevista neste artigo não gera direito a remuneração adicional a cargo do Poder Público nem altera as condições econômico-financeiras da outorga.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DAS PESSOAS QUE TRABALHAM EXPOSTAS AO CALOR EM LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 19. A partir do NRT 3, os estabelecimentos privados de que trata o caput do art. 6.º, observada a exceção do seu § 4.º, franquearão, gratuitamente e sem exigência de consumo, de cadastro ou de qualquer contrapartida, o acesso a água potável e a sanitário às pessoas que exerçam atividade de risco térmico em logradouro público, notadamente entregadores e motoristas por aplicativo, mototaxistas, ambulantes, catadores de materiais recicláveis, carteiros e trabalhadores de obras e de serviços em via pública.

Parágrafo único. O estabelecimento poderá sinalizar a adesão ao disposto neste artigo mediante identificação visível em sua fachada.

Art. 20. A partir do NRT 3, as empresas operadoras de plataformas digitais de intermediação de serviços de entrega e de transporte individual de passageiros que atuem no Estado do Amazonas ficam obrigadas a:

I - comunicar, pela própria plataforma e a cada pessoa conectada, o Nível de Risco Térmico vigente, os sinais de alerta de agravo à saúde relacionado ao calor e a recomendação de pausa e hidratação;

II - disponibilizar, na interface do aplicativo, a localização dos pontos de hidratação e dos estabelecimentos aderentes ao art. 19;

III - manter, durante o episódio, canal de atendimento específico para a comunicação de agravo à saúde relacionado ao calor.

§ **1.º** A partir do NRT 4, é vedada, no intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, a aplicação de bloqueio, de suspensão, de redução de pontuação, de exclusão de fila de prioridade ou de qualquer outra medida restritiva em razão de recusa de chamado, de pausa ou de desconexão temporária.

§ **2.º** Os custos decorrentes do cumprimento deste artigo são de responsabilidade exclusiva das empresas operadoras, vedado, sob qualquer forma, o repasse às pessoas que se utilizam da plataforma.

§ **3.º** Este artigo não dispõe sobre a natureza do vínculo entre a plataforma e a pessoa que dela se utiliza, sobre jornada, sobre remuneração ou sobre qualquer outro elemento de relação de trabalho, limitando-se a medidas de vigilância e de proteção da saúde, na forma do art. 200, II e VIII, da Constituição Federal.

Art. 21. A partir do NRT 3, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado do Amazonas ou por entidades da sua administração indireta para a execução de obras, de serviços de engenharia ou de serviços contínuos que envolvam atividade a céu aberto ficam obrigadas a fornecer, sem qualquer ônus para os trabalhadores nelas alocados:

I - protetor solar de amplo espectro, em quantidade suficiente para reaplicação ao longo de toda a jornada;

II - cobertura para a cabeça e proteção para a nuca, e vestuário de trabalho leve e permeável, adequado à exposição solar;

III - água potável fresca, em quantidade suficiente e de acesso permanente na frente de trabalho;

IV - ponto de sombra ou abrigo destinado ao descanso e à recuperação térmica, na frente de trabalho ou em suas imediações.

§ **1.º** A partir do NRT 4, a contratada adaptará a execução, mediante ampliação das pausas de recuperação térmica em área sombreada e deslocamento das atividades a céu aberto para fora do intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, sempre que compatível com a natureza do objeto contratado.

§ **2.º** No NRT 5, as atividades a céu aberto que não tenham sido adaptadas na forma do § 1.º serão interrompidas no intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas.

§ **3.º** Os custos decorrentes deste artigo integram os encargos de execução do objeto e são de responsabilidade exclusiva da contratada, vedado o seu repasse aos trabalhadores e não gerando, por si só, direito a revisão de preços ou a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ **4.º** O descumprimento deste artigo constitui inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação de licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das demais sanções desta Lei.

§ **5.º** Este artigo aplica-se aos contratos celebrados, aditados ou prorrogados após a entrada em vigor desta Lei, cujos instrumentos convocatórios e contratuais consignarão expressamente as obrigações nele previstas.

§ **6.º** Este artigo não dispõe sobre jornada, sobre remuneração nem sobre qualquer outro elemento de relação de trabalho, limitando-se a estabelecer condição de execução dos contratos administrativos estaduais, na forma do art. 200, II e VIII, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS EM EPISÓDIOS DE CALOR EXTREMO

Art. 22. A partir do NRT 2, nenhuma pessoa física ou jurídica poderá ser impedida, notificada, multada ou de qualquer modo sancionada por fornecer água potável e sombra a animais em situação de rua ou a animais comunitários em logradouro público.

§ **1.º** No exercício da faculdade prevista no caput, observar-se-á que:

a) os recipientes sejam reutilizáveis, mantidos limpos e com água renovada;

b) os recipientes sejam posicionados em área sombreada, sem obstruir a circulação de pedestres, o acesso de veículos, a acessibilidade e as rotas de emergência;

c) sejam observadas as normas municipais de uso e ocupação dos logradouros públicos.

§ **2.º** Condomínios residenciais e comerciais, estabelecimentos privados, postos revendedores de combustíveis e templos de qualquer culto poderão manter bebedouros externos destinados a animais, observado o § 1º.

§ **3.º** É vedada a remoção, a inutilização ou o descarte de bebedouro regularmente instalado, salvo por decisão motivada de autoridade competente.

Art. 23. A partir do NRT 3, caracterizam maus-tratos, para os efeitos da Lei estadual nº 6.670, de 22 de dezembro de 2023, sujeitando o infrator às sanções nela previstas, as seguintes condutas:

I - manter animal preso, acorrentado ou confinado em área exposta à radiação solar direta, sem sombra permanente e sem água potável disponível;

II - deixar animal no interior de veículo estacionado, ainda que por curto período e ainda que com janelas parcialmente abertas;

III - transportar animal em compartimento fechado sem ventilação, em porta-malas ou sobre superfície metálica exposta à radiação solar direta;

IV - submeter animal de tração a serviço no intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas, ou sem oferta de água e de pausa em área sombreada;

V - a partir do NRT 4, submeter animal a exercício forçado, a adestramento ou a competição em área descoberta no intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas.

Art. 24. A partir do NRT 3, os estabelecimentos privados que mantenham animais sob sua guarda, tais como estabelecimentos de comércio de animais, hotéis para animais, canis, gatis, criadouros, adestradores e clínicas veterinárias, ficam obrigados a:

I - manter água limpa, fresca e permanentemente disponível, com renovação periódica;

II - manter ventilados ou climatizados os ambientes de permanência, vedada a manutenção de animal em recinto sob radiação solar direta;

III - a partir do NRT 4, suspender o transporte de animais em veículo desprovido de climatização no intervalo compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas;

IV - no NRT 5, suspender exposições, feiras e demais atividades de exibição ou comercialização de animais em área descoberta.

CAPÍTULO IX
DO DEVER DE INFORMAÇÃO

Art. 25. A partir do NRT 2, os sujeitos obrigados por esta Lei afixarão, em local de ampla visibilidade e em caracteres legíveis, informação que contenha:

I - o Nível de Risco Térmico vigente;

II - os sinais de alerta de agravo à saúde relacionado ao calor, notadamente sudorese excessiva, fraqueza, tontura, náusea, cefaleia, câibras musculares e confusão mental;

III - a recomendação de procurar imediatamente serviço de saúde na presença de tais sinais;

IV - a indicação dos direitos assegurados por esta Lei no respectivo estabelecimento ou atividade.

Parágrafo único. O conteúdo poderá reproduzir, integral ou parcialmente, material informativo já divulgado gratuitamente por órgão público de saúde, cabendo ao sujeito obrigado, exclusivamente às suas expensas, a confecção e a afixação do material.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 26. O descumprimento dos deveres previstos nesta Lei sujeita o infrator às sanções administrativas do art. 56 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicadas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor no exercício das atribuições que já lhes são conferidas pela legislação vigente, observado o procedimento do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

§ **1.º** Às infrações previstas no Capítulo VIII aplicam-se, cumulativamente, as sanções da Lei Estadual n.º 6.670, de 22 de dezembro de 2023, apuradas na forma nela estabelecida.

§ **2.º** A multa será graduada segundo os critérios do art. 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990, considerando-se a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do infrator e o Nível de Risco Térmico vigente ao tempo da conduta, e reverterá ao fundo de que trata o art. 13 da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ **3.º** Na primeira infração, aplicar-se-á a sanção de advertência, salvo quando da conduta resultar dano efetivo à saúde de pessoa ou de animal, quando praticada sob NRT 5 ou quando verificada a reincidência específica.

§ **4.º** Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, observar-se-á o critério da dupla visita, na forma do art. 55, § 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ **5.º** Em relação aos delegatários de serviço público estadual, as sanções deste artigo não excluem aquelas cominadas no respectivo instrumento de outorga e na legislação de regência do serviço.

§ **6.º** Esta Lei não institui órgão, cargo, emprego, função, carreira ou atribuição administrativa nova, tampouco altera a estrutura, a competência ou o funcionamento de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O sujeito obrigado que comprovar a adoção tempestiva e integral das medidas exigidas para o Nível de Risco Térmico vigente não responde pelo agravo à saúde decorrente exclusivamente de causa a ele não imputável.

Art. 28. A aplicação desta Lei observará as competências privativas da União, notadamente em matéria de direito do trabalho, de inspeção do trabalho e de energia elétrica, bem como as matérias de interesse local reservadas aos Municípios.

Art. 29. Na aplicação e na interpretação desta Lei, será conferida proteção reforçada às pessoas com deficiência, às crianças e aos adolescentes, às pessoas idosas, às pessoas em situação de rua e às populações ribeirinhas, indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, observados os tratados internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 290026

LEI N.º 8.541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor **LÚCIO FLÁVIO MORAIS DE OLIVEIRA**.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido, nos termos da Resolução Legislativa nº 71, de 10 de dezembro de 1977, o Título de Cidadão do Amazonas ao eminente Senhor Lúcio Flávio Morais de Oliveira, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao desenvolvimento socioeconômico e ao fortalecimento do Polo Industrial de Manaus.

Parágrafo único. O Título a que se refere o caput deverá ser outorgado em Reunião Especial, no Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 289969

LEI N.º 8.542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Sistema Estadual de Saúde, constante da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, e da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecido, a partir de 1.º de novembro de 2026, para os servidores do Sistema Estadual de Saúde, o percentual de revisão de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), referente à data-base de 2026.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo:

I - o Anexo II da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, relativo à tabela de remuneração dos servidores médicos, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II - o Anexo II da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativo à tabela de vencimento e gratificação de saúde dos servidores do Sistema Estadual de Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as datas de vigência especificadas no artigo 1.º e nos quadros constantes dos Anexos I e II desta Lei.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI PROMULGADA N.º 70, DE 14 DE JULHO DE 2009)
ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS
A PARTIR DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2026

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	5.088,87	9.752,02	14.840,89	5.139,75	9.800,79	14.940,54	5.191,14	9.849,78	15.040,92	5.243,06	9.899,02	15.142,08
	3	4.890,30	9.559,40	14.449,70	4.939,22	9.607,19	14.546,41	4.988,62	9.655,23	14.643,85	5.038,46	9.703,52	14.741,98
	2	4.699,45	9.370,58	14.070,03	4.746,47	9.417,42	14.163,89	4.793,93	9.464,50	14.258,43	4.841,87	9.511,84	14.353,71
	1	4.516,11	9.185,49	13.701,60	4.561,25	9.231,42	13.792,67	4.606,90	9.277,57	13.884,47	4.652,97	9.323,97	13.976,94
III (MESTRE)	4	4.339,90	9.004,01	13.343,91	4.383,28	9.049,05	13.432,33	4.427,14	9.094,30	13.521,44	4.471,43	9.139,77	13.611,20
	3	4.170,56	8.826,17	12.996,73	4.212,27	8.870,29	13.082,56	4.254,39	8.914,64	13.169,03	4.296,95	8.959,22	13.256,17
	2	4.007,84	8.651,82	12.659,66	4.047,89	8.695,09	12.742,98	4.088,38	8.738,59	12.826,97	4.129,27	8.782,27	12.911,54
	1	3.851,45	8.480,95	12.332,40	3.889,95	8.523,32	12.413,27	3.928,85	8.565,95	12.494,80	3.968,14	8.608,80	12.576,94
II (ESPECIALISTA)	4	3.701,16	8.313,41	12.014,57	3.738,16	8.354,99	12.093,15	3.775,54	8.396,78	12.172,32	3.813,31	8.438,73	12.252,04
	3	3.556,77	8.149,20	11.705,97	3.592,31	8.189,97	11.782,28	3.628,22	8.230,91	11.859,13	3.664,49	8.272,05	11.936,54
	2	3.417,96	7.988,23	11.406,19	3.452,13	8.028,19	11.480,32	3.486,66	8.068,31	11.554,97	3.521,55	8.108,66	11.630,21
	1	3.284,58	7.830,45	11.115,03	3.317,43	7.869,60	11.187,03	3.350,60	7.908,96	11.259,56	3.384,12	7.948,51	11.332,63
I (GRADUADO)	4	3.156,42	7.675,78	10.832,20	3.188,01	7.714,18	10.902,19	3.219,89	7.752,74	10.972,63	3.252,06	7.791,48	11.043,54
	3	3.033,26	7.524,16	10.557,42	3.063,60	7.561,81	10.625,41	3.094,23	7.599,60	10.693,83	3.125,20	7.637,60	10.762,80
	2	2.914,90	7.375,55	10.290,45	2.944,07	7.412,43	10.356,50	2.973,49	7.449,49	10.422,98	3.003,23	7.486,75	10.489,98
	1	2.493,07	7.229,88	9.722,95	2.617,74	7.266,00	9.883,74	2.748,61	7.302,35	10.050,96	2.886,06	7.338,86	10.224,92

ANEXO I
SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI PROMULGADA N.º 70, DE 14 DE JULHO DE 2009)
ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS
A PARTIR DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2026

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	5.114,31	9.800,78	14.915,09	5.165,45	9.849,79	15.015,24	5.217,10	9.899,03	15.116,13	5.269,28	9.948,52	15.217,80
	3	4.914,75	9.607,20	14.521,95	4.963,92	9.655,23	14.619,15	5.013,56	9.703,51	14.717,07	5.063,65	9.752,04	14.815,69
	2	4.722,95	9.417,43	14.140,38	4.770,20	9.464,51	14.234,71	4.817,90	9.511,82	14.329,72	4.866,08	9.559,40	14.425,48
	1	4.538,69	9.231,42	13.770,11	4.584,06	9.277,58	13.861,64	4.629,93	9.323,96	13.953,89	4.676,23	9.370,59	14.046,82
III (MESTRE)	4	4.361,60	9.049,03	13.410,63	4.405,20	9.094,30	13.499,50	4.449,28	9.139,77	13.589,05	4.493,79	9.185,47	13.679,26
	3	4.191,41	8.870,30	13.061,71	4.233,33	8.914,64	13.147,97	4.275,66	8.959,21	13.234,87	4.318,43	9.004,02	13.322,45
	2	4.027,88	8.695,08	12.722,96	4.068,13	8.738,57	12.806,70	4.108,82	8.782,28	12.891,10	4.149,92	8.826,18	12.976,10
	1	3.870,71	8.523,35	12.394,06	3.909,40	8.565,94	12.475,34	3.948,49	8.608,78	12.557,27	3.987,98	8.651,84	12.639,82
II (ESPECIALISTA)	4	3.719,67	8.354,98	12.074,65	3.756,85	8.396,76	12.153,61	3.794,42	8.438,76	12.233,18	3.832,38	8.480,92	12.313,30
	3	3.574,55	8.189,95	11.764,50	3.610,27	8.230,92	11.841,19	3.646,36	8.272,06	11.918,42	3.682,81	8.313,41	11.996,22
	2	3.435,05	8.028,17	11.463,22	3.469,39	8.068,33	11.537,72	3.504,09	8.108,65	11.612,74	3.539,16	8.149,20	11.688,36
	1	3.301,00	7.869,60	11.170,60	3.334,02	7.908,95	11.242,97	3.367,35	7.948,50	11.315,85	3.401,04	7.988,25	11.389,29
I (GRADUADO)	4	3.172,20	7.714,16	10.886,36	3.203,95	7.752,75	10.956,70	3.235,99	7.791,50	11.027,49	3.268,32	7.830,44	11.098,76
	3	3.048,43	7.561,78	10.610,21	3.078,92	7.599,62	10.678,54	3.109,70	7.637,60	10.747,30	3.140,83	7.675,79	10.816,62
	2	2.929,47	7.412,43	10.341,90	2.958,79	7.449,49	10.408,28	2.988,36	7.486,74	10.475,10	3.018,25	7.524,18	10.542,43
	1	2.505,54	7.266,03	9.771,57	2.630,83	7.302,33	9.933,16	2.762,35	7.338,86	10.101,21	2.900,49	7.375,55	10.276,04

ANEXO II
SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
A CONTAR DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2026

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		1			2			3			4		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmanias), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia)	D	3.156,42	7.675,80	10.832,22	3.188,01	7.714,19	10.902,20	3.219,89	7.752,75	10.972,64	3.252,06	7.791,53	11.043,59
	C	3.033,26	7.524,19	10.557,45	3.063,60	7.561,83	10.625,43	3.094,23	7.599,63	10.693,86	3.125,20	7.637,61	10.762,81
	B	2.914,90	7.375,56	10.290,46	2.944,07	7.412,47	10.356,54	2.973,49	7.449,50	10.422,99	3.003,23	7.486,77	10.490,00
	A	2.493,07	7.229,89	9.722,96	2.617,74	7.266,03	9.883,77	2.748,61	7.302,36	10.050,97	2.886,06	7.338,87	10.224,93
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D	3.156,42	6.484,73	9.641,15	3.188,01	6.517,11	9.705,12	3.219,89	6.549,71	9.769,60	3.252,06	6.582,47	9.834,53
	C	3.033,26	6.356,64	9.389,90	3.063,60	6.388,42	9.452,02	3.094,23	6.420,37	9.514,60	3.125,20	6.452,46	9.577,66
	B	2.914,90	6.231,04	9.145,94	2.944,07	6.262,23	9.206,30	2.973,49	6.293,53	9.267,02	3.003,23	6.325,01	9.328,24
	A	2.493,07	6.107,98	8.601,05	2.617,74	6.138,53	8.756,27	2.748,61	6.169,22	8.917,83	2.886,06	6.200,07	9.086,13
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D	3.156,42	4.367,27	7.523,69	3.188,01	4.389,12	7.577,13	3.219,89	4.411,06	7.630,95	3.252,06	4.433,10	7.685,16
	C	3.033,26	4.281,01	7.314,27	3.063,60	4.302,39	7.365,99	3.094,23	4.323,93	7.418,16	3.125,20	4.345,54	7.470,74
	B	2.914,90	4.196,43	7.111,33	2.944,07	4.217,43	7.161,50	2.973,49	4.238,51	7.212,00	3.003,23	4.259,71	7.262,94
	A	2.493,07	4.113,54	6.606,61	2.617,74	4.134,12	6.751,86	2.748,61	4.154,78	6.903,39	2.886,06	4.175,55	7.061,61
IV - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.578,21	1.852,78	3.430,99	1.593,61	1.862,03	3.455,64	1.609,94	1.871,34	3.481,28	1.626,02	1.880,71	3.506,73
	C	1.516,65	1.816,18	3.332,83	1.531,80	1.825,27	3.357,07	1.547,11	1.834,39	3.381,50	1.562,57	1.843,57	3.406,14
	B	1.457,45	1.780,29	3.237,74	1.472,01	1.789,17	3.261,18	1.486,73	1.798,15	3.284,88	1.501,63	1.807,14	3.308,77
	A	1.246,54	1.745,12	2.991,66	1.308,83	1.753,86	3.062,69	1.374,31	1.762,63	3.136,94	1.443,02	1.771,44	3.214,46
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D	1.578,21	1.455,73	3.033,94	1.593,99	1.463,04	3.057,03	1.609,94	1.470,37	3.080,31	1.626,02	1.477,72	3.103,74
	C	1.516,65	1.426,99	2.943,64	1.531,80	1.434,12	2.965,92	1.547,11	1.441,31	2.988,42	1.562,57	1.448,53	3.011,10
	B	1.457,45	1.398,82	2.856,27	1.472,01	1.405,81	2.877,82	1.486,73	1.412,85	2.899,58	1.501,63	1.419,91	2.921,54
	A	1.246,54	1.371,18	2.617,72	1.308,83	1.378,04	2.686,87	1.374,31	1.384,93	2.759,24	1.443,02	1.391,86	2.834,88
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde	D	1.483,50	1.429,31	2.912,81	1.498,34	1.436,46	2.934,80	1.513,33	1.443,64	2.956,97	1.528,43	1.450,83	2.979,26
	C	1.425,60	1.401,05	2.826,65	1.439,88	1.408,06	2.847,94	1.454,27	1.415,13	2.869,40	1.468,80	1.422,20	2.891,00
	B	1.369,99	1.373,36	2.743,35	1.383,69	1.380,22	2.763,91	1.397,53	1.387,13	2.784,66	1.411,50	1.394,09	2.805,59
	A	1.171,72	1.346,25	2.517,97	1.230,31	1.352,98	2.583,29	1.291,85	1.359,78	2.651,63	1.356,41	1.366,55	2.722,96
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	I D	1.483,50	1.344,61	2.828,11	1.498,34	1.351,32	2.849,66	1.513,33	1.358,07	2.871,40	1.528,43	1.364,87	2.893,30
	I G	1.425,60	1.318,07	2.743,67	1.439,88	1.324,63	2.764,51	1.454,27	1.331,25	2.785,52	1.468,80	1.337,90	2.806,70
	I F	1.369,99	1.292,02	2.662,01	1.383,69	1.298,48	2.682,17	1.397,53	1.304,97	2.702,50	1.411,50	1.311,48	2.722,98
	I E	1.171,72	1.266,49	2.438,21	1.230,31	1.272,81	2.503,12	1.291,85	1.279,17	2.571,02	1.356,41	1.285,57	2.641,98
	II D	1.467,76	1.336,62	2.804,38	1.482,42	1.343,32	2.825,74	1.497,26	1.350,01	2.847,27	1.512,21	1.356,79	2.869,00
	II C	1.410,49	1.310,24	2.720,73	1.424,58	1.316,78	2.741,36	1.438,82	1.323,36	2.762,18	1.453,20	1.329,97	2.783,17
	II B	1.355,44	1.284,33	2.639,77	1.368,98	1.290,76	2.659,74	1.382,66	1.297,21	2.679,87	1.396,50	1.303,70	2.700,20
	II A	1.159,28	1.258,97	2.418,25	1.217,25	1.265,25	2.482,50	1.278,08	1.271,57	2.549,65	1.342,03	1.277,95	2.619,98

ANEXO II
SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)
ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
A CONTAR DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2026

CARGO	CLASSE		REFERÊNCIAS											
			1			2			3			4		
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN..	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmanias), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia)	D		3.172,20	7.714,18	10.886,38	3.203,95	7.752,76	10.956,71	3.235,99	7.791,51	11.027,50	3.268,32	7.830,49	11.098,81
	C		3.048,43	7.561,81	10.610,24	3.078,92	7.599,64	10.678,56	3.109,70	7.637,63	10.747,33	3.140,83	7.675,80	10.816,63
	B		2.929,47	7.412,44	10.341,91	2.958,79	7.449,53	10.408,32	2.988,36	7.486,75	10.475,11	3.018,25	7.524,20	10.542,45
	A		2.505,54	7.266,04	9.771,58	2.630,83	7.302,36	9.933,19	2.762,35	7.338,87	10.101,22	2.900,49	7.375,56	10.276,05
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde	D		3.172,20	6.517,15	9.689,35	3.203,95	6.549,70	9.753,65	3.235,99	6.582,46	9.818,45	3.268,32	6.615,38	9.883,70
	C		3.048,43	6.388,42	9.436,85	3.078,92	6.420,36	9.499,28	3.109,70	6.452,47	9.562,17	3.140,83	6.484,72	9.625,55
	B		2.929,47	6.262,20	9.191,67	2.958,79	6.293,54	9.252,33	2.988,36	6.325,00	9.313,36	3.018,25	6.356,64	9.374,89
	A		2.505,54	6.138,52	8.644,06	2.630,83	6.169,22	8.800,05	2.762,35	6.200,07	8.962,42	2.900,49	6.231,07	9.131,56
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde	D		3.172,20	4.389,11	7.561,31	3.203,95	4.411,07	7.615,02	3.235,99	4.433,12	7.669,11	3.268,32	4.455,27	7.723,59
	C		3.048,43	4.302,42	7.350,85	3.078,92	4.323,90	7.402,82	3.109,70	4.345,55	7.455,25	3.140,83	4.367,27	7.508,10
	B		2.929,47	4.217,41	7.146,88	2.958,79	4.238,52	7.197,31	2.988,36	4.259,70	7.248,06	3.018,25	4.281,01	7.299,26
	A		2.505,54	4.134,11	6.639,65	2.630,83	4.154,79	6.785,62	2.762,35	4.175,55	6.937,90	2.900,49	4.196,43	7.096,92
IV - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D		1.586,10	1.862,04	3.448,14	1.601,58	1.871,34	3.472,92	1.617,99	1.880,70	3.498,69	1.634,15	1.890,11	3.524,26
	C		1.524,23	1.825,26	3.349,49	1.539,46	1.834,40	3.373,86	1.554,85	1.843,56	3.398,41	1.570,38	1.852,79	3.423,17
	B		1.464,74	1.789,19	3.253,93	1.479,37	1.798,12	3.277,49	1.494,16	1.807,14	3.301,30	1.509,14	1.816,18	3.325,32
	A		1.252,77	1.753,85	3.006,62	1.315,37	1.762,63	3.078,00	1.381,18	1.771,44	3.152,62	1.450,24	1.780,30	3.230,54
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde	D		1.586,10	1.463,01	3.049,11	1.601,96	1.470,36	3.072,32	1.617,99	1.477,72	3.095,71	1.634,15	1.485,11	3.119,26
	C		1.524,23	1.434,12	2.958,35	1.539,46	1.441,29	2.980,75	1.554,85	1.448,52	3.003,37	1.570,38	1.455,77	3.026,15
	B		1.464,74	1.405,81	2.870,55	1.479,37	1.412,84	2.892,21	1.494,16	1.419,91	2.914,07	1.509,14	1.427,01	2.936,15
	A		1.252,77	1.378,04	2.630,81	1.315,37	1.384,93	2.700,30	1.381,18	1.391,85	2.773,03	1.450,24	1.398,82	2.849,06
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde	D		1.490,92	1.436,46	2.927,38	1.505,83	1.443,64	2.949,47	1.520,90	1.450,86	2.971,76	1.536,07	1.458,08	2.994,15
	C		1.432,73	1.408,06	2.840,79	1.447,08	1.415,10	2.862,18	1.461,54	1.422,21	2.883,75	1.476,14	1.429,31	2.905,45
	B		1.376,84	1.380,23	2.757,07	1.390,61	1.387,12	2.777,73	1.404,52	1.394,07	2.798,59	1.418,56	1.401,06	2.819,62
	A		1.177,58	1.352,98	2.530,56	1.236,46	1.359,74	2.596,20	1.298,31	1.366,58	2.664,89	1.363,19	1.373,38	2.736,57
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	I	D	1.490,92	1.351,33	2.842,25	1.505,83	1.358,08	2.863,91	1.520,90	1.364,86	2.885,76	1.536,07	1.371,69	2.907,76
		G	1.432,73	1.324,66	2.757,39	1.447,08	1.331,25	2.778,33	1.461,54	1.337,91	2.799,45	1.476,14	1.344,59	2.820,73
		F	1.376,84	1.298,48	2.675,32	1.390,61	1.304,97	2.695,58	1.404,52	1.311,49	2.716,01	1.418,56	1.318,04	2.736,60
		E	1.177,58	1.272,82	2.450,40	1.236,46	1.279,17	2.515,63	1.298,31	1.285,57	2.583,88	1.363,19	1.292,00	2.655,19
	II	D	1.475,10	1.343,30	2.818,40	1.489,83	1.350,04	2.839,87	1.504,75	1.356,76	2.861,51	1.519,77	1.363,57	2.883,34
		C	1.417,54	1.316,79	2.734,33	1.431,70	1.323,36	2.755,06	1.446,01	1.329,98	2.775,99	1.460,47	1.336,62	2.797,09
		B	1.362,22	1.290,75	2.652,97	1.375,82	1.297,21	2.673,03	1.389,57	1.303,70	2.693,27	1.403,48	1.310,22	2.713,70
		A	1.165,08	1.265,26	2.430,34	1.223,34	1.271,58	2.494,92	1.284,47	1.277,93	2.562,40	1.348,74	1.284,34	2.633,08

Protocolo 289970

LEI N.º 8.543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE o Plano Estadual de Proteção Integral contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Interior do Estado do Amazonas - PROTEGE/AM.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Plano Estadual de Proteção Integral contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Interior - PROTEGE/AM, destinado a assegurar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas de prevenção, proteção e responsabilização, abrangendo todo o interior do Estado de forma ampla e igualitária.

Art. 2.º São objetivos do Plano Estadual PROTEGE/AM:

I - fortalecer as redes locais de proteção à infância e adolescência;

II - promover ações educativas permanentes para prevenção ao abuso e à exploração sexual;

III - capacitar profissionais e lideranças comunitárias para identificação precoce e atendimento adequado das vítimas;

IV - garantir canais seguros e acessíveis de denúncia e acolhimento;

V - fomentar a articulação intersetorial entre órgãos públicos, sociedade civil e comunidades;

VI - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 3.º O Plano Estadual PROTEGE/AM será orientado pelos seguintes princípios:

I - proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

II - respeito à diversidade cultural e territorial das comunidades do interior;

III - participação comunitária na elaboração e execução das ações;

IV - articulação intersetorial como base da política pública;

V - transparência e controle social.

Art. 4.º As diretrizes do Plano PROTEGE/AM incluem:

I - estímulo à formulação de planos municipais integrados de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - promoção de ações educativas e preventivas permanentes, com materiais acessíveis e adequados às realidades locais;

III - fortalecimento e ampliação das redes comunitárias de proteção, mediante capacitação de profissionais, lideranças e conselhos tutelares;

IV - incentivo à criação e fortalecimento de canais acessíveis e seguros de denúncia, inclusive através de tecnologias sociais, rádios comunitárias e pontos de apoio em escolas e unidades de saúde;

V - realização de ações itinerantes interdisciplinares para levar prevenção, atendimento psicossocial e orientação jurídica a localidades de difícil acesso;

VI - apoio à produção de dados territoriais e realização de pesquisas, para subsidiar o planejamento e o monitoramento das políticas públicas;

VII - estímulo a parcerias e cooperações com municípios, consórcios intermunicipais, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

Art. 5.º A execução do Plano PROTEGE/AM poderá ser coordenada pelo Poder Executivo, preferencialmente por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em articulação com os demais órgãos e entidades afins, nos termos de regulamentação própria e em consonância com as normas orçamentárias vigentes.

Art. 6.º Para o monitoramento e avaliação do Plano Estadual PROTEGE/AM, o Poder Executivo poderá instituir o Sistema Estadual de Monitoramento da Proteção à Infância no Interior, com as seguintes atribuições:

I - coletar e sistematizar dados sobre denúncias, atendimentos e ações preventivas;

II - avaliar a efetividade das ações executadas;

III - publicar relatórios anuais sobre a execução da Política;

IV - propor ajustes e aperfeiçoamentos conforme necessidades detectadas.

Art. 7.º As ações decorrentes desta Lei poderão ser integradas às políticas públicas já existentes nas áreas da infância, assistência social, saúde, educação, segurança pública e direitos humanos.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para assegurar sua plena execução e eficácia.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 289971

LEI N.º 8.544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE, sobre incentivos à promoção da saúde da mulher no climatério e na menopausa, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre incentivos à promoção da saúde da mulher no climatério e na menopausa, no âmbito do Estado do Amazonas, observadas as competências do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2.º Constituem objetivos desta Lei:

I - incentivar ações de orientação, prevenção e acompanhamento relacionados ao climatério e à menopausa;

II - incentivar medidas voltadas à assistência integral à saúde da mulher, com foco na redução dos sintomas e na melhoria da qualidade de vida;

III - incentivar o Poder Executivo a adotar medidas destinadas à disponibilização, no âmbito da rede pública estadual de saúde, de medicamentos e tratamentos voltados ao controle dos sintomas da menopausa, observadas:

a) as diretrizes do Sistema Único da Saúde - SUS;

b) os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes;

c) a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado;

d) a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 289972

DECRETO N.º 55.573, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MANACAPURU**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0006067-84.2026.8.04.5400, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado por **PATRICIA GALVAO PINHEIRO**, para determinar a retificação do ato administrativo de progressão horizontal da autora, matrícula n.º 220.479-7B, no cargo de Professor, PF40. ESP-III, para que os marcos temporais reflitam as datas em que efetivamente preenchidos os requisitos de cada referência, nos termos da Lei Estadual n.º 3.951/2013, com as alterações da Lei n.º 4.836/2019, fazendo jus a autora ao enquadramento para constar como marcos temporais das referências as datas de 15/02/2016 (Referência A), 01/03/2019 (Referência B), 01/03/2022 (Referência C) e 01/03/2025 (Referência D), com a consequente adequação das publicações administrativas para fins de regularização funcional, inclusive para efeitos de futuras progressões;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00222/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 21/22, encaminhada pelo Ofício n.º 8360/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021408/2026-83,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **PATRICIA GALVAO PINHEIRO**, Matrícula n.º 220.479-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	A CONTAR DE	
4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	1.º/03/2019	Manacapuru
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	1.º/03/2022	
		C			D	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289973

DECRETO N.º 55.574, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA MANAUS**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0534307-92.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **KATIUCIA MAYDA DA SILVA VASQUES**, para a Classe "E", Referência "3", do cargo de Agente Administrativo/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05774/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5299/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022401/2026-89,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **KATIUCIA MAYDA DA SILVA VASQUES**, Matrícula n.º 246.785-2A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	05/10/2021
		2			3	05/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289974

DECRETO N.º 55.575, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0488396-57.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso reformando a sentença, para determinar o enquadramento sequencial na carreira à progressão de **DENIS MARIA ASSIS DA ROCHA**, classe a classe e referência a referência, desde a data em que os requisitos de interstício temporal (24 meses/2 anos) foram alcançados em cada nível da carreira;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03288/2026/SAJ - PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4999/2026 - DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003142/2026-97,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DENIS MARIA ASSIS DA ROCHA**, Matrícula n.º 114.202-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	G	4	Agente Administrativo	H	1	24/12/2011
	H	1			2	24/12/2013
		2			3	24/12/2015
		3			4	24/12/2017

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289975

DECRETO N.º 55.576, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4013722-11.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar o correto enquadramento de **SIMARA MOTA DO NASCIMENTO**, com as progressões horizontais e promoções verticais, até o nível de Classe C Padrão/Referência 1, com o pagamento das verbas remuneratórias devidas a partir da data da impetração;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04650/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4520/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017669/2026-07,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovida a servidora **SIMARA MOTA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 190.286-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	3	Enfermeiro	A	4	21/03/2013
		4		B	1	21/03/2015
	B	1			2	21/03/2017
		2			3	21/03/2019
		3			4	21/03/2021
		4		C	1	21/03/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289976

DECRETO N.º 55.577, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0515344-70.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **MARCIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES** para a Classe "B", Referência "2" do cargo de Auxiliar de Enfermagem/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada nos Embargos de Declaração opostos na mencionada ação, que os acolheu, a fim de sanear os erros materiais, no sentido de considerar que a parte Requerente foi enquadrada na Classe A, Referência 1 e exerce o cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, determinando que o seu reenquadramento seja na Classe B, Referência 3, em razão do decurso do tempo na tramitação do processo, que fez surgir para servidora um novo interstício de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04990/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4675/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019020/2026-12,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARCIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula n.° 177.684-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar Operacional de Saúde	A	2	Auxiliar Operacional de Saúde	A	3	22/01/2016
		3			4	22/01/2018
		4		B	1	22/01/2020
	B	1			2	22/01/2022
		2			3	22/01/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289977

DECRETO N.º 55.578, **DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

ENQUADRA, por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0007367-26.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral para determinar o enquadramento de **MAYNA MARIA LEAL DO NASCIMENTO**, em razão de promoção vertical para o cargo de Especialista, Cargo: Pedagogo, Classe:

3.ª, Código: PD40.ESP-III, Referência: A, a partir de 19/08/2021 e promova à classe ou referência imediatamente subsequente à citada acima, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05116/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 7719/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019497/2026-06,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **MAYNA MARIA LEAL DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 239.117-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PEDAGOGO/ PD40.LPL-IV	A	3.ª	PEDAGOGO/ PD40.ESP-III	A	19/08/2021	Manaus
3.ª	PEDAGOGO/ PD40.ESP-III				B	06/01/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289978

DECRETO N.º 55.579, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0099674-96.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso para determinar a promoção de **ARNALDO DA SILVA TORRINHA**, à Classe B, Referência 1, reconhecendo retroativamente as etapas da carreira conforme os interstícios legais cumpridos (A2 em 2019, A3 em 2021, A4 em 2023 e B1 em 2025);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03831/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4261/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário0099674-96.2025.8.04.1000 de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014669/2026-47,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **ARNALDO DA SILVA TORRINHA**, Matrícula n.º 235.741-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	04/05/2019
		2			3	04/05/2021
		3			4	04/05/2023
		4		B	1	04/05/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289979

DECRETO N.º 55.580, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0048397-75.2024.8.04.1000, que, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, reformando *in totum* a sentença de primeiro grau, a fim de determinar a progressão horizontal de **LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS CORREA** para a Referência B, com a devida averbação funcional;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00217/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada pelo Ofício n.º 7794/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021115/2026-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de fevereiro de 2023, o docente **LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS CORREA**, Matrícula n.º 253.786-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	Manaus

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289980

DECRETO N.º 55.581, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0259046-81.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão de **JANETE MARQUES DA SILVA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, à Classe D, Referência 4, a contar de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04610/2026/SAJ - PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4914/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018098/2026-10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **JANETE MARQUES DA SILVA**, Matrícula n.° 127.951-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de Progressão Horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Enfermagem	D	1	Auxiliar de Enfermagem	D	2	Janeiro/2013
		2			3	Janeiro/2015
		3			4	Janeiro/2017

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289981

DECRETO N.º 55.582, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0706752-92.2025.8.04.1000, que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, para determinar o enquadramento de **ELESSANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS**, em razão da promoção vertical, para o cargo de Professor, PF20.ESP-III, com o pagamento dos valores retroativos decorrentes da concessão da referida gratificação, a contar de 06/05/2025, além das eventuais parcelas que vencerem até o cumprimento da obrigação de fazer;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00098/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 10/11, encaminhada pelo Ofício n.º 6702/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018015/2026-92,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a docente **ELESSANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Matrículas n.º 212.760-1B/D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL								
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
212.760 -1B	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B	06/05/2025	Maués
212.760 -1D	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A		

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289982

DECRETO N.° 55.583, **DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

CRIA, **RENOMEIA E DISCIPLINA** os Colégios Militares do Estado do Amazonas e a Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - e o art. 16 da Lei n.º 14.751/23, que instituiu a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as proposições do Comandante-Geral da Polícia Militar, através do Ofício n.º 020/2025-NDE/PMAM e do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Ofício n.º 3400/2026-CMCB/GAB/CBMAM e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.004733/2025-17,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criados, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado do Amazonas, os Colégios Militares da Polícia Militar II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Parágrafo único. A criação prevista neste artigo não implica a supressão das denominações honoríficas das unidades escolares, que ficam preservadas em homenagem às personalidades que lhes deram nome, devendo ser mantidas nos registros e documentos oficiais, na forma do Anexo Único deste Decreto

Art. 2.º O Colégio Militar criado pelo Decreto n.º 15.831, de 4 de fevereiro de 1994, fica renomeado para Colégio Militar da Polícia Militar.

Art. 3.º Fica criado, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar I.

Art. 4.º Os Colégios Militares da Polícia Militar integrarão a estrutura organizacional da Corporação, como órgão de apoio vinculado à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial - DEPA, que será responsável pela supervisão, coordenação e controle administrativo e pedagógico.

Parágrafo único. A DEPA nascerá da redenominação do Núcleo Diretoria de Ensino da PMAM, absorvendo todas as suas competências.

Art. 5.º O Colégio Militar do Corpo de Bombeiros integrará a estrutura organizacional da Corporação, como órgão de apoio vinculado à Diretoria de Formação, Ensino e Pesquisa - DFEP , que será responsável pela supervisão, coordenação e controle administrativo e pedagógico.

Art. 6.º Os Colégios Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar por finalidade o ensino de nível fundamental e médio, de forma a promover a educação integral e harmônica dos alunos, nos moldes da Lei n.º 9.394/96 (LDB) e das demais normas educacionais correlatas e aplicáveis à espécie.

Art. 7.º No cumprimento do benefício social de sua finalidade, os Colégios Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar reservarão vagas à sociedade civil, ficando os critérios de distribuição, preenchimento e eventual aproveitamento de vagas remanescentes a serem estabelecidos em edital.

Art. 8.º O atendimento ao aspecto assistencial dos Colégios Militares de que trata este Decreto dar-se-á através do Amparo, com o intuito de atender àqueles cujos responsáveis sofram reflexos das obrigações profissionais decorrentes de peculiaridades da carreira e/ou do interesse público e institucional, a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 9.º A estrutura, o funcionamento e os programas de ensino dos colégios serão regulamentados por ato conjunto do Secretário de Estado da Educação e Desporto Escolar e dos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, observadas as competências institucionais, as peculiaridades do Ensino Militar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 10. Os Colégios Militares têm como fundamento o ensino preparatório e assistencial com o foco na preparação para as práticas da vida militar e carreiras de Estado, visando construir nos alunos um sentimento de cidadania, amor à verdade e à justiça, mentalidade de disciplina consciente, fé, espírito de corpo, entusiasmo, aprimoramento constante, culto às tradições nacionais e regionais, reverência aos valores e ética militares, respeito aos direitos humanos e estado democrático de direito, com ensinamento elementar de ordem unida (sem arma), obediência às regras e à legislação, noções de hierarquia e boas práticas das organizações militares.

Art. 11. Para admissão nos Colégios Militares, vigora a universalidade de acesso, respeitadas as condições de idade, aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, com previsão explícita de vagas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O concurso de admissão dar-se-á mediante provas de seleção ou aptidão e inspeção de saúde que serão especificadas em regulamento e/ou edital, composto de critérios objetivos.

Art. 12. Para funcionamento dos Colégios Militares, além dos servidores das respectivas Corporações Militares, será assegurado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar-SEDUC o pessoal Docente, Técnico, Administrativo e de Apoio necessário, através de acordo(s) de cooperação institucional a ser formalizada pelo instrumento jurídico indicado pela Procuradoria Geral do Estado quando da assinatura.

Parágrafo único. Priorizando a qualidade do ensino, a busca assídua de aprimoramento intelectual e técnico, bem como a melhoria constante do processo de aprendizagem, toda a força laboral, seja das Corporações ou da SEDUC, será submetida, anualmente, a avaliação quanto ao desempenho, frequência, convivência, colaboração e adaptação ao regime, preceitos e normas do Sistema de Educação dos Colégios Militares.

Art. 13. São objetivos específicos dos CMPM e CMCB:

I - oferecer educação preparatória e assistencial de qualidade a todos os alunos;

II - atender alunos na faixa etária escolar;

III - proporcionar ao aluno, educação formal baseada nos princípios que norteiam o desenvolvimento da pessoa para o exercício de plena cidadania e qualificação para o trabalho, usando como instrumentos educacionais o ensino do civismo, respeito às leis, aos direitos humanos, a família, o cumprimento dos seus deveres e demais elementos previstos no artigo 9.º deste Decreto;

IV - aprimorar qualidades físicas e psicomotoras do aluno;

V - despertar vocações profissionais;

VI - garantir a acessibilidade, com foco na inclusão e otimização do desenvolvimento de pessoas com deficiência inclusão das pessoas com deficiência, assegurando condições de equidade e plena participação no ambiente escolar, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Os Colégios Militares terão a seguinte organização administrativa e pedagógica:

I - COMANDO E DIREÇÃO:

II - SUBCOMANDO E SUBDIRETORIA:

a) Conselho de Ensino;
b) Conselho de Classe;
c) Comissão Permanente do Magistério (COPEMA).

III - DIVISÃO DE ENSINO:

a) Seção Técnica de Ensino (STE):
1. Administração Escolar;
2. Planejamento e Pesquisa;
3. Coordenação Pedagógica;
4. Serviço Comunicação Social;
5.Corpo Docente;
6. Corpo de Alunos
b) Secretaria:
1. Serviços de Registro Escolar;
2. Arquivo;
c) Coordenação Pedagógica:
1. Coordenação de Áreas;
2. Supervisão Escolar;
3. Psicologia Escolar;
4. Assistência Social;
5. Psicopedagogia;
d) Assistência Seção de Meios:
1. Sala de Meios Auxiliares;
2. Reprografia;
3. Biblioteca;
4. Auditório;
5. Banda de Música e Coral;
6. Informática;
e) Conselho Escolar:
1. Serviço de Tesouraria;
2. Serviço de Contabilidade;

IV - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

a) Serviço de Saúde;
b) Serviço de Expediente;
c) Serviços Gerais;
d) Almoxarifado;
e) Conservação e limpeza;
f) Segurança do Aquartelamento.

Art. 15. Os Colégios Militares serão dirigidos por Oficial Superior da Ativa do Quadro de Combatentes da Corporação, observado o artigo 64 da Lei n.º 9.394/96, nomeado pelo Comandante da Corporação.

Parágrafo único. O Comandante de Colégio Militar será assistido por um Subcomandante, preferencialmente, Oficial Superior da Ativa do Quadro de Combatentes da Corporação, que exercerá a função de Diretor de Educação do Colégio.

Art. 16. Poderão exercer atividades docente, técnica ou administrativas, militares estaduais e civis das respectivas Corporações, que estejam habilitados para essas áreas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 17. O controle e as despesas decorrentes de alimentação, servidores docentes, conservação e limpeza, manipuladores de alimento, agentes de portaria e pessoal técnico e administrativo, Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE, Programa Nacional do Livro Didático -PNLD, censo escolar, custeio e manutenção e outros programas federais e estaduais permanecerão a cargo da SEDUC.

Art. 18. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas poderão firmar convênios, termos de parceria ou quaisquer outros ajustes com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e demais instituições públicas e entidades privadas, visando ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A exploração onerosa do espaço público será regulamentada por ato do respectivo Comandante Geral, de acordo com as normas vigentes.

Art. 19. Cada Corporação organizará seus documentos educacionais abaixo listados e respectivos objetivos, em consonância com a legislação vigente e a política educacional do Sistema Estadual de Ensino, devendo submetê-los, em proposta conjunta com o Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar, ao Conselho Estadual de Educação:

I - Regimento Interno Único;

II - Proposta Curricular;

III - Projeto Político Pedagógico;

IV - Matriz Curricular;

V- Calendário escolar.

Art. 20. Os bens móveis e imóveis que integrarem o acervo físico dos Colégios Militares consituirão patrimônio do Estado do Amazonas, devendo ser observadas as disposições relativas ao Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Executivo Estadual, previstas no Decreto n.º 34.161, de 11 de novembro de 2013.

Art. 21. Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos atraves de regulamentações complementares lavradas conjuntamente entre o Secretario de Estado da Educação e Desporto Escolar e os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO HONORÍFICA	ENDEREÇO	OPM	DENOMINAÇÃO INSTITUCIONAL
COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR	Rua Marquês da Silveira / Esquina com a Av. Codajás, s/n Petrópolis Manaus/AM	**37.0**	**1.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 1º CMPM**
ESCOLA ESTADUAL MARCANTONIO VILAÇA II	Avenida Max Teixeira, s/nº, Cidade Nova Manaus/AM	**106.0**	**2.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 2º CMPM - ESCOLA ESTADUAL MARCANTONIO VILAÇA II**
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR WALDOCKE FRICKE DE LYRA	Rua Elisa Lispector (antiga Rua Santa Helena), s/nº, Comunidade Parque São Pedro, Tarumã Manaus/AM	**124.0**	**3.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 3º CMPM - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR WALDOCKE FRICKE DE LYRA**
ESCOLA ESTADUAL ÁUREA PINHEIRO BRAGA	Rua dos Açaizeiros, s/nº, Loteamento Cidade do Leste, Gilberto Mestrinho Manaus/AM	**125.0**	**4.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 4º CMPM - ESCOLA ESTADUAL ÁUREA PINHEIRO BRAGA**
ESCOLA ESTADUAL TEN CEL CÂNDIDO JOSÉ MARIANO	Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras, Flores Manaus/AM	**126.0**	**5.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 5º CMPM - ESCOLA ESTADUAL TEN CEL CÂNDIDO JOSÉ MARIANO**
ESCOLA ESTADUAL SENADOR EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	Av. da Felicidade s/nº, Residencial Viver Melhor, Lago Azul Manaus/AM	**128.0**	**6.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 6º CMPM - ESCOLA ESTADUAL SENADOR EVANDRO DAS NEVES CARREIRA**
ESCOLA ESTADUAL ELIANA DE FREITAS MORAIS	Rua Rio Caquetá nº 563 Lago Azul Manaus/AM	**129.0**	**7.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 7º CMPM - ESCOLA ESTADUAL ELIANA DE FREITAS MORAIS**
ESCOLA ESTADUAL PEDRO CÂMARA	Sede: Rua T8 S/N Compensa II / Anexo: Rua Vaticano nº 56 Campos Eliseos Manaus/AM	**130.0**	**8.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 8º CMPM - ESCOLA ESTADUAL PEDRO CÂMARA**
ESCOLA ESTADUAL JAMIL SEFFAIR	Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, s/nº - TerraPreta Manacapuru/AM	**132.0**	**9.º COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR – 9º CMPM - ESCOLA ESTADUAL JAMIL SEFFAIR**
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO	Rua da Paz, 31 A - Crespo Manaus/AM	**-**	**1.º COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 1º CMCB - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO**

Protocolo 289983

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5562/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.031943/2026-49, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **QUELES GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II, GA-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEICIANE PIRES NASCIMENTO** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289984

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor, da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.024099/2026-72, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLOS LEONARDO RODRIGUES CORREA** do cargo de provimento em comissão de Secretário de Curso, UEA.11, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEBORAH ZÓZIMO DE MENDONÇA** para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289985

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 105/DRH/SEC ADJ ADM/DEFESA CIVIL/2026, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002282/2026-34, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 1.º de outubro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADEILTON CORTEZ SANTIS** do cargo de provimento em comissão de Gerente I, AD-2, da DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 60, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 7.º da Lei n.º 7.056, de 19 de setembro de 2024, e com os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.396, de 17 de junho de 2026;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de outubro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GIOVANNA YASMYM DA SILVA COSTA CARVALHO** para exercer, na DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290027

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 302/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer Referencial n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2026-CASA CIVIL, entre o Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013015/2025-35, resolve

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Manaus, no período de 18/03/2022 a 03/08/2026, no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, o servidor **NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 164.837-3D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289993

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 2498-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 941/2026-AJ/PC/AM e o Ofício n.° 4136/2026-GDG/PC, da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, § 1.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 52, § 2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009752/2026-14, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contar de 23 de setembro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Desembargador, símbolo PJ-AG, com ônus para o órgão de origem, do servidor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 1.ª Classe, Matrícula n.º 204.239-8B, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289994

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.º 663-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 59/2026, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, § 1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.011101.002674/2026-27, resolve

PRORROGAR A PASSAGEM À DISPOSIÇÃO, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contar de 31 de março de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do militar **CEL QOPM PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO**, ID 16514, Matrícula n.º 168.542-2A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289995

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.° 626-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 44/2026, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002439/2026-55, resolve

PRORROGAR A PASSAGEM À DISPOSIÇÃO, a contar de 21 de março de 2026, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, para continuar no exercício de suas funções no Comitê da Brigada de Proteção contra Incêndios, do militar **1.º TEN QOABM EWERTON AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, ID 0536, Matrícula n.º 181.368-4A, do Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289996

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5585/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.035770/2026-38, resolve:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 1.º de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 13, conferindo-lhe a seguinte redação:

"***I - EXONERAR**, a contar de 1.º de agosto de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **OMAR GUEDES ALVES** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo III, GA-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019*;

***II - NOMEAR**, a contar de 1.º de agosto de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA GERLIANE BARBOZA DE OLIVEIRA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.*"

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289997

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **STEPHANE SOARES DO NASCIMENTO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0012604-60.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02143/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021982/2026-31, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **STEPHANE SOARES DO NASCIMENTO (25146)**, Matrícula n.º 257.803-4 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de setembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289998

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **MAICKSON DOS SANTOS SERRÃO**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, pleiteando licença remunerada para cursar Doutorado em Antropologia Social na Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado pelo servidor à fl. 10;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadora do Escritório de Governança e Gestão Estratégica da SEDUC, à fl. 94, informando que o afastamento do servidor não implicará em substituição;

CONSIDERANDO as manifestações da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, no Parecer n.º 3.615/2026-ASSJUR/SEDUC e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, no Parecer n.º 2382/2026-CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.027471/2026-46, resolve

AUTORIZAR, nos termos do artigo 66 e 101, IX, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116, §§ 1.°e 2.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, e com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento do servidor **MAICKSON DOS SANTOS SERRÃO**, Matrícula n.° 233.321-0A, ocupante do cargo de Professor PF40.MSC-II, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a fim de cursar Doutorado em Antropologia Social, na Universidade Federal do Amazonas - UFAM, no período de 03 de agosto de 2026 a 1.º de março de 2029, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 289999

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **WALLY PINHEIRO LIMA**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0240410-33.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02240/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, com efeitos funcionais a contar de 21/04/2024 e efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação acerca da homologação do acordo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023705/2026-63, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **WALLY PINHEIRO LIMA (1621)**, Matrícula n.º 190.517-1 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de setembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290000

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000699-58.2026.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **ROGERIO DE ANDRADE**, ao cargo de Investigador de Polícia, da 2.ª para a 1.ª Classe, com efeitos retroativos, a contar de 01/06/2018; bem como da 1.ª Classe para a Classe Especial, a partir de 01/06/2020, limitando os efeitos financeiros às parcelas vencidas a partir da data de impetração;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05731/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011101.009236/2026-90, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROGERIO DE ANDRADE**, Matrícula n.º 161.411-8B, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1.ª	1.º/06/2018
	ESPECIAL	1.º/06/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290001

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002212-61.2026.8.04.9001, que concedeu parcialmente a segurança para determinar a promoção de **JOSENILDO FONSECA DOS SANTOS**, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, a contar de 12/07/2021, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, a contar de 12/07/2023 e da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, a contar de 12/07/2025, do cargo de Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06129/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.022102.016444/2026-51, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **JOSENILDO FONSECA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 245.175-1A, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	12/07/2021
	2.ª	12/07/2023
	1.ª	12/07/2025

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290002

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0652700-78.2021.8.04.0001, que julgou procedente a ação para determinar a promoção de **ADAIL FELIPE DE CARVALHO**, à 1.ª Classe, a contar de 07/02/2013 e à Classe Especial a contar de 08/02/2015;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06002/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.023057/2026-45, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ADAIL FELIPE DE CARVALHO**, Matrícula n.º 051.990-1C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1.ª	07/02/2013
	Especial	08/02/2015

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290003

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida

nos autos do Mandado de Segurança n.º 0027115-97.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **ABRAHIM JEZINI JUNIOR**, às 3.ª e 2.ª Classes do cargo de Investigador de Polícia, observada as datas julho de 2023 e julho de 2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05779/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 4470/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.022308/2026-74, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ABRAHIM JEZINI JUNIOR**, Matrícula n.º 245.372-0A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	Julho/2023
	2.ª	Julho/2025

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290004

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 2983/2026-AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o Decreto de 23 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2023, ao posto de 1.º Tenente PM, o policial militar **RONALDO FREITAS DOS SANTOS**, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Policia Militar do Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão Judicial proferida na **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, nos autos da Ação Ordinária n.º 0658439-61.2023.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, por intermédio do Decreto de 12 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do policial militar;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 2024.M.03112EXER1 - AMAZONPREV (01.02.013301.001579/2026-10), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 12 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **1.º Tenente QOAPM RONALDO FREITAS DOS SANTOS**, Matrícula n.° 148.858-9A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de R$7.483,98 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$374,20 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$7.483,98 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R$7.235,60 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$3.679,90 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março e 2012, incluído pelo artigo 1.° da Lei n.° 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$18.773,68 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290028

(*)DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contida no Ofício n.º 2931-SECEX;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 127/2026-ASSJUR/FHAJ, da Assessoria Jurídica da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO o disposto no 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011182/2026-22, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de agosto de 2026, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Desembargador, PJ-AG, com ônus para o órgão de origem, da servidora **SUZY MARY AZEDO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula n.º 202.442-0A, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de setembro de 2026.

Protocolo 290005

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1.Nome e cargo: JANDER DE LIMA LASMAR, Secretário de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - 18 a 20 de
setembro de 2026. Cumprir agenda institucional com servidores das escolas e Coordenadoria Regional, com o intuito de tratar assuntos administrativos, pedagógicos e operacionais, bem como fortalecer a comunicação entre as unidades.
Referência Processo n.º 01.01.028101.035294/2026-71-SIGED.
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 290006



O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:

- Acesso rápido e fácil
- Disponível em qualquer dispositivo
- Sustentável e ecologicamente correto

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

segunda-feira
28
set/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.793 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

ERRATA

Na **Portaria nº 683/2026-GSPGE** publicada no DOE de 14.09.2026.
Onde se lê: CONCEDER onze dias de férias à servidora MARIA HELENA MOUSSE PORTELA, matrícula nº 247.264-3 A, referente ao exercício de 2025, no período de 01.09 a 11.09.2026.
Leia-se: CONCEDER onze dias de férias, referente ao exercício de 2025, no período de 01.09 a 11.09.2026 e TRANSFERIR, para outra oportunidade, os dezenove dias restantes por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 28 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 289677

PORTARIA Nº 735/2026-GSPGE

CONCEDE afastamento da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 01 (um) dia de afastamento a servidora **BÁRBARA YOLE ARAÚJO DE SOUSA**, matrícula nº 264.003-1 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, no dia 16.09.2026, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 289603

PORTARIA Nº 736/2026-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER dez dias de férias à servidora **LUCIANA PESSOA BALTAR**, matrícula nº 153.930-2 D, referente ao exercício de 2026, no período de 23.09 a 02.10.2026 e transferir os vinte dias restantes para outra oportunidade, por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 28 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 289682

PORTARIA Nº 737/2026-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias à Procuradora do Estado **LORENA SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 213.126-9 B, referente ao 2º período de 2018, a contar de 28.09 a 09.10.2026.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 28 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 289684

PORTARIA Nº 738/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER cinco dias de férias ao servidor **RODRIGO DO NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº 231.289-1 D, referente ao exercício de 2018, durante o período de 28.09 a 02.10.2026.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 28 de setembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 289685

***EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio n. 07/26-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.
PARTES CONVENENTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a WD Educacional Ltda, nome fantasia UNICIESA
OBJETO: Viabilização, pela Procuradoria Geral do Estado-PGE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito e nas áreas Administrativas da WD Educacional Ltda.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado consoante o interesse das partes.
GABINETE DO PROCURADOR- GERAL DO ESTADO, Manaus, 06 de agosto de 2026.
(*) Republicado por ter sido publicado no D.O.E n. 35.762, de 13.8.2026, com incorreção.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 289653

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS N° 078/2026**; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa ANGIOFISIO LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/26-SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada médicos especializados de alta complexidade em Cardiologia Intervencionista, com a execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos de cateterismo cardíaco e angioplastia coronariana, destinados ao atendimento de pacientes regulados, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado do Amazonas; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de **23/09/2026** a **23/09/2027**; **VALOR TOTAL: R$ 5.346.340,80** (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Unidade Gestora: **17101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Elemento de Despesa: **33903950**; Fonte: **1.500.1210**; N.E nº **4611**, no valor de **R$ 1.000,00** (mil

reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **n° 01.01.017101.032189/2026-64.** Manaus, 25 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289692

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 09/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026. **PARTES:** Serviço de Pronto Atendimento Alvorada e a empresa RL Serviço de Apoio Administrativo Ltda - EPP. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo SPA Alvorada, relativo ao Serviço de Limpeza e Conservação no mês de maio de 2026, em caráter indenizatório da NFS-e n° 22, emitida em 02/06/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 112.854,49 (Cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 339093. Fonte: 1.500.1000.0000.0000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 63, parágrafo 2º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e Parecer Normativo n° 068/2019-PA/PGE, de 24/06/2019, constante no Processo Administrativo n° 017128.000425/2026-85 SPAALV.

SUELEM MORAES DE FARIA
Diretora de Unidade

Protocolo 289727

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 10/2026

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. **PARTES:** Serviço de Pronto Atendimento Alvorada e a empresa RL Serviço de Apoio Administrativo Ltda - EPP. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo SPA Alvorada, relativo ao Serviço de Limpeza e Conservação no mês de junho de 2026, em caráter indenizatório da NFS-e n° 24, emitida em 07/07/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 112.854,49 (Cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 339093. Fonte: 1.500.1000.0000.0000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 63, parágrafo 2º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e Parecer Normativo n° 068/2019-PA/PGE, de 24/06/2019, constante no Processo Administrativo n° 017128.000511/2026-98 SPAALV.

SUELEM MORAES DE FARIA
Diretora de Unidade

Protocolo 289728

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 11/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026. **PARTES:** Serviço de Pronto Atendimento Alvorada e a empresa RL Serviço de Apoio Administrativo Ltda - EPP. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo SPA Alvorada, relativo ao Serviço de Limpeza e Conservação no mês de julho de 2026, em caráter indenizatório da NFS-e n° 27, emitida em 05/08/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 112.854,49 (Cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 339093. Fonte: 1.500.1000.0000.0000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 63, parágrafo 2º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e Parecer Normativo n° 068/2019-PA/PGE, de 24/06/2019, constante no Processo Administrativo n° 017128.000612/2026-69 SPAALV.

SUELEM MORAES DE FARIA
Diretora de Unidade

Protocolo 289729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 - DEGETS/SES-AM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM**, pelo presente Edital, **CONVOCA** as ex-servidoras relacionadas a seguir: **1-LUANA DA SILVA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem; **2-SONIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, **COMPARECER** à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas/SES-AM, na Av. André Araújo, n.° 701 - Aleixo, na **Gerência de Remuneração e Benefícios - GRB/DGTES**, para tratar assuntos de seu interesse. (PROCESSOS SIGED n.º 01.01.017101.005329/2025-40; 01.01.017101.005300/2025-69). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 23 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289482

PORTARIA Nº 827/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o art. 65, V, c/c Art. 75, § 2º, da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no **PROCESSO SIGED 01.01.017123.000862/2026-49/SES-AM.**

RESOLVE: CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, a contar de 08/09/2026, concedida através da **PORTARIA Nº 720/2025-DGTES/SES-AM**, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de outubro de 2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 03, da servidora **LEILA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 240.385-4A, Enfermeira, lotada no SPA Coroado. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 23 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289485

PORTARIA N.º 822/2026 - SEACI_GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação no âmbito; **CONSIDERANDO** a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

RESOLVE:

I-CESSAR os efeitos da **PORTARIA N.º 0077/2024 - DGRH/SES-AM**, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2024, que designou a servidora **RUTH DIAS DOS SANTOS**, Auditora, matrícula nº 261.534-7B, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para monitorar e orientar esta Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, quanto aos procedimentos de acesso à informação, bem como para responder pelo cargo de Ouvidora Estadual da Saúde e exercer as atribuições de Ouvidoria;

II-DESIGNAR o servidor **GABRIEL PESSOA SOARES**, Auditor, matrícula nº 265.011-8D, CPF: 017.406.122-64, a **contar de 08/09/2026**, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para monitorar e orientar esta Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, quanto aos procedimentos de acesso à informação.

III-DESIGNAR o servidor mencionado no inciso anterior, nos termos da Lei 13.460/2017, para exercer igualmente como Ouvidor Estadual da Saúde e exercer as atribuições de Ouvidoria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 25 de setembro de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 289664

PORTARIA Nº 825/2026 - DEGETS/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **PROCESSO SIGED nº 01.01.017101.027057/2026-10**; **01.01.017126.000066/2026-86**;**01.01.017101.033352/2026-06**; **01.01.017101.032338/2026-95**;**01.01.017101.026191/2026-02**; **01.01.017101.028695/2026-59**;**01.01.017101.028968/2026-65**; **01.01.017101.028103/2026-07**;**01.01.017104.000314/2026-47**; **01.01.017101.042471/2025-79/SES-AM**

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01-CAMILA MARIA PAIVA FRANÇA TELLES**, Médica Especialista, 236.061-6A, 2021 a 2026, 01/10/2026 a 29/12/2026, Caic Alberto Carreira; **02-CARLOS JOSE DE LIMA SERRA**, Agente Administrativo, 107.983-2D, 2012 a 2017, 01/09/2026 a 29/11/2026, Spa Eliameme Mady; **03-DEBORA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO**, Enfermeira, 238.754-9A, 2016 a 2021, 03/11/2026 a 31/01/2027, Caic Doutora Josephina de Mello; **04-IVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 173.284-6B, 2014 a 2019, 01/10/2026 a 29/12/2026, Unidade Sanitária de Juruá; **05-JOISENILDA ARAUJO ZACARIAS**, Técnica de Enfermagem, 177.455-7B, 2011 a 2026, 01/08/2026 a 27/04/2027, Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização; **06-LORRAYNA AMORIM GOMES**, Técnica de Enfermagem, 241.673-5A, 2017 a 2022, 01/10/2026

a 29/12/2026, Unidade Mista de Manacapuru; **07-MANOEL PINHEIRO MARTINS**, Vigia, 192.965-8A, 2011 a 2016, 01/02/2027 a 01/05/2027, Caic Jose Carlos Mestrinho; **08-RODRIGO CASTILHO GONZALEZ**, Vigia, 244.922-6A, 2018 a 2023, 03/10/2026 a 31/12/2026, Unidade Mista de Tabatinga; **09-SUNIA RIBEIRO**, Médica Mestre, 183.467-3B, 2021 a 2026, 01/10/2026 a 29/12/2026, Policlínica Codajás; **10-WALDENELSON CALDAS DOS SANTOS**, Agente Administrativo, 242.968-3 A, 2017 a 2022, 03/11/2026 a 31/01/2027, Caimi André Araújo.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 22 de Setembro de 2026

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289704

PORTARIA Nº 803/2026 - DEGETS/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017109.000427/2026-00**; **01.01.017131.000154/2026-09**;**01.01.017109.000429/2026-91**; **01.01.017128.000549/2026-60**;**01.01.017132.000273/2026-51**; **01.01.017129.000193/2026-55**;**01.01.017129.000173/2026-84**; **01.01.017129.000175/2026-73**;**01.01.017124.000246/2026-88**; **01.01.017121.000218/2026-90/SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- DAYANNE TORRES DA SILVA**, Agente Administrativo, 241.383-3 A, 2017 a 2022, 01/10/2026 a 29/12/2026, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas; **02- IVONETE DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, Técnico de Enfermagem, 181.176-2 B, 2021 a 2026, 01/06/2027 a 29/08/2027, Spa São Raimundo; **03- JANISLEIA DO SOCORRO CARDOSO DE LIMA**, Técnico de Enfermagem, 201.012-7 A, 2019 a 2024, 01/10/2026 a 29/12/2026, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas; **04- JESSICA STHEFANIE MOURA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 238.399-3 A, 2016 a 2021, 01/09/2026 a 29/11/2026, Spa Alvorada; **05- KAROLINE DA SILVA BATISTA**, Agente Administrativo, 240.874-0 A, 2017 a 2022, 01/10/2026 a 29/12/2026, Spa Danilo Correa; **06- MARIA ALICE QUEIROZ DE CASTRO**, Auxiliar de Saúde Bucal, 190.739-5 A, 2021 a 2026, 01/11/2026 a 29/01/2027, Spa Joventina Dias; **07- NELSON PEREIRA DA ROCHA**, Técnico de Patologia Clínica, 117.518-1 B, 2015 a 2025, 01/10/2026 a 29/03/2027, Spa Joventina Dias; **08- NELSON PEREIRA DA ROCHA**, Técnico de Patologia Clínica, 117.518-1 D, 2017 a 2022, 01/10/2026 a 29/12/2026, Spa Joventina Dias; **09- SONIA REGINA AMARAL DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 162.204-8 B, 2021 a 2026, 07/12/2026 a 06/03/2027, Spa e Policlínica José Lins Albuquerque; **10- VANESSA IZIDRO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, 190.502-3 A, 2021 a 2026, 01/11/2026 a 29/01/2027, Maternidade Azilda Marreiro. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 28 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289707

PORTARIA Nº 815/2026 - DEGETS/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. n.º 65, V, c/c Art. n.º 75 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** nos **Processos nº 017111.000514/2026-00**; **017101.035231/2026-07**; **017101.032027/2026-26**;**017101.036652/2026-47**;**017101.030617/2026-14**; **017101.035093/2026-58/SES-AM.**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Matrícula, Cargo, Lotação e Período: 01- DANIELLE CRISTIANE DA SILVA MELGUEIRO**, 240.325-0 A, Técnico de Enfermagem, Maternidade Balbina Mestrinho, **01/11/2026 a 31/10/2028**; **02- DIEGO OLIVEIRA MELO**, 203.106-0 A, Agente Administrativo, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Assistencial, **20/09/2026 a 20/09/2028**; **03- ELIEZER EVANGELISTA DE SOUZA**, 244.941-2 A, Farmacêutico Bioquímico, CAIC Alberto Carreira, **03/08/2026 a 29/01/2027**; **04- HELEN DE SOUSA LAMEIRA SILVA**, 240.262-9 A, Psicólogo, CAIC José Carlos Mestrinho, **25/09/2026 a 25/09/2027**; **05- JOZIMAR DE ARAUJO UCHOA**, 235.680-5 A, Técnico de Enfermagem, SPA Danilo Corrêa, **10/07/2026 a 09/07/2028**; **06- JULIA BENAYON GUIMARÃES**, 241.567-4 A, Agente Administrativo, Secretaria Executiva de Controle da Saúde, **08/03/2027 a 07/03/2030. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 28 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289708

PORTARIA n.º 687/2026-SEAE/GAB/SES-AM

Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (Pnaisari) no Amazonas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado através do Decreto de 29 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.712, de 29 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, Art. 7º, A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência; Art.112, § 3º, os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

Considerando as Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, elaborada pelo Ministério da Saúde, em 2010;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, Capítulo IV, do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, Art. 53, que trata da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Art. 54., especialmente, inciso VI, que trata das medidas específicas de atenção à sua saúde como elemento básico de composição do PIA.

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Capítulo V, Seção I, Art. 60, Art. 61 e Art. 62, que define as diretrizes da Atenção Integral à Saúde de Adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Capítulo V, Seção II, Art. 64, que trata do Atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa;

Considerando a Portaria Interministerial GM-MS nº 1.084, de 23 de maio de 2014 que Revoga a Portaria nº 1.426/MS/SPM/SDH, de 14 de julho de 2004;

Considerando a Portaria GM-MS nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade de internação, de internação provisória e de semiliberdade, e;

Considerando a Portaria GM-MS nº 1.083, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria n.º 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014, e;

Considerando a necessidade de implantar, implementar, planejar, monitorar e avaliar continuamente, as ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado e, os Plano Operativos Municipais - POM e os Planos de Ações Anuais - PAA, das Secretarias Municipais de Saúde com Unidades Socioeducativas, no Amazonas;

Considerando a publicação do documento “Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica” do Ministério da Saúde, em 2017, para auxiliar as Equipes de Atenção Básica/Saúde da Família no trabalho com esse público, propondo o cuidado da saúde, hábitos saudáveis e a atenção aos principais aspectos clínicos;

Considerando a necessidade de definir estratégias, normas, critérios e fluxos na operacionalização das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em situação de privação de liberdade, em Unidades Socioeducativas de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade;
Considerando a necessidade de definir estratégias, normas, critérios e fluxos na operacionalização das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no meio aberto, em Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA, valorizando a territorialidade como estratégia central do SUS;
Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, as Secretarias Municipais de Saúde, as quais possuem Unidades Socioeducativas e a Secretaria de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, cogestoras da Atenção Integral à Saúde, no Sistema Socioeducativo, deverão desenvolver um conjunto de procedimentos, necessários para garantir o atendimento integral à saúde dos adolescentes, em situação de privação de liberdade, em unidades socioeducativas de internação, de internação provisória e de semiliberdade, com prioridade absoluta às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerando a necessidade de fortalecer a articulação, integração e interlocução contínua entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e as Secretarias Municipais de Saúde, bem como, o caráter transversal da Atenção Integral à Saúde e o envolvimento dos demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado do Amazonas - GTI-E/PNAISARI/AM, em Regime de Internação, Semiliberdade e Internação Provisória, incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado, com a finalidade de assessorar, monitorar e avaliar a implantação, implementação e operacionalização da PNAISARI no Estado do Amazonas, mediante os Planos Operativos Municipais - POM e Planos de Ação Anual - PAA, atuando para:
I - O GTI-E/PNAISARI/AM, observado o que dispõe os princípios e diretrizes da PNAISARI, tem a competência de assessorar, monitorar e avaliar a efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado no Estado do Amazonas;
II - O GTI-E/PNAISARI/AM tem a responsabilidade de realizar o apoio institucional e ser mobilizador dos Grupos de Trabalhos Intersetoriais Municipais - GTI-M/PNAISARI/POM, nos municípios com Unidades Socioeducativas, para articulação, integração e efetivação das Políticas Públicas Sociais, na produção de resultados exitosos na Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e reinserção biopsicossocial dos mesmos;
III - O GTI-E/PNAISARI/AM será constituído por membros, titulares e suplentes, representantes das Instituições, órgãos, áreas e entidades, envolvidas com atenção aos adolescentes em conflito com a lei, em especial, aos que se encontram, sob medidas socioeducativas meio aberto e em situação de privação de liberdade e semiliberdade;
Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual - GTI-E/PNAISARI/AM está composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e setores:
I - Setores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM:
1. Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização - SEAR, preferencialmente com representação de titular e suplente das Macrorregiões Oeste, Leste e Central;
2. Gerência Especializada de Atenção à Criança, Adolescente e Idoso - GEACAI;
3. Gerência de Educação na Saúde e Humanização;
4. Gerência da Rede de Atenção Psicossocial;
5. Coordenação Geral de Atenção à Saúde nos Ciclos de Vida;
6. Coordenação Geral de Promoção à Equidade;
7. Coordenação Estadual da Saúde dos Adolescentes e Jovens;
8. Coordenação Estadual da Saúde Indígena;
9. Coordenação Estadual do Sistema Prisional;
10. Programa Saúde na Escola - PSE.
II - Órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDCA:
1. Tribunal de Justiça do Amazonas, preferencialmente os setores Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ, Grupo de Monitoramento Carcerário e Fiscalização - GMF e Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD);
2. Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM, preferencialmente o Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude;
3. Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM;
4. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas - COSEMS;
5. Conselho Estadual de Saúde - CES/AM;
6. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AM;
7. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;
8. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM;
9. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/AM;
10. Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS/AM;
11. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC;
12. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer;
13. Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas - APIAM;
14. Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC;
15. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Manaus;
16. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Manaus;
17. Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA);
18. Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares;
19. Outras instituições, conselhos estratégicos e sociedade civil organizada.

Parágrafo único - A coordenação do GTI-E/PNAISARI/AM será exercida pela Secretaria de Estado de Saúde, representada pela Coordenação Estadual da Saúde dos Adolescentes e Jovens.
Art. 3º - O funcionamento do GTI-E/PNAISARI/AM dar-se-á conforme as diretrizes estabelecidas, de comum acordo e reportadas pela sua coordenação a todos os membros;
I - Os membros do GTI-E/PNAISARI/AM deverão justificar, formalmente, à coordenação do referido Grupo sobre eventual impossibilidade de presença nas reuniões de trabalho.
II - Os membros do GTI-E/PNAISARI/AM poderão, quando necessário, apresentar sistematicamente, sugestões justificadas ao texto desta Portaria e do Regimento Interno, encaminhando ao Secretário de Estado da Saúde para análises e demais providências.
III - Caso seja identificada a necessidade de substituir membro do GTI-E/PNAISARI/AM será realizado com conhecimento e aprovação da coordenação do referido Grupo, conforme o Regimento Interno.
Art. 4º - Compete ao GTI-E/PNAISARI/AM:
I - Observar as bases legais, princípios e diretrizes específicos à PNAISARI e definir estratégias de cooperação entre Estado e municípios para a atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, na organização da atenção integral à saúde dos adolescentes, em situação de privação de liberdade, em regime de Internação Provisória, Internação, Semiliberdade, e meio aberto, em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA);
II - Assessorar e apoiar tecnicamente os municípios na identificação, articulação e integração efetiva com a Rede de Atenção à Saúde - RAS, Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e Rede de Urgência e Emergência - RUE, para gestão, articulação e integração, na operacionalização da linha do cuidado, na Atenção Integral à Saúde, conforme os eixos prioritários estabelecidos na PNAISARI/POM-PAA;
III - Estimular, subsidiar e assessorar os municípios, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde, em conjunto com as Unidades Socioeducativas, e quando não houver, em conjunto com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no planejamento integrado, descentralizado e participativo, para implantação e implementação dos serviços e ações, para atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei no Estado do Amazonas;
IV - Subsidiar e participar na formulação de propostas de educação permanente, qualificações, capacitações técnicas e treinamentos a profissionais das Unidades Socioeducativas e demais envolvidos do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDCA;
V - Assessorar e apoiar tecnicamente as Secretarias Municipais de Saúde, as Unidades Socioeducativas e Regionais de Saúde, no fortalecimento da prática da Intersetorialidade, intra e extra institucional, para ampliar e efetivar as linhas de intervenções estabelecidas na PNAISARI;
VI - Pactuar, nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB) do Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único da Assistência Social (SUAS) encaminhamentos e deliberações no âmbito do GTI-E/PNAISARI/AM, conforme demandas;
VII - Contribuir com o Ministério da Saúde e assessorar a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e Secretarias Municipais de Saúde, com Unidades Socioeducativas, na operacionalização, monitoramento e avaliação da PNAISARI/POM-PAA;
VIII - Identificar experiências exitosas/mostras de boas práticas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios com acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.
Art. 5º - O Regimento Interno deste GTI será aprovado pelo seu plenário.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 28 de setembro de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 289724

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2024; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2026 a 08/10/2027; **VALOR TOTAL:** R$ 48.962,40 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.121.3231.2508.0001; Natureza de Despesa: 33903301; Fonte: 2.600.2310, Nota de Empenho nº 4579, no valor de R$ 4.080,20 (quatro mil, oitenta reais e vinte centavos); Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.121.3231.2508.0001; Natureza de Despesa: 33903301; Fonte: 2.600.2310, Nota de Empenho nº 4580, no valor de R$ 4.080,20 (quatro mil, oitenta reais e vinte centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.032614/2026-15.** Manaus, 24 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 289695

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2022-SEAD

Processo nº. **01.01.013101.000709/2026-19**. Espécie: Termo Aditivo. **Data**: 02/10/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio do titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**., CNPJ nº 01.657.353/0001-21. **Valor**: Pelos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá o valor global estimado de R$ 283.740,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais), sendo o valor mensal estimado de R$23.645,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2026. **Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 010/2022-SEAD, com fundamento na Lei 8.666/93, Cláusula Quinta do referido Contrato e no Parecer nº 1088/2026-CTA/SEAD, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão com o fornecimento do equipamento multifuncional, *laser*/*led*, monocromática e colorida, para impressão e digitalização, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com reposição de peças, *software* para gerenciamento, *software* de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais (incluindo papel), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão. **Dotação Orçamentária**: Para fazer frente à prorrogação de prazo, as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa: 33904011, Fonte: 1.501.1560.0000.0000, tendo sido emitida em 03/09/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000698, no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de outubro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289376

PORTARIA Nº 0205/2026 - GS/SEAD

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$6.274.493,83 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 28 de Setembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão do Gerenciamento, Fornecimento e Abastecimento de Combustíveis									
04.122.3229.2562	A	3	1.500.121	3390	0011	6.274.493,83	3390	0001	6.274.493,83
TOTAL (R$)						6.274.493,83			6.274.493,83

Protocolo 289709

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2014

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **INSPETORIA LAURA VICUNÃ. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais **doze (12) meses**, contados de **28.09.2026** até **28.09.2027**, para dar continuidade na locação do imóvel para acomodar as atividades administrativas e acadêmicas da Escola Estadual Nossa Senhora das Graças, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental, localizada no município de Manicoré/AM, conforme Memo. n°. 118/2026-NGCC, Projeto Básico, Parecer n°. 4323/2026-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 202.492,68** (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903910**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2710.0003**; Fonte de Recurso: **1.550.227.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **21.09.2026** a Nota de Empenho n°. **0006721** no valor de **R$ 51.748,13** (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos). O valor de **R$ 150.744,55** (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao restante da contratação, correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.018294/2026-07.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289594

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 118/2026

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CJ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 1.585.250,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sem cobertura contratual, referente aos serviços prestados com transporte escolar em atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais da calha do Alto Solimões, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM), durante o mês de **Abril/2026**, conforme Nota Fiscal n° 35 emitida em 17/09/2026, devidamente atestada pelo servidor da GTRANS/SEDUC/AM, em atendimento ao Requerimento da

empresa, Parecer n.º 4.648/2026-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 1.585.250,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **23.09.2026** a Nota de Empenho n.º **0006730** no valor de **R$ 1.585.250,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.023935/2026-45.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289595

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULARES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 2003/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Hilda dos Reis Silva Araujo - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 180948-2A; a contar: 31.12.2007.

Rejane Bastos de Brito - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 165784-4A; a contar: 23.09.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289596

PORTARIA GS Nº 1330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.029709/2025-97/ SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DESIGNAR o (a) servidor (a) **MESAQUE DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 165.898-0C, CPF nº 309.408.852-04, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação Nhamundá, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 57/2025**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, por meio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é estabelecer mútua cooperação para dar continuidade à Implementação e Ampliação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica nos níveis de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em cada localidade, **a contar de 23/09/2026**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor;

II.DETERMINAR que o (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289599

EXTRATO DE LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 2001/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Angelita Maria de Lima Valente - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 019279-1B; quinquênio: 27.03.2011 a 26.03.2016; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.

Ana Carla Viana Pinheiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190090-0A; quinquênio: 15.07.2011 a 14.07.2016; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Ana Claudia Rocha Maciel - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 184866-6A; quinquênio: 03.11.2014 a 02.11.2019; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.

Ana Maria de Oliveira Costa - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 011535-5A; quinquênio: 13.08.2012 a 12.08.2017; período: 14.08.2026 a 11.11.2026.

Ana Batista Serrao das Chagas - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-II; matrícula: 185349-0A; quinquênio: 20.07.2019 a 19.07.2024; período: 06.07.2026 a 03.10.2026.

Aroldo Santos Bastos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145509-5D; quinquênio: 11.03.2014 a 10.03.2019; período: 31.05.2026 a 28.08.2026.

Aroldo Santos Bastos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145509-5A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 02.03.2026 a 30.05.2026.

Aroldo Santos Bastos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145509-5D; quinquênio: 11.03.2004 a 10.03.2009; período: 02.03.2026 a 30.05.2026.

Cintia Alves Vieira - cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III; matrícula: 238951-7A; quinquênio: 20.02.2017 a 19.02.2022; período: 03.08.2026 a 31.07.2026.

Cirliane Silva da Cruz - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232384-2A; quinquênio: 05.03.2021 a 04.03.2026; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.

Consuela Justo Gomes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186705-9A; quinquênio: 02.03.2005 a 01.03.2010; período: 10.08.2026 a 07.11.2026.

Conceicao da Silva Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 224662-7B; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Claudemir Pinho do Nascimento - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 161836-9A; quinquênio: 25.08.2000 a 24.08.2005; período: 29.07.2026 a 26.10.2026.

Danilo Oliveira Ribeiro - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 144290-2B; quinquênio: 31.07.2001 a 30.09.2012; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Dione Barauna da Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143861-1C; quinquênio: 25.09.2018 a 24.09.2023; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.

Elbe Maria Santos Coelho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144869-2A; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 09.08.2026 a 06.11.2026.

Elieth Dantas dos Santos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239555-0A; quinquênio: 08.03.2017 a 07.03.2022; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Elzimar Macedo de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190753-0A; quinquênio: 01.03.2011 a 28.02.2016; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Eneida Maria Barbosa Afonso - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 179161-3A; quinquênio: 31.10.2013 a 30.10.2018; período: 12.08.2026 a 09.11.2026.

Erika Aline da Silva Nave - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233562-0A; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 30.07.2026 a 27.10.2026.

Eulinda Rodrigues Barbosa - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 184037-1A; quinquênio: 15.06.2019 a 14.06.2024; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.

Ezau Andre Cardoso Pimenta - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 185141-1A; quinquênio: 12.07.2009 a 11.07.2014; período: 05.08.2026 a 02.11.2026.

Francilene Valente Leite - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144666-5A; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Francisca Lenara Carvalho da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 146603-8A; quinquênio: 01.02.2014 a 01.02.2019; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Glaucia Maria Castelo B Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 050677-0G; quinquênio: 25.04.2018 a 24.04.2023; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.

Gracimeire de Castro Torres - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144728-9A; quinquênio: 18.02.2018 a 17.02.2023; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.

Hilda dos Reis Silva Araujo - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 180948-2A; quinquênio: 02.01.2013 a 01.01.2018; período: 08.02.2018 a 08.05.2018.

Hilda dos Reis Silva Araujo - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 180948-2A; quinquênio: 02.01.2008 a 01.01.2013; período: 01.09.2010 a 29.11.2010.

Isaias de Souza Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 152431-3A; quinquênio: 25.04.1999 a 24.04.2004; período: 01.07.2026 a 28.09.2026.
Jair Sampaio Junior - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223275-8A; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Jorgelina de Souza da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139900-4B; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Joao Raimundo Lima da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184391-5A; quinquênio: 04.08.2015 a 03.10.2020; período: 17.08.2026 a 14.11.2026.
Leandro Conceicao da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 167126-0A; quinquênio: 16.03.2016 a 15.03.2021; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Leita de Souza Batista - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219527-5A; quinquênio: 16.04.2012 a 15.04.2017; período: 09.07.2026 a 06.10.2026.
Lucia Maria Baia Salles - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239217-8A; quinquênio: 22.02.2017 a 21.02.2022; período: 13.08.2026 a 10.11.2026.
Luiz Carlos Coelho Pereira - cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; matrícula: 136734-0D; quinquênio: 03.02.2020 a 02.02.2025; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Marcionilia Bessa da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 108777-0B; quinquênio: 05.01.2021 a 04.01.2026; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Manoel Arines Freitas da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 180490-1A; quinquênio: 13.02.2004 a 12.02.2009; período: 06.08.2026 a 03.11.2026.
Maria Izabel Souza de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 226217-7A; quinquênio: 12.09.2013 a 11.09.2018; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Maria de Fatima Mouzinho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 143550-7A; quinquênio: 02.02.2021 a 01.02.2026; período: 31.07.2026 a 28.10.2026.
Maria Isa de Souza Meireles - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143485-3A; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Maria de Nazare America Freire - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191530-4A; quinquênio: 23.04.2016 a 22.04.2021; período: 05.08.2026 a 02.11.2026.
Maria Socorro de Souza Quaresma - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190159-1A; quinquênio: 17.01.2021 a 16.01.2026; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Meire de Souza Teixeira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 154168-4A; quinquênio: 15.09.2011 a 14.09.2016; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Maria Naide Mafra Carneiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132312-1B; quinquênio: 02.07.2007 a 01.07.2012; período: 07.07.2026 a 04.10.2026.
Nydia Ines Oliveira de Araujo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 138219-5B; quinquênio: 17.02.2008 a 15.02.2013; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Regiane Socorro Ribeiro C Cordovil - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145818-3A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 09.08.2026 a 06.11.2026.
Rosenelbe Arcanjo Pinheiro - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 217906-7A; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Sandra Suely Cardoso da Costa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259921-0A; quinquênio: 23.02.2021 a 22.02.2026; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Sinara Narciso de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144722-0A; quinquênio: 05.05.2015 a 04.05.2020; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Suely da Silva Valente - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259700-4A; quinquênio: 23.02.2021 a 22.02.2026; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Suenice de Castro Martins - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 173556-0B; quinquênio: 04.03.2005 a 03.03.2010; período: 17.08.2026 a 14.11.2026.
Vaneide Pereira de Araujo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222031-8A; quinquênio: 24.08.2012 a 24.08.2017; período: 17.08.2026 a 14.11.2026.
Valdete da Costa Taveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145237-1E; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Vangela Santos Pinto - cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-I; matrícula: 101826-4A; quinquênio: 03.02.2012 a 02.02.2017; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Vera Lucia de Oliveira Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 127236-5D; quinquênio: 31.07.2021 a 30.07.2026; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289601

EXTRATO DE LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 2001/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.
Alicio Vasconcelos Cunha Junior - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 148988-7A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Ana Paula Mendes de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184711-2A; quinquênio: 14.07.2004 a 13.07.2009; período: 20.08.2026 a 17.11.2026.
Antonia Silvia Neblina de Maraes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 132301-6F; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Antonio de Araujo Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 119392-9D; quinquênio: 01.02.1999 a 30.01.2004; período: 09.08.2026 a 06.11.2026.
Carlos Alberto Nogueira da Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145028-0A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 04.08.2026 a 01.11.2026.
Carlem Rafaela Soares de Matos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239010-8A; quinquênio: 21.02.2017 a 20.02.2022; período: 07.08.2026 a 04.11.2026.
Diane do Socorro Monteiro Saraiva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128816-4B; quinquênio: 20.02.1991 a 19.02.1996; período: 27.07.2026 a 24.10.2026.
Edinomar Soares dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 147784-6A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.
Eduardo da Costa - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 190493-0A; quinquênio: 01.05.2007 a 30.04.2012; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Elaene Sales Cruz - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 144868-4E; quinquênio: 07.03.2013 a 06.03.2018; período: 18.08.2026 a 15.11.2026.
Evandro Carvalho de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 152435-6A; quinquênio: 25.04.2004 a 24.04.2009; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Francisco Antonio Andre de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 146624-0A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Francisca Geralda Ferreira Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150216-6A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Francisco Agnaldo Melo da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132327-0A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Galberto da Costa - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 182892-4B; quinquênio: 18.03.2013 a 17.03.2018; período: 16.01.2026 a 15.04.2026.
Galberto da Costa - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 182 892-4B; quinquênio: 18.03.2018 a 17.03.2023; período: 16.04.2026 a 14.07.2026.
Gesse Jorge de Sousa Freitas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145879-5A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Gessivaldo Eh Silva Nogueira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-I; matrícula: 028457-2A; quinquênio: 12.03.2017 a 11.03.2022; período: 18.08.2026 a 15.11.2026.
Geraldo Adailson de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 118153-0C; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 21.07.2026 a 18.10.2026.
Gregory Lima Araujo - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 259056-5A; quinquênio: 12.01.2021 a 11.01.2026; período: 20.07.2026 a 17.10.2026.
Grizelda Cunha de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139839-3B; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.

Joao Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 148995-0A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 21.08.2026 a 18.11.2026.
Joziele da Silva Miranda - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219799-5A; quinquênio: 16.04.2012 a 14.04.2017; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Joana Fontes de Lemos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149251-9A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Jocelio de Souza Lacerda - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 135125-7B; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 04.08.2026 a 01.11.2026.
Joel dos Santos Braga - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 229199-1A; quinquênio: 08.01.2014 a 07.01.2019; período: 10.08.2026 a 07.11.2026.
Jucelia Beleza de Almeida - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185622-7A; quinquênio: 19.07.2004 a 18.07.2009; período: 20.08.2026 a 17.11.2026.
Julio Cesar Lima Dourado - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 182451-1A; quinquênio: 13.02.2009 a 12.02.2014; período: 08.07.2026 a 05.10.2026.
Leyse da Conceicao Oliveira Menezes - cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 124250-4B; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Lindalva Delgado dos Santos - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 185206-0A; quinquênio: 19.07.2014 a 18.08.2019; período: 12.08.2026 a 09.11.2026.
Marco Luiz da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 182489-9A; quinquênio: 16.03.2004 a 15.03.2009; período: 17.08.2026 a 14.11.2026.
Marliene Maria de Araujo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 190763-8A; quinquênio: 16.02.2016 a 15.02.2021; período: 10.08.2026 a 07.11.2026.
Mariza Graca Guedes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 164760-1C; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Mariza Gracas Guedes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 164760-1D; quinquênio: 03.02.2020 a 02.02.2025; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Maria Neide Correa Brandao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149442-2A; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 11.08.2026 a 08.11.2026.
Maria Liciane de Lima Paiva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-III; matrícula: 197274-0A; quinquênio: 04.01.2008 a 01.07.2013; período: 14.08.2026 a 11.11.2026.
Maria Lucia da Silva Jordao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150751-6A; quinquênio: 25.04.2019 a 24.04.2024; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Maria da Conceicao de Loureiro Bie - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; matrícula: 103712-9A; quinquênio: 13.03.2012 a 12.03.2017; período: 04.08.2026 a 01.11.2026.
Maria do Perpetuo S C Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 134110-3D; quinquênio: 21.03.2019 a 21.03.2024; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Maria do Perpetuo Socorro R Menezes - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185522-0A; quinquênio: 26.07.2009 a 25.07.2014; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Maria Aparecida Ferreira Cruz - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 164226-0B; quinquênio: 01.06.2014 a 31.05.2019; período: 22.07.2026 a 19.10.2026.
Maria Aparecida Ferreira Cruz - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 164226-0C; quinquênio: 24.02.2017 a 23.02.2022; período: 22.07.2026 a 19.10.2026.
Maria Iracema Barbosa Vieira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 185604-9A; quinquênio: 30.06.2014 a 29.06.2019; período: 22.07.2026 a 19.10.2026.
Maria Perpetua Ferreira de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128812-1B; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Norma Leite Dinelli - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 108.658-8C; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Odete Ferreira de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182438-4A; quinquênio: 15.03.2004 a 12.06.2009; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Oziete Araujo Damasceno - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190994-0A; quinquênio: 01.02.2011 a 31.01.2016; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Raimunda Elionete Souza Barros - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132593-0B; quinquênio: 17.05.2008 a 16.05.2013; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Rosimary Souza Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 130765-7D; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.
Reni Soares de Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219734-0A; quinquênio: 16.04.2012 a 15.04.2017; período: 27.07.2026 a 24.10.2026.
Roberto Marialva Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144846-3A; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Roberto Marialva Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144846-3A; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 04.05.2026 a 01.08.2026.
Ruthe Nascimento de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185623-5A; quinquênio: 09.07.2004 a 08.07.2009; período: 15.07.2026 a 12.10.2026.
Sandra Maria das Gracas Pontes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 124063-3F; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Sidy Figueiredo Melo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185716-9A; quinquênio: 08.07.2004 a 06.07.2009; período: 27.07.2026 a 24.10.2026.
Valdir Gomes Fialho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 128764-8C; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 10.08.2026 a 07.11.2026.
Vanilza Freitas Cavalcante - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 173645-0B; quinquênio: 12.02.2004 a 11.02.2009; período: 17.08.2026 a 14.11.2026.
Vera Lucia Fernandes Valente - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 006393-2B; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289606

PORTARIA GS Nº 1335, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 097/2026** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias** que concedeu o **Regime Complementar de 10 horas** aos servidores abaixo relacionados, em razão de suas atuações como **Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiros** nas Escolas Estaduais:

AUX. SERVIÇOS GERAIS
CAPITAL
Portaria GSE Nº 221, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2026, na parte referente à servidora abaixo relacionada:
COORD. DISTRITAL 02
ROSILANE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 154134-0A, lotada na EE LUCINDA FELIX, no turno vespertino, a contar de **19/08/2026**.
MERENDEIRO(A)
CAPITAL
COORD. DISTRITAL 03
Portaria GS Nº 957, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de agosto de 2026, na parte referente aos servidores abaixo relacionados:
ANTONIO JOAQUIM DESIDERIO DA SILVA, matrícula nº 239710-2A, lotado na EE ANGELO RAMAZZOTTI, no turno vespertino, a contar de **02/09/2026**.
NORMANDO CELIO SOUZA DE SEIXAS, matrícula nº 167391-2B, lotado na EE ANGELO RAMAZZOTTI, no turno vespertino, a contar de **27/08/2026**.
INTERIOR
Portaria GS Nº 1074, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de agosto de 2026, na parte referente à servidora abaixo relacionada:
PARINTINS
SINGICLEIA CARDOSO LOPES, matrícula nº 209891-1B, lotada na EE SAO JOSE OPERARIO, no turno matutino, a contar de **03/09/2026**.
Portaria GSE Nº 222, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2026, na parte referente ao servidor abaixo relacionado:
IRANDUBA
MESSIAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 264104-6A, lotado na EE THOMAS EUGENE, no turno vespertino, a contar de **06/08/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289609

PORTARIA GS Nº 1336, **DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 097/2026** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR a **Portaria** que **CESSOU** os efeitos da concessão do **Regime Complementar** ao professor ocupante da função de **Diretor Escolar**, por item, conforme discriminado abaixo:
CAPITAL
Portaria GS Nº 1102, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2026, na parte referente ao professor abaixo relacionado:
COORD. DISTRITAL 05
CESAR BEZERRA MARINHO, matrícula nº 234161-1A, lotado na EE MANUEL RODRIGUES, atuou em 40 horas no turno vespertino e noturno, a contar de **30/06/2026.**
Onde se lê: 30/06/2026;
Leia-se: 11/08/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289610

PORTARIA GS Nº 1337, **DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 097/2026** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR a **Portaria** que **CESSOU** os efeitos da concessão do **Regime Complementar** ao professor abaixo relacionado, por item, conforme discriminado a seguir:
CAPITAL
PORTARIA GS Nº 1077, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2026, na parte referente ao professor abaixo relacionado:
COORD. DISTRITAL 07
EE ERNESTO PINHO FILHO
AMARILDO SENA DE FARIAS, matrícula nº 215266-5D, para ministrar 20 horas de Química e Ciências da Natureza e suas Tecnologias no turno noturno, a contar de **31/07/2026**.
Onde se lê: 20 horas;
Leia-se: 15 horas.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289627

PORTARIA GS Nº 1338, **DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 097/2026** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria** que concedeu **Regime Complementar** ao professor abaixo relacionado, como **Diretor** na Escola Estadual:
Portaria GSE Nº 350, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de maio de 2025, na parte referente ao professor abaixo relacionado:
BARCELOS
ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 252964-5A, lotado na EE ANGELINA P. MENDES, atuou em 20 horas no turno matutino, a contar de **01/04/2025**.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289633

PORTARIA GS Nº 1343, **DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 098/2026** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias** que concedeu **Regime Complementar de 10 horas** aos servidores abaixo relacionados, em razão de suas atuações como **Secretário Escolar** nas Escolas Estaduais:
CAPITAL
Portaria GSE Nº 468, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 2024, na parte referente ao servidor abaixo relacionado:
COORD. DISTRITAL 05
WENDELL PAULO DE LIMA, matrícula nº 232172-6A, lotado na EE BERNARDETE DO SOCORRO, no turno vespertino, a contar de **11/08/2026.**
INTERIOR
Portaria GSE Nº 602, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2023, na parte referente à servidora abaixo relacionada:
JUTAI
MARIA NILMA FREITAS DE BARROS, matrícula nº 128301-4B, lotada na EE PE JOAO VAN DEN DUNGEN, no turno vespertino, a contar de **15/09/2026.**
Portaria GSE Nº 992, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de novembro de 2025, na parte referente ao servidor abaixo relacionado:
ITACOATIARA
WISLEY DE LIMA FABA, matrícula nº 227755-7A, lotado na EE DEP VITAL DE MENDONCA, no turno vespertino, a contar de **01/08/2026.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de setembro de 2026

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289637

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS, CONFORME MEMO Nº 152/2026-GTRANS/SEDUC/SIGED,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Janssen Jeffreys Ferreira da Silva/Professor. Destino/Período: Mao/Silves/Mao/07 a 13 de junho de 2026. **Objetivo:** Participar da equipe de organização na Seletiva do 47º Jogos Escolares do Amazonas - JEA'S 2026. **Nome/Cargo: Antonia Maria Gomes Ramos/Professora. Destino/Período:** Mao/Novo Airão/Mao/28 a 31 de agosto de 2026. **Objetivo:** Realizar visita técnica, administrativa e acompanhamento das Escolas Estaduais e Coordenadorias Regionais de Educação, além de participar de Ações Governamentais. **Nome/Cargo: Isaque da Silva Feitoza/ Motorista. Destino/Período:** Mao/Novo Airão/Mao/28 e 29 de agosto de 2026. **Objetivo:** Conduzir o veículo oficial da SEDUC para transporte de servidores para participarem de Ações Governamentais no município de Novo Airão/AM. **Nome/Cargo: 1. Aldeiza Silva de Oliveira/Professora. Nome/Cargo: 2. Viviane Matos Correia Lima/Professora. Destino/ Período:** Mao/Itapiranga /Mao/15 e 16 de setembro de 2026. **Objetivo:** Realizar sindicância para apurar denúncias, em ação conjunta com a comissão permanente de sindicância. **Nome/Cargo: 1. Orlando Melgueiro da Silva/Professor. Nome/Cargo: 2. Jezanias Rosa de Souza /Professor. Nome/Cargo: 3. Diego Pacheco Sobrinho/Assessor. Destino/Período:** Mao/São Gabriel da Cachoeira/Mao/29 de outubro a 05 de novembro de 2026. **Objetivo:** Realizar visita de acompanhamento e fiscalização da alimentação escolar no âmbito SEDUC/PNAE/FNDE.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289641

PORTARIA GS Nº 1342, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.028024/2026-04/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 437/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
PRORROGAR a **DESIGNAÇÃO** do(a) servidor(a) **DORACY REIS MACIEL**, cargo(s) PROFESSOR, matrícula(s) 028412-2C, para exercer a função de Diretor(a) Escolar da **Escola Estadual Antonio Telles de Souza** (Tipo III, Simbologia FGD-3), vinculada à Coordenadoria Distrital de Educação 01, em Manaus, no período de 15/07/2026 a 12/10/2026, em substituição ao(à)

servidor(a) **ANA CAROLINA CESAR DE CARVALHO PINHEIRO**, cargo(s) PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula(s) 187039-4A/B, afastado(a) em razão de licença médica, conforme Laudo(s) Médico(s) n° 350378/2026 e n° 350379/2026 emitido(s) pela Junta Pericial do Estado - J.M.P.E

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de setembro de 2026

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289643

PORTARIA GS Nº 1331, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.036874/2026-86/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 438/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Diretor(a) Escolar da **Escola Estadual Elira Pinheiro** (Tipo III, Simbologia FGD-3), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **AURINEIA DOS SANTOS GOMES**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 223877-2A, a contar de 11/09/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289645

PORTARIA GS Nº 1341, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.036493/2026-05/SEDUC/SIGED

WELINTON MISANDRO BATISTA DE FARIAS, PROFESSOR, município de Manaus/AM, conforme matrículas e períodos abaixo relacionados:

matrícula nº 028.834 - 01/04/1995 a 31/04/1995;

matrícula nº 028.835 - 01/03/1995 a 30/04/1995, 01/07/1995 a 30/09/1995 e de 01/12/1995 a 31/12/1995.

matrícula nº 040.629 - 01/12/1995 a 31/12/1995.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289648

PORTARIA GS Nº 1340, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.036494/2026-41-SEDUC/SIGED

DELZUITA GAMA DE SOUSA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 128.737-0A, referente ao período de: 01/05/1991 a 31/03/1992.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289651

TERMO DE CONTRATO N° 326/2026

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:**O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e, do outro lado, a Sra. **RUTHE MEDEIROS GURGEL. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **TEFÉ/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(32 KG)**; **(ID-143943)** Abóbora **(11 KG)**; **(ID-143922)** Batata doce **(12 KG)**; **(ID-142834)** Arroz **(13 KG)**; **(ID-153385)** Banana, Prata/Maçã **(22 KG)**; **(ID-143917)** Banana, Pacovã **(18 KG)**; **(ID-143931)** Caju **(17 KG)**; **(ID-143935)** Cará **(37 KG)**; **(ID-151175)**; **(ID-151041)** Cebolinha **(12 Maços)**; **(ID-151093)** Coentro **(12 Maços)**; **(ID-151091)** Couve manteiga **(13 KG)**; **(ID-149274)** Cheiro verde **(10 Maços)**; **(ID-143897)** Pimenta de cheiro **(12 KG)**; **(ID-143932)** Pimentão **(12 KG)**; **(ID-141711)** Tomate **(13 KG)**; **(ID- 149276)** Colorau/colorífico **(10 Pacotes)**; **(ID-143959)** Goiaba **(67 KG)**; **(ID-151092)** Laranja **(305 UND)**; **(ID-151044)** Limão **(15 KG)**; **(ID-151090)** Mamão **(20 KG)**; **(ID-129277)** Macaxeira **(16 KG)**; **(ID-145031)** Manga **(18 KG)**; **(ID-143952)** Maracujá **(14 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(45 KG)**; **(ID-143945)** Milho verde **(19 KG)**; **(ID-145194)** Ovo de galinha **(305 UND)**; **(ID-143962)** Pé de moleque **(28 KG)**; **(ID-151098)** Peixe, Espécies: Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã) **(23 KG)**; **(ID-154449)** Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco; Espécie: regional (SURUBIM e CUIUCUIU) **(23 KG)**; **(ID-153392)** Peixe, Pirarucu **(23 KG)**; **(ID-143908)** Galinha caipira **(31 KG)**; **(ID-143903)** Pato **(18 KG)**; **(ID-149279)** Pimenta do reino **(2 PCT)**; **(ID-143921)** Pupunha **(20 KG)**; **(ID-143942)** Tucupi **(14 LT)**; **(ID-143904)** Vinho de açaí **(51 LT)**; **(ID-145248)** Vinho de buriti **(51 LT)**; **(ID-143899)** Polpa de cupuaçu **(17 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de mandioca, tipo 01, amarela **(19 KG)**; **(ID-143939)** Farinha de mandioca, tipo 01, branca **(15 KG) e (ID-144766)** Farinha de tapioca **(24 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n° 397/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 4223/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 13.013,82** (treze mil e treze reais e oitenta e dois centavos).**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **25.09.2026** e encerramento em **25.09.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0006**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.09.2026** as Notas de Empenho n° **0006712** no valor de **R$ 13.013,82** (treze mil e treze reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.031456/2026-00.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289683

TERMO DE CONTRATO N° 325/2026

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:**O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e, do outro lado, ao Sr. **ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais

da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Tefé/AM: (ID-151088)** Abacaxi **(24 kg)**; **(ID-143943)** Abóbora **(10 kg)**; **(ID-143922)** Batata doce **(10 kg)**; **(ID-142834)** Arroz **(10 kg)**; **(ID-153385)** Banana - Prata/Maçã **(18 kg)**; **(ID-143917)** Banana - Pacovã **(14 kg)**; **(ID-143931)** Caju **(12 kg)**; **(ID-143935)** Cará **(28 kg)**; **(ID-151041)** Cebolinha **(10 maços)**; **(ID-151093)** Coentro **(10 maços)**; **(ID-151091)** Couve manteiga **(10 kg)**; **(ID-149274)** Cheiro verde **(8 maços)**; **(ID-143897)** Pimenta **(10 kg)**; **(ID-143932)** Pimentão **(10 kg)**; **(ID-141711)** Tomate **(10 kg)**; **(ID-149276)** Colorau/colorífico **(8 pacotes)**; **(ID-143959)** Goiaba **(60 kg)**; **(ID-151092)** Laranja **(224 unidades)**; **(ID-151044)** Limão **(14 kg)**; **(ID-151090)** Mamão **(16 kg)**; **(ID-129277)** Macaxeira **(16 kg)**; **(ID-145031)** Manga **(18 kg)**; **(ID-143952)** Maracujá **(10 kg)**; **(ID-143923)** Melancia **(28 kg)**; **(ID-143945)** Milho verde **(espiga) (12 kg)**; **(ID-145194)** Ovo de galinha caipira **(224 unidades)**; **(ID-143962)** Pé de moleque **(22 kg)**; **(ID-151098)** Peixe regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã) **(18 kg)**; **(ID-154449)** Peixes - (Surubim e Cuiú-cuiú) **(18 kg)**; **(ID-153352)** Peixe - (Pirarucu) **(18 kg)**; **(ID-143908)** Galinha caipira **(18 kg)**; **(ID-143903)** Pato **(18 kg)**; **(ID-143921)** Pupunha **(20 kg)**; **(ID-143942)** Tucupi **(14 litros)**; **(ID-143904)** Vinho de açaí **(34 litros)**; **(ID-145248)** Vinho de buriti **(34 litros)**; **(ID-143899)** Polpa de fruta - Cupuaçu **(10 kg)**; **(ID-143938)** Farinha de mandioca - Tipo amarela **(18 kg)**; **(ID-143939)** Farinha de mandioca - Tipo branca **(14 kg)**; **(ID-144766)** Farinha de tapioca **(22 pacotes)**.em conformidade ao Memo. n.º 390/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 4190/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 10.087,52** (Dez mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **25.09.2026** e encerramento em **25.09.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0006**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitida em **18.09.2026** a Nota de Empenho n° **0006714** no valor de **R$ 10.087,52** (Dez mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.031384/2026-93.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289686

TERMO DE CONTRATO N° 324/2026

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e, do outro lado, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Municípios de **Amaturá**, **Benjamin Constant**, **Beruri**, **Boca Do Acre**, **Borba**, **Coari**, **Eirunepé**, **Humaitá**, **Itamarati**, **Japurá**, **Lábrea**, **Manicoré**, **Maraã**, **Pauini**, **Santo Antônio Do Içá**, **São Gabriel da Cachoeira**, **São Paulo De Olivença**, **Tabatinga**, **Tefé e Uarini/Amazonas**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2026, e em conformidade ao Memo. n° 322/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n° 4.434/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 906.072,62** (novecentos e seis mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **25.09.2026** e encerramento em **25.09.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0003**, **12.423.3283.2764.0004**, **12.423.3283.2764.0005**, **12.423.3283.2764.0006**, **12.423.3283.2764.0008**, **12.423.3283.2764.0009** e **12.423.3283.2764.0010**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitida em **11.09.2026** a NE n.º **0006569** no valor de **R$ 584,00** (quinhentos e oitenta e quatro reais). Tendo sido emitida em **14.09.2026** a NE n.º **0006570** no valor de **R$ 438,49** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), a NE n.º **0006571** no valor de **R$ 5.396,95** (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), a NE n.º **0006573** no valor de **R$ 584,80** (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), a NE n.º **0006574** no valor de **R$ 132.026,32** (cento e trinta e dois mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), a NE n.º **0006575** no valor de **R$ 23.178,03** (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e três centavos), a NE n.º **0006576** no valor de **R$ 78.810,89** (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), a NE n.º **0006577** no valor de **R$ 40.010,15** (quarenta mil e dez reais e quinze centavos), a NE n.º **0006578** no valor de **R$ 10.738,33** (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), a NE n.º **0006579** no valor de **R$ 25.021,21** (vinte e cinco mil e vinte e um reais e vinte e um centavos), a NE n.º **0006580** no valor de **R$ 40.852,79** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), a NE n.º **0006581** no valor de **R$ 9.406,08** (nove mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos), a NE n.º **0006582** no valor de **R$ 11.615,31** (onze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos), a NE n.º **0006583** no valor de **R$ 122.092,04** (cento e vinte e dois mil e noventa e dois reais e quatro centavos), a NE n.º **0006584** no valor de **R$ 152.014,58** (cento e cinquenta e dois mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), a NE n.º **0006585** no valor de **R$ 91.412,61** (noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos), a NE n.º **0006586** no valor de **R$ 119.515,89** (cento e dezenove mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) e a NE n.º **0006587** no valor de **R$ 3.507,84** (três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Tendo sido emitida em **15.09.2026** a NE n.º **0006588** no valor de **R$ 767,11** (setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos). Tendo sido emitida em **21.09.2026** a NE n.º **0006589** no valor de **R$ 38.099,20** (trinta e oito mil e noventa e nove reais e vinte centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.028440/2026-02.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289687

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2026

DATA DA ASSINATURA: 23.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **J L S SERVIÇOS COMBINADOS E OBRAS LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **cento e vinte (120) dias** de vigência, contados de **12.03.2027 até 10.07.2027**, **e cento e vinte (120) dias** de execução, contados **28.09.2026 até 26.01.2027**, para dar continuidade aos serviços técnicos de Engenharia para execução, sob regime de empreitada por preço global e unitário (regime misto de empreitada), da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIOS PARA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA BELÉM**, localizada na Rod. Nilo Pereira, n°. 01, bairro Beira Rio, CEP: 69.160-000, Barreirinha/AM, em atendimento ao Requerimento da empresa, Termo de Referência, Pré-aditivo do e-Obras e Parecer n.º 4.650/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.031851/2026-85.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 289722

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

CONTRATO DE GESTÃO Nº 72/2026-SEC

Data: 25.09.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada UNIAO BRASIL) n 094/2026, para formalizacao do Contrato de Gestao Atividades Culturais em Manaus e Canutama a ser realizado no mes de

setembro de 2026 em Manaus Capital, e Canutama, interior do Estado do Amazonas. Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); UO: 20101, FT: 1.501.1606.0516.0000; PT: 13.122.3310.2793.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000678, emitida em 25.09.2026, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Fiscal: Gelson Menezes Júnior. Mat: 243.416-4C. Prazo: 25.09.2026 a 25.12.2026. Proc. n.º 01.01.020101.007966/2026-47-SEC.

Manaus, 25.09.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 289484

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
01.Nome e cargo: William Do Nascimento Mesquita - Ten.QOPM; **Trechos:** Parintins/AM - 26/09 a 02/10/2026; **Objetivo:** Conduzir caminhão-guincho da SSP que se deslocará á Parintins com a mobília do novo quartel do aludido município.
Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 28 de Setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 289681

PORTARIA Nº 176/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e.
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
I - ATRIBUIR o nível da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão nominados abaixo:

ORD	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
01	Karoline Nascimento de Jesus	Assessor I	AD-1	15	01/09/2026
02	Amabile Alicia Lobo Beckman	Assessor II	AD-2	14	01/09/2026
03	Jacianny Pereira Soares	Subgerente do Campus de Ensino	AD-3	13	01/09/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289618

PORTARIA Nº 181/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e.
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
I - ATRIBUIR o nível da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão nominados abaixo:

ORD	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
01	Alberto Antônio Ramos Gonçalves Filho	Assessor II	AD-2	14	01/09/2026
02	André Sena Pereira	Subgerente do Campus de Ensino	AD-3	13	01/09/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289623

PORTARIA Nº 193/2026-GS/SSP-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Portaria nº 0167/2023-GS/SSP, de 1º de setembro de 2023; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela Universidade do Estado do Amazonas, constante no Ofício nº 1719/2026-GR/UEA; **RESOLVE**: **I - CONCEDER** destaque de Crédito Orçamentário em favor da Universidade do Estado do Amazonas (UG nº 011304-UEA), no valor de R$ 600.000,00, referente à realização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Governança de Riscos e Desastres - Intensivo e Ingresso no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (Turma 01/2026), de acordo com a programação abaixo especificada constante na 2026NC0000011.

Função	Sub função	Pro-grama	Ação Localizador	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor (R$)
06	128	3264	2121.0001	1.501.160.0.0000.0000	335041	600.000,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **III** - O Departamento de Orçamento e Finanças tome conhecimento e adote as providências pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Manaus, 25 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 289670

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023-FUPEAM. **ASSINATURA**: 24/09/2026. **PARTES**: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS-FUPEAM e a empresa **KONPAX CONTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO**: É objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme PARECER TÉCNICO Nº 019/2026-PAMA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DFO e previsão na Cláusula Décima, item 10.1.6 do Contrato nº 003/2023-FUPEAM, **VIGÊNCIA:** 27/09/2026 a 26/11/2026, **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc. **01.01.025101.002780/2026-15**. Manaus, 25 de setembro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 289674

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 013/2025-SEAP. **ASSINATURA**: 03/08/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP e a empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA. **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 013/2025-SEAP, firmado entre as partes, para prestação de serviços de transporte rodoviário e fluvial de cargas

secas e pesadas, com acondicionamentos das cargas em container de no mínimo 20 pés, sistema porta a porta, incluindo mão de obra, combustível, pessoal de apoio, equipamentos e conjuntos transportadores, destinados ao atendimento das unidades prisionais localizadas nos municípios de Tabatinga, Tefé, Coari, Humaitá, Maués e Parintins. **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc. **01.01.041101.009188/2026-09**. Manaus, 03 de agosto de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 289676

PORTARIA Nº 018/2026-SECEX/SEAP, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 6º, do Decreto nº 49.947, de 31 de julho de 2024, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED **01.01.041101.008484/2025-01**, que trata do Processo Sancionatório n° 002/2026 - CPPS/SEAP;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer n° 496/2026/AESP/SEAP nos autos do processo nº 01.01.041101.008484/2025-01.
RESOLVE:
I - CONCORDAR INTEGRALMENTE com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 002/2026-SECEX/SEAP, bem como com o Parecer Jurídico nº 496/2026/AESP/SEAP, os quais opinam pela aplicação de **advertência**, em virtude de descumprimento contratual pela empresa NORTH BIO DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ 00.780.568/0001-72.
II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;
IV - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.
Manaus/AM, 28 de setembro de 2026.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 289668

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa MCA CONSTRUTORA LTDA: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2026-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29/12/2026, e execução por igual período, contados de 28/09/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.0 1.025101.002958/2026-28-SEINFRA. Manaus, 28 de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 289698

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 104/2026 - GS/SECT
A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda, as nomeações constantes no Decreto de 04 de setembro de 2026.
RESOLVE
I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Carla Taynara Pantoja Gomes	Assessor I / AD-1	15	28/08/2026
Mirlano Correa Azulino	Assessor II / AD-2	14	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 14 de Setembro de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289605

PORTARIA Nº 106/2026 - GS/SECT
A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda, a nomeação constante no Decreto de 09 de setembro de 2026.
RESOLVE
I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Paulo Henrique de Melo Paco Junior	Assessor IV / AD-4	13	01/09/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 15 de Setembro de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289608

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM.
Tornar sem efeito a resenha de autorização de deslocamento publicada no Diário Oficial no dia 09/09/2026, número 35.780:
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **JOSÉ SANTOS DA SILVA**, **ASSESSOR III** - (MANAUS - AM / NOVO AIRÃO - AM / MANAUS - AM no período de 08.09 a 12.09.2026) - o servidor irá se deslocar com a finalidade de prestar apoio logístico e operacional a equipe da SEJUSC a ação emergencial no município de Novo Airão/AM. **Referência ao processo n° 01.01.021101.013516/2026-56**

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 289700

PORTARIA N.º 095/2026 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º. 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	GESSICA GOIANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III - AD-3	13	13.08.2026
2	ISABELLY CHRISTINNE DE BRITTO SIMAS	ASSESSOR III - AD-3	13	09.09.2026

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 289696

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **ALTO RIO NEGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 046/2025-SEJUSC por mais 04 (quatro) meses, a contar de 30/09/2026, conforme solicitação integrante do processo; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato; **Vigência:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 22/09/2026; **Processo Administrativo:** 010882/2026-53; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto 47.133/2023; Manaus, 28 de setembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 289697

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2025-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **SUPRIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 034/2025 - SEJUSC por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2026, bem como o reajuste anual de 4,058560% sobre o valor contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme solicitação integrante do PROCESSO; **Valor Global:** R$ 43.554,72 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24/09/2026; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33904001; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000515; **Processo Administrativo:** 012297/2026-98; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/2021; Manaus, 28 de setembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 289699

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

ERRATA PORTARIA Nº 0385/2026 - GSEAS

No Dia 22/09/2026 Pag. 36 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II, edição 35.789.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), 339030 - 5.280,00
LEIA-SE:
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), 339039 - 5.280,00

Manaus, 25 de setembro de 2026

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 289483

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o horário temporário de expediente presencial do CEAS/AM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS - CEAS/AM, no exercício de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a instabilidade da rede de internet, os problemas na rede elétrica e o funcionamento inadequado dos aparelhos de ar-condicionado nas dependências do CEAS/AM, comprometendo as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº236/2026 - S.E/CEAS/AM, de 28 de setembro de 2026, encaminhado à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS, solicitando providências para regularização da infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, o horário de expediente presencial do CEAS/AM das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário estabelecido permanecerá vigente enquanto persistirem os problemas de conectividade, energia elétrica e climatização nas dependências do Conselho.

Parágrafo único. Regularizadas as condições de infraestrutura, será restabelecido o horário ordinário de expediente.

Art. 3º A medida prevista neste Ato refere-se exclusivamente ao expediente presencial do CEAS/AM e não implica alteração da jornada funcional dos servidores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus/AM, 28 de setembro de 2026.

ELDILENE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM

Protocolo 289723

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.° 086/2026 - GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento a servidora de acordo com o artigo 6°, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025.

I - LUISA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA;

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); **NATUREZA DE DESPESA**: 33903089 - Material de Consumo; **APLICAÇÃO APLICAÇÃO**: 90 dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

ANEXO DA PORTARIA N.º 086/2026-GS
DISTRIBUIÇÃO DOS ADIANTAMENTOS POR UNIDADE E POR ELEMENTO DE DESPESA

Nº		1
UNIDADE DE APLICAÇÃO		CAPITAL
Nº PEDIDO		04/2026
NOME DO TOMADOR		LUISA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA		200.787-8 E
CARGO		ASSESSORA SECEX
VALOR (R$)	**Material de Consumo 339030**	5.280,00

Protocolo 289667

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 107/2026 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação** - **SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o caráter excepcional do pedido de Regime Especial para a utilização de imóvel não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amazonas, como extensão do estabelecimento da requerente, conforme solicitado no Processo Nº 01.01.016101.003340/2026-94;
Considerando o interesse do Governo do Estado no incremento da produção industrial, buscando o aumento imediato dos níveis de arrecadação e de emprego no Estado;
Considerando o Ato Declaratório nº 226/2026- DETRI/SER/SEFAZ;
Considerando o disposto no art. 82, §7º do Decreto nº. 47.727, de 05 de julho de 2023, **resolve:**
Art. 1º - **Autorizar** a sociedade empresária DBS Indústria do Amazonas S/A., estabelecida nesta cidade na Avenida Torquato Tapajós, n.º 7367, Bairro Tarumã, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.358/0003-85 e no CCA sob o número 06.201.238-0, a utilizar o imóvel localizado nesta cidade, Rua Acará, n.º 203, Lote 1.22, ECV, acrescido da Letra/C - fundos, Distrito Industrial I, como extensão de seu estabelecimento, para a fabricação dos produtos discriminados nos Laudos Técnicos n.º 00900/2026 e 00922/2026, bem como para a guarda dos respectivos insumos e produtos acabados.
Art. 2º - O processo de produção do bem incentivado citado no item anterior deverá obedecer ao previsto no projeto que originou os incentivos.
Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dia 1º de setembro de 2026, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2027.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, em Manaus, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 289600

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 43/2026 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: 2º Aditivo (Prorrogação de Prazo) ao Termo de Fomento nº 04/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Colônia dos Pescadores Z-3 de Benjamin Constant-AM
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/10/2026 até 15/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001903/2025-54 - SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 289721

PORTARIA Nº 286/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n° 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe o art.22 da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item 2, letra "A", da Cláusula Quarta - DAS RESPONSABILIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.01.018101.002153/2024-57 SIGED-SEPROR, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024- SEPROR;
RESOLVE:
I. SUBSTITUIR em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Ivo da Rocha Calado**, da função de Gestor Titular do referido Fomento, de acordo com a Portaria N°309/2024, Edição 35.354, Poder Executivo-Seção II, Pg 21 de 27 de novembro de 2024;
II. DESIGNAR a colaboradora **Gabriela Ferreira Batista**, **Matrícula:** 018348, **Cargo:** Coordenadora, que assume a responsabilidade de Gestora Titular do referido Fomento, para acompanhamento e análise da prestação de contas, conforme disposto no Art. 67 da Lei 13.019/2014, em conformidade com o acordo firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural e Instituto Amazônia Equatorial - AME.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 289616

PORTARIA Nº 295/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Delegada nº 118, de 18.05.2007, que trata da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, bem como a Lei nº 4.163, de 09.03.2015;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, Lei n.º 8.015, de 31.12.2025, publicado no DOE edição n.º 33.615, em 31.12.2025;
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas não possui unidade orçamentária, cujo orçamento destinado à comercialização é recebido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, da Unidade Gestora 18101 - SEPROR;
RESOLVE:
I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no valor de R$ 1.107.739,27 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), referente a despesas vinculadas à subvenção econômica, possibilitando o cumprimento do programa e o atendimento aos produtores devidamente contemplados.
UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.
Função: 23; Sub-função: 605; Programa: 3277; Ação: 2452; Região: 0001 Natureza da Despesa: 339045; Fonte: 1.501.160; Valor: R$ 1.107.739,27.
UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 289720

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO

Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025 - SEPCD; Partes: **ESTADO DO AMAZONAS**, **por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**; Objeto: Serviços de licenciamento de uso de sistema de informação, disponibilizando o Gestor de Conteúdo Web para publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via website de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo do

Estado do Amazonas. O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no valor global com reajuste no IGP-M de 1,45% de R$ 33.896,16 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), a contar de 15/09/2026, a fim de atender à demanda de criação de site institucional. **Dotação Orçamentária**: **Unidade Gestora**: 046101, **Programa de Trabalho**: 08.122.0001.26430001, **Natureza da Despesa:** 33904016, **Fonte**: 1.501.160.0.0000.0000, **Nota de Empenho**: 2026NE0000208, emitida em 14/09/2026. Processo Administrativo: 01.01.046101.002282/2026-42 - SEPCD; Manaus, 28 de setembro de 2026.

SORAID DA SILVA NAVECA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 289719

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

AVISO DE RESULTADO

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC torna público para conhecimento dos interessados o seguinte: **RESULTADO FINAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 017/2026-CSC:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB. **Empresa habilitada e classificada: LOTE 1:** PROJETECH ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO PRO ENG TECH); **LOTE 2:** ORV CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.; **LOTE 3:** AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA. (CONSÓRCIO URBANO MANAUS) e **LOTE 4:** ORV CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. Em Manaus, 25 de setembro de 2026.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 289593

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 167/DPA-7 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições**. Considerando** o MEMO Nº 741/2026-1° BPCHQ/PMAM, onde o **SD QPPM Cristian Soares de Oliveira (25530 SIP/MAM)** solicita licenciamento do serviço ativo. **Considerando** que o referido SD QPPM foi inspecionado pela JOIS, na sessão nº 071/26, no dia 22SET2026, publicada no BG nº 175, de 23SET2026, e considerado Apto para fins de licenciamento. **RESOLVE: 1. LICENCIAR A PEDIDO**, das fileiras da Instituição, por ter amparo legal no Art. 49, item III, alínea "j", Art. 85, item V,e Art. 109, item I da Lei 1.154 de 09DEZ1975, o **SD QPPM Cristian Soares de Oliveira (25530 SIP/MAM)**, a contar de 22SET2026. **Em consequência:** a) O comandante do 1º BPCHQ/PMAM deverá encaminhar o fardamento e equipamentos pertencentes à Fazenda Estadual à Diretoria de Apoio Logístico e, enviar à Diretoria de Pessoal da Ativa a **identidade militar e pasta funcional.** b) O interessado tome conhecimento. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. Em Manaus-Am, 24 de setembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 289387

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 762/DP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 (PUBLICADO NO BG N.° 175, DE 23/09/2026)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º.09.2026, aos BM's nela especificados. Art. 37, § 1º e artigo 38, inciso I, da Lei n° 3.725/12 e art. 1º da Lei nº 4.035/14.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 289655

RESENHA DA PORTARIA Nº 763/DP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N.° 175, DE 23/09/2026)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º.09.2026, aos BM's nela especificados. Art. 37, § 1º e artigo 38, inciso I, da Lei n° 3.725/12 e art. 1º da Lei nº 4.035/14.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 289659

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0107/2026-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, Edição nº 34.694, Poder Executivo, Seção I, página 03, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no Art. 18, que compete sobre a Diretoria de Gestão-Financeira;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Memorando nº 022/2026-DGF/IOA, por meio do Despacho nº 0552/2026-GDP/IOA, por meio do qual este Gestor se manifesta de acordo com o usufruto de férias da servidora **NÚBIA MACIEL BARRETO**, matrícula nº 149.547-0 C, durante o período de **13/10/2026 a 22/10/2026**, 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2023/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ELIMAURO ALEX PICANÇO LIMA**, matrícula nº 153.941-8 D, para responder pela Diretoria de Gestão-Financeira, em exercício, durante o período de **13/10/2026 a 22/10/2026**, 10 (dez) dias, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus;

II - DAR CIÊNCIA às Diretorias de Gestão-Financeira e de Operações, às Assessorias e aos referidos servidores para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 289736

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2022-SUHAB. **DATA DE ASSINATURA:** 21.09.2026. **PARTES:** SUHAB e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022-SUHAB, por meio do 4º Termo Aditivo, no período de 21/09/2026 a 21/09/2027, celebrado entre a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, para continuidade dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado dos Atos Administrativos desta Autarquia em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade. **VALOR GLOBAL:** R$ 167.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201, PT: 16.122.0001.2001.0001, ND: 33913929, Fonte: 1.501.2010.0000.0000. **PRAZO:** 12 MESES. **VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 21/09/2027**. Processo Administrativo n.º 01.03.043201.004558 /2026-81-SUHAB. Manaus, 24 de setembro de 2026.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 289650

PORTARIA Nº 033/2026 - GAB/SUHAB

DISPÕE sobre a organização interna da Unidade de Controle Interno da Superintendência Estadual de Habitação - UCI/SUHAB, estabelece a divisão de suas atividades em núcleos e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 37 e 70, que estabelecem a necessidade de manutenção de sistema de controle interno destinado à avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a **Lei nº 14.133/2021**, **de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre o modelo de gerenciamento de riscos coordenado em camadas, bem como o **Decreto Estadual nº 53.273**, **de 24 de dezembro de 2025**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.755, **de 03 de novembro de 2021**, que institui a Unidade de Controle Interno da Superintendência Estadual de Habitação - UCI/SUHAB, estabelecendo sua estrutura e competências no âmbito desta Secretaria, e a **Portaria nº 32/2026-GAB/SUHAB**, que designa os membros da Unidade de Controle Interno da Superintendência Estadual de Habitação - UCI/SUHAB;

CONSIDERANDO o disposto na **Instrução Normativa CGE/AM nº 002**, **de 25 de maio de 2026**, que estabelece diretrizes para a padronização das atividades de controle interno no âmbito das Unidades de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas, bem como na **Instrução Normativa CGE/AM nº 003**, **de 14 de julho de 2026**, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a realização das auditorias internas e a emissão de certificados e pareceres de contas, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle, da governança, da gestão de riscos, da integridade e da conformidade administrativa, bem como à padronização, à segurança jurídica e à consistência técnica das manifestações de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento da organização e da atuação da Unidade de Controle Interno da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, mediante a atualização de sua estrutura funcional, a distribuição adequada das atividades e o fortalecimento das ações de avaliação, controle, prevenção e auditoria, em observância às diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa CGE/AM nº 004**, **de 04 de agosto de 2026**, que dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento Primário;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER que a Unidade de Controle Interno da Superintendência Estadual de Habitação - UCI/SUHAB fica organizada em 2 (dois) núcleos de atuação, destinados ao desenvolvimento coordenado das atividades de controle interno, observadas as competências institucionais da Unidade e as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Ficam instituídos, no âmbito da Unidade de Controle Interno - UCI/SUHAB:

I - Núcleo de Acompanhamento Primário;

II - Núcleo de Auditoria Interna.

§ **1º** O **Núcleo de Acompanhamento Primário** será composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores, aos quais competirá, observadas as normas e orientações expedidas pela CGE/AM, atuar no conjunto das atividades de caráter preventivo e gerencial, bem como, de análise, avaliação e manifestação técnica no âmbito dos processos submetidos à apreciação do Coordenador, especialmente quanto à conformidade dos atos administrativos e à verificação dos requisitos aplicáveis.

§ **2º** O **Núcleo de Auditoria Interna** será composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores, aos quais competirá desenvolver atividades de auditoria interna governamental, avaliação de controles internos, análise de riscos, verificação de conformidade, elaboração de relatórios e recomendações, bem como o acompanhamento das providências decorrentes dos trabalhos realizados.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos Núcleos observarão os princípios da independência técnica, objetividade, segregação de funções, gestão de riscos, materialidade, relevância, economicidade, eficiência, integridade, transparência e interesse público, sem prejuízo das demais diretrizes estabelecidas pela legislação e pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 4º A organização prevista nesta Portaria poderá ser revista sempre que houver alteração na legislação, nas diretrizes da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na estrutura organizacional da SUHAB ou diante da necessidade de adequação das atividades de controle interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 289620

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 075/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Osvaldo Junior Lima de Araújo** - Colaborador, Careiro da Várzea/Autazes/Careiro da Várzea-AM, 23/09 a 02/10/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **02.Izaias Jose Pereira** - Assistente Ambiental, **Giuliana Silva dos Santos** - Colaboradora, **Gelson da Silva Batista** - Analista Ambiental, **Dirley Alfaia da Silva e Alan Kardeck Leite dos Santos** - Sargentos, Manacapuru-AM, 23/09 a 02/10/2026, realizar ações de fiscalização e atendimento de denúncias de ilícitos ambientais. **03.Paladino de Jesus Guimarães Loris** - Assistente Ambiental, **Laís Garcia Mineiro** - Colaboradora, Presidente Figueiredo-AM, 23/09 a 02/10/2026, realizar ações de fiscalização e atendimento de denúncias de ilícitos ambientais. **04.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, 24/09/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de Setembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 289630

RESENHA Nº 076/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; 01.Fernando Peron Gomes - Subtenente, **Alessandra Conceição de Oliveira Ferreira**, **Mauricio de Souza Melo**, **Marcio da Silva Costa e Dacio Wanderley da Cunha** - **Sargentos**, **Rodrigo Bastos de Souza** - Cabo, **Alice dos Santos Mestrinho** - Assistente Ambiental, Manacapuru-AM, 23/09 a 02/10/2026, realizar ações de fiscalização e atendimento de denúncias de ilícitos ambientais. **02.Christina Fischer** - Analista Ambiental, **Roberta Guimarães Paes** - Assessora, Presidente Figueiredo-AM, 23/09 a 02/10/2026, realizar ações de fiscalização e atendimento de denúncias de ilícitos ambientais. 03**.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Assistente Ambiental, Itacoatiara-AM, 28/09 a 29/09/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de Setembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 289632

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 010/2026 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2026; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO RIO JAPURÁ - IRJ. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto, o Projeto Qualificar e Empreender Para a Geração de Emprego e Renda, que visa Proporcionar qualificação profissional e fomentar o empreendedorismo, com ênfase em capacitação técnica e profissional de 2.600 (dois mil e seiscentos) beneficiários, da população de baixa renda, em idade economicamente ativa, residentes no Município de Manaus e da Região Metropolitana, nas áreas de Recepção em Serviços; Criatividade para Geração de Renda; Empreendedorismo Social; Formação de Cooperativas, Promoção de Vendas; Técnicas de Telemarketing, Recepcionista; Secretariado; Marketing Para Pequenos Negócios; Técnicas de Vendas Externas, notadamente, fomentando o mercado de trabalho local, com o aumento da empregabilidade, geração de renda e da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do recurso. **VALOR:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma: O PARCEIRO PÚBLICO realizará o repasse da quantia de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) ao PARCEIRO PRIVADO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO**

n.º 12.122.3310.2793.0011, **NATUREZA DA DESPESA** n.º 33504199, **FONTE DE RECURSO n**.º 1.500.1216.0500.0000, tendo sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000954 em 18/09/2026, no valor global de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a ser empenhado às custas do presente exercício **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.001403/2026-29 (CETAM). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado. Manaus (AM), 28 de setembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 289730

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 009/2026 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2026; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO AMAZÔNICO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREENDEDORISMO E SAUDE - IADES. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto, o Projeto CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL que visa promover a inclusão social, a geração de oportunidades e o fortalecimento da autonomia financeira de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da oferta gratuita de capacitação e qualificação profissional, na modalidade presencial nas áreas de informática básica, agente de portaria - AGP e Treinamento Básico Operacional - TBO, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, ampliação das oportunidades de empregabilidade e desenvolvimento pessoal dos participantes do projeto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do recurso. **VALOR:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma: O PARCEIRO PÚBLICO realizará o repasse da quantia de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) ao PARCEIRO PRIVADO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO n.º** 12.122.3310.2773.0011, **NATUREZA DA DESPESA** n.º 33504199, **FONTE DE RECURSO n**.º 1.500.1216.0465.0000, tendo sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000953 em 18/09/2026, no valor global de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) a ser empenhado às custas do presente exercício **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.001366/2026-59 (CETAM). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado Manaus (AM), 28 de setembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 289732

ESPÉCIE: 8° Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2024-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. **OBJETO:** Promover a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n.º 003/2024 - Cetam, por mais 03 (três) meses. **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 1.923.467,19 (um milhão novecentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), com programação de desembolso mensal no valor de R$ 641.155,73 (seiscentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO**: 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903702; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1000.0000.0000; **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000198 de 13/03/2026, no valor de R$ 630.682,11 (seiscentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e onze centavos); **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000392 de 21/05/2026, no valor de R$ 563.888,24 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos); **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000552 de 30/06/2026, no valor de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000628 de 24/07/2026, no valor de R$ 23.182,38 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO**: 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903701; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1000.0000.0000; **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000391 de 21/05/2026, no valor de R$ 77.267,49 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000551 de 30/06/2026, no valor de R$ 268,59 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); **SALDO NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000627 de 23/07/2026, no valor de R$ 1.596,19 (mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos); **SALDO DA NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0000773 de 21/08/2026, no valor de R$ 33.393,54 (trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), ficando o saldo remanescente de R$ 593.186,46 (quinhentos e noventa e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) a ser empenhado às custas do presente exercício. **VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 20/12/2026. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.0 28201.002487/2026-18-Cetam. Manaus/AM, 28 de setembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 289733

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 015/2026 - PROCON/AM

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026; **PARTES**: O Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa T N NETO LTDA.; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de serviço de instalação, higienização, reparo, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material e substituição de peças em ar-condicionado; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 96.103,56 (noventa e seis mil e cento e três reais e cinquenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 2.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33903917; **Nota de Empenho n**° 2026NE0000153 emitida em 14/09/2026, no valor de R$ 28.030,20 (vinte e oito mil e trinta reais e vinte centavos). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/09/2026 a 16/09/2027; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.002074/2026-55 e Processo Administrativo nº 021702.002074/2026-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 28 de setembro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 289626

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 369/2026 - ADAF/AM

Dispõe sobre a designação de representantes da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF/AM junto ao Centro de Operações de Emergência - COE, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF/AM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a representação institucional da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF/AM junto ao Centro de Operações de Emergência - COE/MAPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação e a adequada representação da ADAF/AM nas ações, reuniões e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Operações de Emergência - COE/MAPA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para representar a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF/AM junto ao Centro de Operações de Emergência - COE/MAPA:

I - Titular: Stefano Samuel Bernardo Costa;

II - Suplente: Evilásio Monteiro Nogueira.

Art. 2º Compete aos representantes designados, no âmbito de suas atribuições, participar das reuniões, ações, discussões e demais atividades relacionadas ao Centro de Operações de Emergência - COE, representando institucionalmente a ADAF/AM.

Art. 3º Fica revogada a designação anterior de representante da ADAF/AM junto ao Centro de Operações de Emergência - COE/MAPA, passando a vigorar as designações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 289611

PORTARIA Nº 370/2026 - ADAF/AM
HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023, que aprovou os procedimentos de trânsito e certificação sanitária de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico, de resíduos da exploração pecuária e de certificação sanitária de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 220/2024 - ADAF, de 29 de maio de 2024, que estabelece os procedimentos referentes ao credenciamento dos profissionais e cadastro de estabelecimentos manipuladores (EM), trânsito e a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos, no Estado do Amazonas e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º HABILITAR a Médica Veterinária autônoma Tamires Silva Rocha, CRMV/AM 02081-VP, a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS), para o trânsito intraestadual e interestadual de subprodutos de origem animal não comestível.
CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 289614

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 187/26-01
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única nº 187/26-01, que autoriza a perfuração de poço tubular, para a captação de água subterrânea, localizada na Rua Rio Branco nº 64-108, Centro, (Poço PN 01), nas coordenadas geográficas; 2º37'45,33''S e 56º43'48,28''O, Parintins-AM, para perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 289713

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 043/25-04
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única nº 043/25-04, que autoriza a perfuração de poço tubular, para a captação de água subterrânea, localizada na Rua Treze, Itaúna II, (Poço PN 08), nas coordenadas geográficas: 2º39'04,70''S e 56º44'25,70''O, Parintins-AM, para perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 289714

EXTRATO
ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022-UGPE. **PARTES**: UGPE e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. **OBJETO**: O presente aditamento tem com o objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022-UGPE, por mais 6 (seis) meses, contados de 28/09/2026 a 28/03/2027, com reflexo financeiro ao ajuste, conforme Plano de Trabalho atualizado, que integra o presente aditivo. **VIGÊNCIA**: 28/09/2026 a 28/03/2027. **VALOR**: R$ 6.870.796,13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 043102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte:1.500.1210.0000.0000, ND: 33508599, tendo sido emitida em 25/09/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000609, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED n° 01.01.043102.001921/2026-54-UGPE e Parecer Jurídico nº 264/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 25 de setembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 289716

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 023/2024-UGPE. **PARTES**: UGPE e PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2026. **OBJETO**: A renovação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024-UGPE, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2026 a 26/09/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 26/09/2026 a 26/09/2027. VALOR: R$ 36.240.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO:43102, PT: 17.512.3300.1547.0001, Fonte: 2.75.4.2752.7130.0000, ND: 44905117, tendo sido emitida em 25/09/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000607, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.00 2976/2026-81-UGPE e Parecer Jurídico nº 257/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 25 de setembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 289717

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 022/2024-UGPE. **PARTES**: UGPE e COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2026. **OBJETO**: A renovação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2024-UGPE, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2026 a 26/09/2027, conforme Cláusula Sétima do Contrato primitivo, justificativa técnica da Fiscalização, Projeto Básico nº 027/2026 e demais documentos contidos no Processo. **VIGÊNCIA**: 26/09/2026 a 26/09/2027. **VALOR**: R$ 37.199.998,80. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 043102, PT: 17.512.3300.1547.0001, Fonte: 2.754.2752.7130.0000, ND: 44905117, tendo sido emitida em 25/09/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000608, no valor 500.000,00 (quinhentos mil reais). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.002854/2026-95-UGPE e Parecer Jurídico nº 262/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 25 de setembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 289718

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0202/2026-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho no âmbito da FMT-HVD; **CONSIDERANDO** a necessidade de redução de custos, conforme o Decreto

nº 54.220 de 25 de maio de 2026; **CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº084/2026-ASJUR e **CONSIDERANDO** ainda, o Memo Nº029/2026-DAF/FMT-HVD, datado de 28 de setembro de 2026.
R E S O L V E:
I- PRORROGAR os efeitos da Portaria Nº0142/2026-GDF/FMT-HVD, por mais 90 (noventa dias), a partir do dia 15/10/2026.
II-DETERMINAR, que o horário de expediente da área administrativa da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado- FMT-HVD, seja de 06(seis) horas corridas, das 08:00 às 14:00hs, totalizando 30(trinta) horas semanais, exceto os casos previsto na legislação especifica.
III- Para ocupantes de cargo de direção, de chefia ou de função de confiança, fica facultada sua convocação sempre que houver necessidade do serviço, por determinação feita pelo Diretor Presidente desta FMT-HVD.
IV- O registro de assiduidade e pontualidade será realizado mediante controle de ponto eletrônico.
V- Os servidores que se enquadram no horário acima determinado não poderão ter suas refeições fornecidas pela FMT-HVD.
VI- CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 289726

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 004007/2026-34-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE Nº 017/2026-HEMOAM. I - Homologação do objeto licitado para **aquisição de ar condicionado (ID-149316)** em adesão à **Ata de Registro de Preço nº 0330/2025-3 (PE nº 452/25-CSC)** para atender as necessidades do **HOSPITAL DO SANGUE** em favor da empresa **A P A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 07.382.118/0001-70** no **item 01** no valor total de **R$ 3.686,00 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais)**. Manaus,25/9/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 289597

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 0620/2026-82-SIGED/HEMOAM. PE Nº 251/2026-CSC. I - Homologação do objeto licitado para aquisição, pelo menor preço global, de material hospitalar (equipo para bomba de infusão) com o intuito do abastecimento do estoque do almoxarifado pertencentes à Fundação Hospitalar HEMOAM, em favor da empresa **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** nos **itens 01 a 03** no valor licitado de **R$ 2.063.475,00** (dois milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).Manaus, 25/09/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 289598

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

EXTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2025-FHAJ: PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a empresa GRA REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO**, nos termos dos arts. 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Contrato nº 013/2025, celebrado em 04/07/2025 e publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, edição de 21/07/2025, às fls. 36, Poder Executivo - Seção II. **A rescisão produzirá seus efeitos a partir de 01/10/2026**, data em que o referido contrato será considerado extinto para todos os fins de direito: **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017305.003279/2026-97-FHAJ-SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 289657

ERRATA
Na Portaria nº. 00105/2025, referente à publicação da licença de interesse particular da servidora ANDREA COSTA DE ANDRADE, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 21 de outubro de 2025, pagina 20, Poder Executivo Seção II, na parte da data do termino.
Onde se lê: A 04/11/2027
Leia-se: A 03/11/2026
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 23 de setembro de 2026.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 289660

EXTRATO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021-FHAJ; **PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; **OBJETO:** Prorrogação do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/10/2026 a 30/09/2027; **VALOR GLOBAL:** R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). **VALOR MENSAL:** R$ 49.375,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.002624/2026-75-FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 289666

PORTARIA Nº 00098/2026 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ
O ORDENADOR DE DESPESAS DA FHAJ, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.017305.000806/2026-01.
RESOLVE
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório conforme DLE nº 034/2026, nos termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Art. 157 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de 03 FOCOS CIRÙRGICOS DE TETO, pela empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 00.780.568/0001-72**;
II - ADJUDICAR, o objeto da dispensa em questão pelo valor global de: R$ 133.701,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e um reais).
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FHAJ**, em Manaus, 21 de setembro de 2026. **AUTORIZO** a aquisição supra.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 21 de setembro de 2026.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 289672

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 28/2026/FVS-RCP.
Espécie Termo de Contrato nº 07/2026/FVS-RCP, assinado em 14/09/2026. **Partes** FVS-RCP e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. Fornecimento de Licença de Uso para a utilização do Aplicativo MaláriaTrat. **Valor Global** R$ 40.432,44, **Vigência** 01/10/2026 a 01/10/2027. **Fundamentação Legal** na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº

47.133/2023. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003674/2026-60/ SIGED, em Manaus, 25/09/2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 289644

EXTRATO Nº 27/2026/FVS-RCP.

Espécie 4º TACT nº 01/2025/FVS-RCP, assinado em 21/09/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Elizangela Fonteles Gomes. **Objeto** Prorrogação de vigência por mais 6 (seis) meses da prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas. **Valor Global** R$ 61.109,76, **Vigência** 09/10/2026 a 09/04/2027. **Fundamentação Legal** artigo 107 da Lei n° 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.004599/2026-54/SIGED, em Manaus, 25/09/2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 289642

EXTRATO Nº 29/2026/FVS-RCP.

Espécie 1º TACT nº 12/2024/FVS-RCP, assinado em 14/09/2026. **Partes** FVS-RCP e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. **Objeto** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, do Serviço de Software - PRODAM RH. **Valor Global** R$ 208.744,92, **Vigência** 01/10/2026 a 01/10/2027. **Fundamentação Legal** artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.004157/2026- 08/SIGED, em Manaus, 25/09/2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 289646

EXTRATO Nº 30/2026/FVS-RCP.

Espécie 1º TACT nº 7/2025/FVS-RCP, assinado em 23/09/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Ângelus Locações LTDA. **Objeto** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, dos serviços para a realização de eventos e atividades correlatas sob demanda. **Valor Global** R$ 301.500,00, **Vigência** 21/10/2026 a 21/10/2027. **Fundamentação Legal** artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003802/2026-75/ SIGED, em Manaus, 25/09/2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 289647

EXTRATO Nº 31/2026/FVS-RCP.

Espécie 1º TACT nº 10/2024/FVS-RCP, assinado em 21/09/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI EPP. **Objeto** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, dos Serviços de gerenciamento, administração, controle e manutenção em geral. **Valor Global** R$ 127.757,73, **Vigência** 01/10/2026 a 01/10/2027. **Fundamentação Legal** artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003277/2026- 98/SIGED, em Manaus, 25/09/2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 289649

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

28.09.2026 - DECISÃO N.º 716/2026 - *Ad Referendum* - I APROVAR a alteração do item 11 - Cronograma do Edital n.º 016/2025, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - CENTELHA - 3ª EDIÇÃO - AM, conforme Novo Cronograma Vigente abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	30/10/2025	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	31/10/2025	15/01/2026
Seleção e avaliação das ideias inovadoras - Fase 1	16/01/2026	02/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas - Fase 1	03/03/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	04/03/2026	13/03/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	13/04/2026	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	14/04/2026	05/05/2026
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento - Fase 2	06/05/2026	08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados - Fase 2	09/06/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	10/06/2026	22/06/2026
Divulgação do resultado final e publicação no D.O.E.	29/07/2026	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	30/07/2026	28/08/2026
Contratação dos projetos de fomento	31/08/2026	29/10/2026
Chamada de Suplentes	Até 30/11/2026	
Prazo para suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 289652

EXTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 005/2023. Processo: 01.02.016301.003129/2026-50 - FAPEAM. Data de Assinatura: 28/09/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 (CONTRATANTE), e VIANATUR VIANA TURISMO LTDA, de CNPJ n.º 04.156.527/0001-60 (CONTRATADA). Objeto: Inclusão de cláusula relativa à sustentabilidade. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 005/2023 e de seus eventuais termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 289689

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 383/2026. Processo: 01.02.016301.003206/2026-72. Data de Assinatura: 28/09/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD, de CNPJ n.º 04.534.053/0001-43, e Alicia Patrine Cacau dos Santos, de CPF n.º ***.020.852-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026, Edital n.º 002/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002025. Emissão: 18/09/2026. Valor: R$ 24.991,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais). Vigência: início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias

corridos após o período do evento apoiado, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 289690

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 011/2025. Processo: 01.02.016301.001962/2026-67 - FAPEAM. Data de Assinatura: 28/09/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 (CONTRATANTE), e PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., de CNPJ n.º 04.407.920/0001-80 (CONTRATADA). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/2025, por mais 12 (doze) meses. Prazo do contrato: de 02/10/2026 a 01/10/2027. Valor: estimado em R$ 219.757,48 (duzentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R$ 18.313,12 (dezoito mil e trezentos e treze reais e doze centavos) e 1 (uma) parcela no valor de R$ 18.313,16 (dezoito mil e trezentos e treze reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: U.O.: 016301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0011. Natureza da Despesa: 33904016. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho n.º 2026NE0001991, emitida em 17/09/2026, no valor de R$ 18.313,12 (dezoito mil e trezentos e treze reais e doze centavos), ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitem com o presente Aditivo. Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 289691

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 382/2026. Processo: 01.02.016301.003233/2026-45. Data de Assinatura: 28/09/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Marck de Souza Torres, de CPF n.º ***.167.412-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026, Edital n.º 002/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002016. Emissão: 17/09/2026. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 289703

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato n.º 012/2026. Processo n.º: 01.02.016301.000685/2026-75 - FAPEAM. Data da assinatura: 28/09/2026. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e M M VIAGENS LTDA (Contratada), de CNPJ: 39.626.415/0001-00. Objeto: serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais e terrestres (sob demanda), para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - FINEP TECNOVA III - Amazonas, Convênio n.º 01.23.0473.00, de acordo com o Termo de Referência n.º 018/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2026 a 01/10/2027. Valor: R$ 64.875,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 2.500.1001.1431.0000, Nota de Empenho n.º 2026NE0002030, emitida em 18/09/2026, no valor de R$ 5.406,27 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e vinte e sete centavos). Manaus, 28 de setembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 289706

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1447/2026 - O Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº. 2022.4.00846EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, em consonância com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, TELMA DACIO TRINDADE, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", matrícula nº. 124.159-1D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.790,81 (três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos) de acordo com artigo 11, anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 8.444, de 02 de julho de 2026; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.790,81 (três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos) mensais. Manaus, 8 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289602

PORTARIA Nº. 1277/2026 - PROCESSO Nº. 2026.A.00651 - DESIGNAR para nova Composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), os servidores: Ana Célia Alencar Bezerra, lotada na GERAF, Dayana Esperança dos Santos, lotada no GADIR, Wilza do Nascimento Moreira, lotada na GPREV, Hellen Cremildes Porto Santana Pinheiro, lotada na GERAF, e Sr. Francisco de Assis de Souza de Oliveira, lotado na GEJUR, para, sob a coordenação da primeira, procederem à avaliação de documentos, no âmbito desta Fundação Amazonprev; DETERMINAR o mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução, a contar desta data; DETERMINAR que a Comissão tem competência para receber orientação da Comissão Central de Avaliação de Documentos na elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas da Amazonprev; submeter o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos a aprovação da Diretoria da Amazonprev e da Comissão Central de Avaliação de Documentos, antes de suas publicações no Diário Oficial do Estado; realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações; elaborar planejamento dos levantamentos físicos in loco, definindo calendário e cronograma para sua execução; realizar consulta ao poder judiciário, aos sistemas informatizados solicitando informações adicionais para a fiel execução de avaliação de documentos, se necessário; e convidar, quando necessário, especialistas ou profissionais identificados com as áreas afins para auxiliar os trabalhos. Esta portaria entra em vigor a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus/AM, 31 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 289604

PORTARIA Nº. 1467/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o trânsito em julgado nos autos do processo

judicial n°. 0237572-54.2025.8.04.1000 e o que mais consta do processo nº. 2026.J.00147EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 495/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de abril de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, ADELAIDE MENDONCA LIMA, no cargo de Agente Administrativo, Classe "H", Referência 4, Matrícula nº. 107.228-5D, no Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos integrais compostos do Vencimento base no valor de R$ 1.072,10 (mil e setenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º, da Lei nº. 5.771, de 10 de janeiro de 2022; R$ 74,76 (setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 02 quinquênios, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R$ 107,21 (cento e sete reais e vinte e um centavos), de Risco de Vida correspondente a 10%, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009; acrescido de R$ 957,35 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 4º da Lei nº. 5.771, de 10 de janeiro de 2022; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.211,42 (dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), mensais. Manaus, 9 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289607

PORTARIA Nº. 1471/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03519EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada aposentada da SEDUC, MARIA OSMARINA VIEIRA DA SILVA, falecida em 12/03/2026, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF.ASG-III, 3ª Classe, Referência A, matrícula nº. 015676-0-D, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.239,57 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.239,57 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), reajustado na mesma data e mesmo índice que ocorrer aumento ou reajuste geral de vencimentos e salários dos servidores estaduais, de acordo com o Artigo 21-C, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29/07/2014, seja pago a MARCOS VINICIOS SILVA DOS SANTOS, filho maior inválido, benefício de pensão vitalícia, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com o texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 10 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289612

PORTARIA Nº. 1472/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.05089EXE, resolve: APOSENTAR, por idade, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, LAIDE VIANA FIGUEIRA, no cargo de MERENDEIRO PNF.MNF-II, 2ª Classe, Referência "E", Matrícula n°. 186.994-9A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.826,59 (Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais. Manaus, 10 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289613

PORTARIA Nº. 1475/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03767EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SES, MARILZA DE ALMEIDA BARBOSA, falecido em 24/02/2026, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - CLASSE A - REF.1, matrícula nº. 004181-5C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.411,09 (dois mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.411,09 (dois mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a RAIMUNDO CORREA BARBOSA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista o artigo 32, inciso VIII, "c", item 5, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado de 18/04/2024. Manaus, 11 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289615

PORTARIA Nº. 1493/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.07044EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da Polícia Civil, RAIMUNDO GUILHERME MARANHAO NINA, falecido em 13/07/2026, no cargo de Perito Criminal - 3ª Classe, na matrícula nº. 022.836-2A, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 22.783,13 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 18.490,86 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a LUCIANA THEREZA DA SILVA, companheira, benefício de pensão por morte, da data do óbito até 13/07/2046 (20 anos) no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 5, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 14 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289617

PORTARIA Nº. 1494/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.05938EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, ZELINDA PINHAIS PEREIRA, falecida em 27/05/2026, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência G, matricula nº. 019.066-7B, cujos proventos totalizavam, no valor de R$ 3.388,17 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 3.388,17 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal combinado com o artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, seja pago a EDSON CHAVES PEREIRA, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30,

de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 14 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289619

PORTARIA N°. 1499/2026 - PROCESSO N°. 2026.A.08615 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: CONCEDER o servidor BALDUINO GOMES CAMARA, matrícula n°. 215.979-1A, Analista Previdenciário, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2020 a 2025, a serem usufruídas no período de 08/09/2026 a 07/10/2026 (30 dias); 31/05/2027 a 29/06/2027 (30 dias); 11/09/2028 a 10/10/2028 (30 dias), totalizando 90 (noventa) dias. DETERMINAR que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 16 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 289621

PORTARIA N°. 1503/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1370/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08217EXE, o Diretor -Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2407/2025, publicada no D.O.E. de 07 de janeiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor aposentado da Policia Civil/AM, MANOEL DE JESUS OLIVEIRA ALVES, falecido em 25/10/2025, no cargo de Investigador de Polícia - Classe Especial, matrícula nº. 007.824-7E, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 23.663,15 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 23.663,15 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a LEONORA FREIRE ALVES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 17 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289622

PORTARIA N°. 1504/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1359/2026 - TCE -PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08203EXE, a Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2060/2025, publicada no D.O.E. de 07 de novembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 51/85, alterada pela Lei Complementar nº. 144/14, JOAO CIRENE CASTRO MIRANDA, ocupante do cargo Investigador de Polícia, Classe Especial, Matricula nº. 171.348-5A, do Quadro de Pessoal da Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base do cargo no valor de R$ 2.240,17 (dois mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 1º, anexo I, da Lei nº. 7.446/25; mais R$ 6.057,42 (seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Curso, correspondente a 25%, de acordo com o artigo 201, V, da Lei n°. 2.271/94, alterado pela Lei nº. 3.721/12; mais R$ 21.989,51 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "A", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 1º, anexo I, da Lei nº. 7.446/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 30.287,10 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), mensais. Manaus, 17 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289624

PORTARIA N°. 1508/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1199/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08281EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 380/2026, publicada no D.O.E. de 30 de março de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, ERMUTHY VIEIRA RIBEIRO, falecido em 18/11/2025, na graduação de SUBTENENTE, matrícula nº. 053747-0-C, cuja remuneração na data do óbito era no valor de R$ 11.606,18 (onze mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor base atual dos proventos de pensão de R$ 11.606,18 (onze mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos), calculado com base no art. 24-B do Decreto Lei nº. 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, sejam pagos a ELIETE AZEVEDO RIBEIRO, benefício de pensão militar vitalícia, na condição de ex-cônjuge credor de alimentos, a partir da data do óbito, no percentual de 20,00%, no valor de R$ 2.321,23 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), de acordo com os artigos 7º, I, "c", § 2º-A, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 17 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289625

PORTARIA N°. 1509/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 1360/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08831EXE, o Diretor -Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2169/2025, publicada no D.O.E. de 19 de novembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado INATIVO da SEAD, IVAN FONSECA PASSOS, falecido em 11/09/2025, no cargo MOTORISTA, 3ª CLASSE, REF. A, Matrícula nº. 137.486-9 B, proventos no valor de R$ 2.654,91 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.675,88 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta

e oito centavos), já reajustado pelo índice do RGPS calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição seja pago para: VALDA DA CRUZ PASSOS, cônjuge, benefício de pensão por morte, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 17 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289629

PORTARIA Nº. 1514/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.07984EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SES/AM, JUCILANE DOS SANTOS CASTRO, falecida em 30/06/2026, no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Classe C, Referência 4, na matrícula nº. 107.662-0B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 3.137,24 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 3.137,24 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a RAIMUNDO ROSINALDO LABORDA DE CASTRO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 18 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289631

PORTARIA Nº. 1519/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.05815EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDUC, ANA HUMBERTINA CORREA DA SILVA, falecido em 24/11/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 119.578-6B, cuja remuneração, totalizava o valor de R$ 2.067,84 (dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos R$ 2.072,80 (dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), já aplicado o índice de reajuste do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ANTONIO CARMO DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 21 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289635

PORTARIA Nº. 1536/2026 - A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 que faculta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, combinado com o Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos de recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no mercado financeiro para a Fundação Amazonprev; CONSIDERANDO, que a empresa adjudicada resultou de um Registro de Dispensa de Licitação RDL Nº. 03/26, através do sistema e - Compras, o que consta do Processo nº. 2026.A.07210. RESOLVE: I DECLARAR dispensável o procedimento licitatório na contratação da I9 ADVISORY CONSULTORIA RPPS LTDA (26.341.935/0001 -25), para a prestação de serviços de assessoria/consultoria em investimentos de recursos de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro para a Fundação Amazonprev. II - ADJUDICAR, o objeto da dispensa em favor da empresa acima citada, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo período de 06 meses. À consideração do Senhor DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, para ratificação. CIENTIFIQUE -SE, CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE. DIRETORADE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, em Manaus, 22 de setembro de 2026

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 289636

PORTARIA N°. 1539/2026 - PROCESSO: 2026.D.09139EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange à competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1°, 26, parágrafo único, e 31 da Lei nº. 4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI, proferida no Processo n°. 0099696-23.2026.8.04.1000,, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 60 (sessenta) dias e nos demais termos da Lei n°. 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora ZIRLEY RAMOS AQUINO, matrícula n°. 215.576-1A, Analista Previdenciário, na referência 15, do respectivo cargo relacionado na Lei n°. 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. Manaus, 22 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

		SITUAÇÃO NOVA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REF
215.576-1A	Zirley Ramos Aquino	Analista Previdenciário	Única	15

Protocolo 289638

PORTARIA N°. 1529/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1371/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08239EXE, a Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2333/2025, publicada no D.O.E. de 07 de janeiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOSIAS MASCARENHAS RIBEIRO, no cargo de Professor PF40. ESP-III, 3ª Classe, Referência ''B'', Matrícula n°. 113.694-1D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 40 Horas no valor de R$ 6.433,08 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, anexo II, da

Lei n°. 7.836/25; mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da Lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 6.463,32 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais. Manaus, 21 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 289640

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA PORTARIA Nº864/2026 - GR/UEA
Datada de 17/09/2026, publicada do DOE do dia 17/09/2026, pág.35, Publicações Poder Executivo.
Onde se lê:
NOME FUNÇÃO
Thais Batista Fernandes Titular
Leia-se:
NOME FUNÇÃO
Tais Batista Fernandes Titular
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289710

PORTARIA Nº 895/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo nº 01.02.011304.026417/2026-30; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do professor **ANTONIO CLAUDIO KIELING**, matrícula n.º 205.911-8 B, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, perfazendo um total de 3607 (três mil seiscentos e sete) dias, ou seja, 9 (nove) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289656

PORTARIA Nº 901/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 100/2026 - PROEX/UEA, **RESOLVE: I - CONSIDERAR CONCEDIDO**, ao Professor Dr. **VALBER BARBOSA MARTINS**, matrícula nº 149.646-8 C, exercendo o cargo de Pró-Reitor, 10 (dez) dias de férias referente aos exercícios de 2021/2022 (05 dias) e 2022/2023 (05 dias), no período de 21/09/2026 a 30/09/2026; **II - DESIGNAR**, para responder pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, na ausência do titular, o Professor Dr. **JONAS ALVES DE OLIVEIRA**.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289658

PORTARIA Nº 021/2026 - PROGRAD/UEA
Dispõe sobre a reconsideração de decisão administrativa e a reintegração de cadastro discente, nos termos da Resolução Nº 083/2014 - CONSUNIV/UEA, e dá outras providências.
O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o pedido de reconsideração e reintegração formulado por **SUELEN FERNANDES BRITO**, matrícula nº 2122030057, nos autos do Processo nº 01.02.011304.020939/2026-28; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 0904/2026-PJ/UEA, que, após análise dos autos, reconhece o enquadramento originário da discente, bem como os efeitos dele decorrentes; **CONSIDERANDO** a formalização do **Termo de Compromisso** e do respectivo **Plano de Orientação de Estudos**, firmados pelo interessado e pela Coordenação do Curso de Odontologia; **RESOLVE: Art. 1º** RECONSIDERAR, em relação a discente **Suelen Fernandes Brito**, matrícula nº **2122030057**, a decisão que resultou em seu desligamento do Cadastro Discente, formalizada pela Portaria nº 013/2026 - PROGRAD/UEA. **Art. 2º** DETERMINAR a **REINTEGRAÇÃO** do discente ao Cadastro Discente da Universidade do Estado do Amazonas, no Curso de Odontologia - ESA/UEA, devendo sua situação cadastral constar como **ATIVO**. **Art. 3º** A reintegração fica condicionada ao cumprimento integral do Termo de Compromisso, do Plano de Orientação de Estudos e das normas acadêmicas vigentes, sujeitando-se o discente às consequências previstas pela Resolução nº 014/2015 - CONSUNIV/UEA em caso de descumprimento. **Art. 4º** Compete à Secretaria Acadêmica Geral - SAG e às demais unidades competentes adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros acadêmicos e cadastrais. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289661

PORTARIA Nº 020/2026 - PROGRAD/UEA
Dispõe sobre a reconsideração a reconsideração de decisão administrativa e a reintegração de cadastro discente, nos termos da Resolução Nº 083/2014 - CONSUNIV/UEA, e da outras providências.
O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 083/2014 - CONSUNIV/UEA; **CONSIDERANDO** o pedido de reconsideração e reintegração formulado por **ARY DE SOUZA FARIAS NETO**, matrícula nº 2015100037, nos autos do Processo nº 01.02.011304.018202/2026-45; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 0782/2026 - PJ/UEA/ERM, o acolhimento do Procurador-Chefe e a autorização do Magnífico Reitor para a reintegração; **CONSIDERANDO** a formalização do **Termo de Compromisso** e do respectivo **Plano de Orientação de Estudos**, firmados pelo interessado e pela Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica; **RESOLVE: Art. 1º** RECONSIDERAR, em relação ao discente **ARY DE SOUZA FARIAS NETO**, matrícula nº 2015100037, a decisão que resultou em seu desligamento do Cadastro Discente, formalizada pela Portaria nº 007/2026-PROGRAD/UEA. **Art. 2º** DETERMINAR a **REINTEGRAÇÃO** do discente ao Cadastro Discente da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, no Curso de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia - EST/UEA, devendo sua situação cadastral constar como **ATIVO**. **Art. 3º** A reintegração fica condicionada ao cumprimento integral do Termo de Compromisso, do Plano de Orientação de Estudos e das normas acadêmicas vigentes, sujeitando-se o discente às consequências previstas no art. 8º da Resolução nº 083/2014 - CONSUNIV/UEA em caso de descumprimento. **Art. 4º** Compete à Secretaria Acadêmica Geral - SAG e às demais unidades competentes adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros acadêmicos e cadastrais. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289662

PORTARIA Nº 900/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.026351/2026-88; **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018 - PJ/UEA. **RESOLVE: I - ENCERRAR**, a concessão da Bolsa de Desempenho Eventual em favor do servidor MARCO ANDRÉ ROCCO, autorizada por meio da

Portaria nº 1472/2025 - GR/UEA - Publicado no Boletim Interno 23/2025 do dia 30 de dezembro de 2025, com vigência até 31/12/2026. **II - CONCEDER**, a Bolsa de Desempenho Eventual, no valor de R$ 1.863,00 (mil, oitocentos e sessenta e três reais), a servidora ANGELICA ANDRADE GOMES, para o exercício de atividade administrativa de assessoria junto à Coordenação dos Cursos de Oferta especial/PROINT da UEA, com vigência no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289663

(*) PORTARIA Nº 235/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias; **RESOLVE: CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Cleto Cavalcante de Souza Leal	146.467- 1 B	11/02/2026 a 26/04/2026	75
Francisco Rangel Nunes de Oliveira	202.274- 5 A	03/01/2026 a 03/03/2026	60
Hudson Oliveira da Silva	201.960- 4 A	24/02/2026 a 28/02/2026	5
Iaticara Oliveira da Silva	198.247- 8 B	08/02/2025 a 08/05/2025	90
Juliana de Andrade Reboucas Guimaraes	195.075- 4 B	23/02/2026 a 22/02/2027	365
Luciana Elvas Pinheiro Costa	201.961- 2 A	11/02/2026 a 12/03/2026	30
Luis Enrique Gainette Prates	187.196- 0 C	02/03/2026 a 28/08/2026	180
Livia Melo Arruda	146.005- 6 B	02/03/2026 a 30/04/2026	60
Paulo Almeida da Silva	143.404- 7 D	26/11/2025 a 25/12/2025	30
Priscila da Silva Nascimento	223.778- 4 A	04/02/2026 a 04/05/202	90
Raiziana Mary de Oliveira Zurra	118.568- 3 J	24/11/2025 a 22/01/2026	60
Tenner Inauhiny de Abreu	182.290-0 B	28/01/2026 a 27/05/2026	120

II - ÓBITO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA
João Bosco Lopes Botelho	112.181-2 D	09/12/2025
Mary Tânia dos Santos Carvalho	205.168-0 A	12/03/2026
Tenner Inauhiny de Abreu	182.290-0 B	20/02/2026

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

(*) Republicado para inclusão de servidor na Portaria do dia 08 de abril de 2026

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289673

PORTARIA Nº 022/2026 - PROGRAD/UEA

Dispõe sobre a reconsideração de decisão administrativa e a reintegração de castro discente, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 083/2014 - CONSUNIV/UEA, e dá outras providências

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o pedido de reconsideração e reintegração formulado por **GABRIEL DUARTE MORAIS RIBEIRO**, matrícula nº 2022030016, nos autos do Processo nº 01.02.011304.021667/2026-83; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 0921/2026 - PJ/UEA/ERM, a manifestação do Procurador - Chefe, que opinou pelo deferimento do pedido de reconsideração, competindo à autoridade administrativa competente deliberar acerca da viabilidade da reintegração ao Cadastro Discente, observadas as disposições da Resolução nº 083/2014 - CONSUNIV/UEA e os princípios constitucionais aplicáveis **CONSIDERANDO** a formalização do **Termo de Compromisso** e do respectivo **Plano de Orientação de Estudos**, firmados pelo interessado e pela Coordenação do Curso de Odontologia; **RESOLVE: Art. 1º** RECONSIDERAR, em relação a discente **Gabriel Duarte Morais Ribeiro**, matrícula nº 2022030016, a decisão que resultou em seu desligamento do Cadastro Discente, formalizada pela Portaria nº 013/2026-PROGRAD/UEA. **Art. 2º** DETERMINAR a **REINTEGRAÇÃO** do discente ao Cadastro Discente da Universidade do Estado do Amazonas , no Curso de Odontologia - ESA/UEA, devendo sua situação cadastral constar como **ATIVO**. **Art. 3º** A reintegração fica condicionada ao cumprimento integral do Termo de Compromisso, do Plano de Orientação de Estudos e das normas acadêmicas vigentes, sujeitando-se o discente às consequências previstas pela Resolução nº 014/2015 - CONSUNIV/UEA em caso de descumprimento. **Art. 4º** Compete à Secretaria Acadêmica Geral - SAG e às demais unidades competentes adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros acadêmicos e cadastrais. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289678

PORTARIA Nº 023/2026 - PROGRAD/UEA

DISPÕE SOBRE A RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E A REINTEGRAÇÃO DE CADASTRO DISCENTE.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº **01.02.011304.019988/2026-18**, que trata de pedido de reconsideração para reintegração de matrícula, formulado por **Elias Arwa**, matrícula **2421160076**; **CONSIDERANDO** a reanálise da situação acadêmica do interessado, diante da apresentação de novos documentos e informações não considerados na análise anterior; **CONSIDERANDO** o **Parecer nº 0782/2026-PJ/UEA/ERM**, em sua manifestação posterior, de 22 de setembro de 2026, que, diante dos novos elementos constantes dos autos, opinou pelo **deferimento do pedido de reintegração de matrícula**, reconhecendo a existência de justificativa plausível e peculiar para a situação apresentada; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção das providências administrativas e acadêmicas decorrentes da decisão; **RESOLVE: Art. 1º** RECONSIDERAR, em relação ao discente, a decisão que resultou em seu desligamento do Cadastro Discente, formalizada pela **Portaria nº 010/2026-PROGRAD/UEA**. **Art. 2º** DETERMINAR a **REINTEGRAÇÃO** o(a) discente **ELIAS ARWA** matrícula nº **2421160076**, no Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena - CESP/UEA**, em razão do deferimento do pedido formulado no Processo Administrativo nº **01.02.011304.019988/2026-18**. **Art. 3º** A reintegração fica condicionada ao cumprimento integral do Termo de Compromisso, do Plano de Orientação de Estudos e das normas acadêmicas vigentes, sujeitando-se o discente às consequências previstas no § 17 do Art. 2º da Resolução nº 035/2021-CONSUNIV/UEA em caso de descumprimento. **Art. 4º** Compete à Secretaria Acadêmica Geral - SAG e às demais unidades competentes adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros acadêmicos e cadastrais.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289679

PORTARIA Nº 024/2026 - PROGRAD/UEA

Dispõe sobre a reconsideração de decisão administrativa e a reintegração de cadastro discente.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 01.02.011304.019991/2026-31, que trata de pedido de reconsideração para reintegração de matrícula, formulado por **Elizeu Hehtxo**, matrícula 2421160079; **CONSIDERANDO** a reanálise da situação acadêmica do interessado, diante da apresentação de novos documentos e informações não considerados na análise anterior; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 0782/2026 - PJ/UEA/ERM, em sua manifestação posterior, de 22 de setembro de 2026, que, diante dos novos elementos constantes dos autos, opinou pelo **deferimento do pedido de reintegração de matrícula**,

reconhecendo a existência de justificativa plausível e peculiar para a situação apresentada; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção das providências administrativas e acadêmicas decorrentes da decisão; **RESOLVE: Art. 1º** RECONSIDERAR, em relação ao discente, a decisão que resultou em seu desligamento do Cadastro Discente, formalizada pela Portaria nº 010/2026 - PROGRAD/UEA. **Art. 2º** DETERMINAR a **REINTEGRAÇÃO** o(a) discente **ELIZEU HEHTXO** matrícula nº 2421160079, no Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena - CESP/UEA**, em razão do deferimento do pedido formulado no Processo Administrativo nº 01.02.011304.019991/2026-31. **Art. 3º** A reintegração fica condicionada ao cumprimento integral do Termo de Compromisso, do Plano de Orientação de Estudos e das normas acadêmicas vigentes, sujeitando-se o discente às consequências previstas no § 17 do Art. 2º da Resolução nº 035/2021 - CONSUNIV/UEA em caso de descumprimento. **Art. 4º** Compete à Secretaria Acadêmica Geral - SAG e às demais unidades competentes adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros acadêmicos e cadastrais.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289680

PORTARIA Nº 902/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.024458/2026-91; **RESOLVE: ALTERAR**, de Professor Mestre para Professor Doutor, em função da alteração de titulação acadêmica; e Adicional de Localidade para o valor de R$ 1.276,94, o Professor Universitário **VITOR DE VASCONCELOS LIMA**, 20 horas, contratado para o exercício do magistério no Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte, desta UEA, a contar 31/08/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289711

PORTARIA Nº 903/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental, bem como no Processo nº 01.02.011304.026904/2026-00, **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Direito Ambiental, referente ao ano acadêmico de 2027.

NOME	FUNÇÃO
Bianor Saraiva Nogueira Junior	Presidente
André Luiz Nunes Zogahib	Titular
Alcian Pereira de Souza	Titular
Cassio Andre Borges dos Santos	Titular
Rejane Da silva Viana	Titular
Edson Damas Da Silveira	Titular
Tais Batista Fernandes	Titular
Claudia de Moraes Martins Pereira	Titular
Jeibson dos Santos Justiniano	Titular
Luziane de Figueiredo Simao Leal	Titular
Marcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina	Titular
Marco Aurelio de Lima Choy	Titular
Naira Neila Batista de Oliveira Norte	Titular
Paulo Victor Vieira da Rocha	Titular
Ricardo Tavares de Albuquerque	Titular
Silvia Maria da Silveira Loureiro	Titular
Valmir Cesar Pozzetti	Titular
Vania Maria do Perpetuo Socorro Marques Marinho	Titular
Jefferson Ortiz Matias	Titular
Jussara Maria Pordeus e Silva	Titular
Neuton Alves de Lima	Titular
Flavio Humberto Pascarelli Lopes	Titular
Juliano Ralo Monteiro	Titular
Ygor Felipe Tavora da Silva	Titular
Adelson Silva dos Santos	Titular
Andre Petzhold Dias	Titular
Dimis da Costa Braga	Titular
Mario Vitor Aufiero	Titular
Denison Melo de Aguiar	Titular
Ellen Cristine Alves de Melo	Titular
Cyntia Costa de Lima	Titular
Emerson Victor Hugo Costa de Sá	Titular

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 289712

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 068/2026-FPS REFERENTE AO EDITAL 003/2025-FPS
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 068/2026-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 24.09.2026. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Centro de Apoio Social João Evangelista. **RESPONSAVEIS:** Adriana Cunha Pimentel, Secretária Executiva do FPS e Lucimar Fernandes dos Santos, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de materiais permanentes, serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e serviços de terceiros - Pessoa Física de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 174.819,55 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho nº 124/2026, no valor de R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais), e Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 1.761.118, discriminado na Nota de Empenho nº 125/2026, no valor de R$ 51.119,55 (cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), todas emitidas em 24/09/2026, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** setembro/2026. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 24 de setembro de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 289715

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Comissão de Tomada de Contas do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, designa por meio da Portaria nº 149/2026-GFPS de 23/09/2026, representado por sua Secretária Executiva a Sra. Adriana Cunha Pimentel, pelo presente Edital, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 9º, da Lei n.2.423/96, de 10.12.1996 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, Art. 5º, inciso LV da CF/1988. **NOTIFICA** o Sr. Ricardo Ferreira do Nascimento, representante legal da execução do Termo de Fomento 079/2022 - FPS Edital 002/2021 da Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - COOTAF, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos para responder à Notificação 051/2026 enviada por e-mail e outros meios de comunicação informados pela OSC, com o propósito de constatar como foram aplicados os recursos repassados, sanar possíveis irregularidades, ou caso não seja possível reparar as irregularidades apontadas, que promova a devolução integral do recurso ou dos bens para sanar o dano ao erário, junto a esta Comissão

referente à Tomada de Contas de sua responsabilidade no Processo 01.01.011101.010797/2026-31.
Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 28 de setembro de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 289701

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO AADC N.º 150/2026
No dia 07/08/2026, pág. 47 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO-SEÇÃO II, Edição N.º 35.758, na publicação inscrita sob o Protocolo N.º 282895, a AADC promove a retificação do Extrato, conforme abaixo:
Onde se lê:
"Data da Assinatura: 29/07/2026."
Leia-se:
"Data da Assinatura: 06/05/2026.".

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 289725

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: ERRATA DO EXTRATO Nº 288751, correspondente ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - GECC/COSAMA** entre a **Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA** e a empresa **A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (A. M QUIMICA)**, conforme processo nº **01.05.043501.005405/2026-48**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de setembro de 2026. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: Recursos Governamentais.

Manaus/AM, 28 de setembro 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 289639

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - GLCC/COSAMA. ASSINATURA: 22/09/2026. **Partes:** Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **LCI COMERCIO, SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS LTDA (LCI COMERCIO E SERVICOS). Objeto:** Renovação Contratual, Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste do Contrato com aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) do Valor Global. **Valor Global:** R$164.024,40 (cento e sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos). **Gestor:** Kennison Gonçalves da Silva. **Fiscal Titular:** Ângela Rosa Santos Simões. **Fiscal Suplente:** Francisco Ivamci Campos Palmeira. Fundamento: artigos 71, 72, 81, §7º, ambos da Lei Nº 13.303/2016 e artigos 140, 141, e Seção X, art. 207, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Processo nº **01.05.043501.005406/2026-92** e, seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 28 de setembro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA

Protocolo 289634

Missão

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE)**, além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.

Visão

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de **serviços gráficos e editoriais**, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

Valores

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, **inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade** social e gestão moderna.

POLÍTICA DE **QUALIDADE**

- Manter integridade e ética no relacionamento com seus fornecedores;
- Promover a manutenção das competências de seus colaboradores essenciais, para a conformidade no atendimento de seus serviços;
- Buscar a satisfação de seus clientes por meio da melhoria contínua, do gerenciamento dos processos e cumprimento dos requisitos aplicáveis aos seus serviços;

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS



Diário Oficial Eletrônico (DOe)

Publicação para:

Administração Pública Municipal, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Empresas Privadas

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Suporte para:

Administração Pública Estadual

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Informações para contato:

(92) 2101-7500

Ramais: **7541 | 7542 | 7543**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

segunda-feira
28
set/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.793 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 021/2026 A ATA SRP Nº 037/2025

PL nº 096/2025
PP nº 050/2025 - SRP
AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA - DEMAIS, CNPJ Nº 34.805. 903/0001-61
OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata SRP nº 037/2025**, decorrente do **PP nº 050/2025 - SRP**, cujo objeto consiste "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR E MONITOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM**" conforme previsto na referida Ata.
Vigência: Prorrogada por **03 (três) meses**, iniciando em **22/09/2026**, e término previsto para **21/12/2026.**

Apuí/AM, 21/09/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 288753

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 022/2026 A ATA SRP Nº 014/2025

PL nº 049/2025
PP nº 020/2025 - SRP
SANA SERVITECH LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.192.409/0001-69
OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata SRP nº 014/2025**, decorrente do **PP nº 020/2025 - SRP**, cujo objeto consiste "**Registro de preço para aquisição de peças para manutenção de ar-condicionado**" conforme previsto na referida Ata.
Vigência: Prorrogada por **06 (seis) meses**, iniciando em **24/09/2026**, e término previsto para **23/03/2027.**

Apuí/AM, 22/09/2027.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 288931

EXTRATO DO TC nº 052/2026 IL nº 017/2026 - PL nº 076/2026
1 -PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960. 0001-99, e **MASTER CLEAM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 36.216.338/0001-22.
2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
4 - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 300.467,08 (trezentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), a ser pago mensalmente, de acordo com as solicitações de ordens de fornecimento efetivamente encaminhadas pela Secretaria de Saúde, mediante nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.
5 - PRAZO: início em 21/09/2026 e término em 20/09/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 21/09/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 288933




ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL
Saiba mais:
2101-7500/7508
www.imprensaoficial.am.gov.br
8h às 17h
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO
AMAZONAS

segunda-feira
28
set/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.793 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPRA EM ATA EXTERNA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 01.01.017110.000411/2026-HPSCZS. MODALIDADE / FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços (Art. 86, § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 9.º da IN n.º 02/2023-CSC). **ORIGEM DA ATA:** Ata de Registro de Preços n.º 01/2025 - TCE/AM (Pregão Presencial n.º 23/2024 - TCE/AM). **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM). **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção predial (ID 23982), visando viabilizar a Habilitação Federal dos leitos de UTI, Semi-Intensiva, CTQ e Hemodiálise Pediátrica junto ao Ministério da Saúde, assegurando o retorno de recursos de custeio contínuo do SUS. Adicionalmente, garante margem de cobertura técnica e orçamentária para manutenção preventiva e corretiva contínua na estrutura do prédio hospitalar de mais de 30 anos de uso. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.064.140,13 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 017110 | Fonte 1.500.100 | P.T. 10122000120010001 | E.D. 339039. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** SD SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA - **CNPJ:** 49.825.992/0001-85. **HOMOLOGAÇÃO:** A Diretora Geral do Hospital e Pronto-Socorro da Criança Zona Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade e conveniência técnica e jurídica da instrução processual, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços sob a modalidade Compra em Ata Externa n.º 001/2026, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Manaus - AM, 28 de setembro de 2026.

IVONE SOUSA DA SILVA
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 289675

Empresas Privadas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 117/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 117/2026 - CEE/AM de 25/08/2026

Autorizar o funcionamento do **Ensino Fundamental Anos Finais** (6º a 9º ano), ministrado no **Centro Educacional Maria Helena**, localizado na Rua 69, nº 14, Quadra 178, Núcleo IV, Bairro Cidade Nova, Etapa II, Manaus/AM, pelo período de 6 (seis) anos, a contar do início ano letivo de 2027 até o final do ano letivo de 2032. **Conceder Novo Reconhecimento** do **Ensino Fundamental Anos Iniciais** (1º a 5º ano), pelo período de 10 (dez) anos, a contar do início do ano letivo de 2027 até o final do ano letivo de 2036. **Aprovar** o Regimento Escolar, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, adequados a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense - RCA/AM, com vigência a partir do ano de 2027. **Aprovar** a operacionalização do Projeto Político Pedagógico, da Proposta Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, da Proposta Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, adequados a BNCC e ao RCA/AM, com vigência a partir do ano de 2027, bem como a operacionalização do Calendário Escolar do ano letivo de 2027. **Determinar** que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução nº 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta
Portaria nº 18 CEE/AM de 15/06/2026

Protocolo 289486

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026 - PMT

O Município de Tapauá CNPJ nº 04.530.390/0001-62, torna público o extrato do **Termo de Contrato nº 036/2026**, firmado em 14/07/2026, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021; **Processo Administrativo:** 041/2026 CCSC/PMT; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1/04/2021, e Decreto Municipal nº 019/2024-GP/PMT; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - SEMED/PMT; **Contratada:** TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 32.812.361/0001-29; **Objeto:** Construção de escola, em alvenaria, com 6 salas de aula, na sede do município de Tapauá, conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos **Vigência:** 240 dias de vigência contratual (14/07/2026 a 11/03/2027) e 120 dias corridos de prazo de execução da obra, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de assinatura da Ordem de Serviço; **Valor Global:** R$ 3.060.931,98 (três milhões, sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos); **Cobertura Orçamentária: Órgão:** 02 - Poder Executivo **Unidade:** 02.007 Secretaria Municipal de Educação **Proj./Atividade:** 1.003 - Construção e/ou Ampliação e Reforma de Escolas Municipais na Zona Rural e Urbana **Fonte de Recursos:** 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **Fonte de Recursos:** 1.542 - Fundeb - Vaat **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Termo de Convênio nº 003/2025-UGPE; UG: 043102-UGPE; PT: 17.512.3300.1547.0004; Fonte: 1.704.147.0.0000.0000; ND: 44404257; Nota de Empenho nº 2025NE0000625; **Signatários:** Pelo Contratante,

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA NETO
Contratada

Protocolo 289654

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-CCSC/PMJ

O Município De Jutaí-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de carnes bovinas, frango e pescados para atendimento das secretarias municipais e órgãos do município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 29/09/2026 às 08h. data e hora limite para impugnação: 07/10/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 13/10/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 13/10/2026 às 08:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 25 de setembro de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 289693

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CCSC/PMJ

O Município de Jutaí-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP) destinados ao abastecimento dos órgãos e secretarias municipais de Jutaí/Am., de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 29/09/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 07/10/2026 até as 00:00h. data e hora final das propostas: 13/10/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 13/10/2026 às 14:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

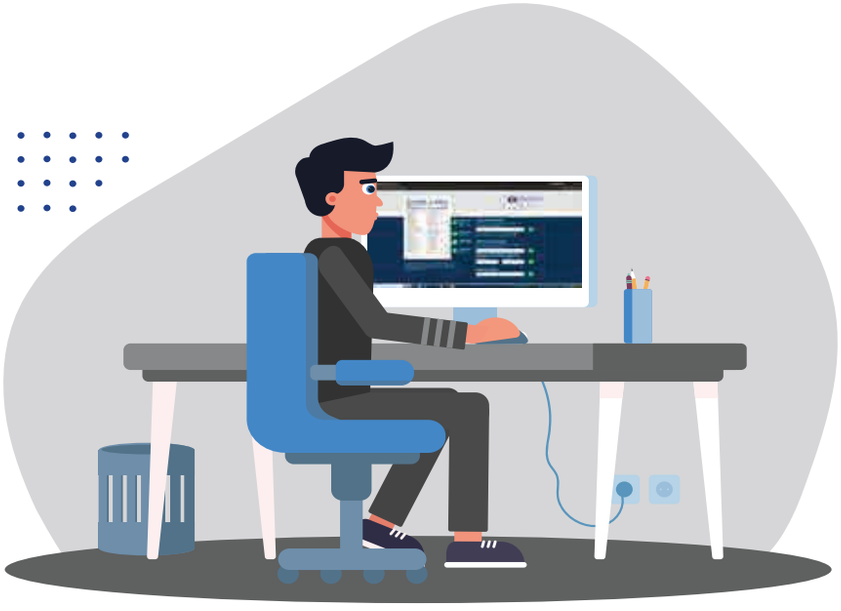
Jutaí (AM), 25 de setembro de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 289694

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:

Acesso rápido e fácil

Disponível em qualquer dispositivo

Sustentável e ecologicamente correto

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

Associações

CASA DA CRIANÇA

Rua Ramos Ferreira, 1345 - Centro. CEP.: 69020-080 Manaus - Amazonas. Telefone: (092) 3232-5282 - Fax: (092) 3232-0407 **CNPJ: 04.377.826/0001-25**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2025 E 31/12/2024

ATIVO	2025 (R$)	2024 (R$)	PASSIVO	2025 (R$)	2024 (R$)
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponível			**Exigível a Curto Prazo**		
Caixa, Bancos e Aplicações	708.541,26	624.603,23	INSS/PIS/IRRF a Recolher	1.296,85	3.655,78
Valores a Receber/Recuperar			FGTS a Recolher	2.953,19	5.935,35
Valores a Receber/Recuperar	16.024,44	25.706,46	Fomento FMS 006/2025 a Aplicar	11.286,97	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Fomento FPS 004/2024 - Dormitórios a Ap	-	149.957,93
Ativo Fixo Educação			Fomento FPS 045/2025 a Aplicar	199.990,00	-
Prédios e Terrenos	4.170.932,73	4.170.932,73	Fomento FMS 037/2024 a Aplicar	-	18.609,80
Biblioteca e Parque Infantil	21.913,53	21.913,53			
Máquinas e Equipamentos	35.388,58	32.388,58			
Computadores e Periféricos	94.572,48	94.572,48			
(-)Depreciação Acumulada	(127.748,93)	(124.777,87)	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Ativo Fixo Assistência Social			Patrimônio Social	716.626,74	659.533,58
Veículos	393.101,76	393.101,76	Reavaliação Patrimonial	4.170.932,73	4.170.932,73
Linha Telefônica	1.117,63	1.117,63			
Móveis e Utensílios	255.086,33	217.615,19			
Máquinas e Aparelhos	76.785,63	42.679,00			
(-)Depreciação Acumulada	(542.628,96)	(491.227,55)			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**		
Custo Isenção Usufruída - INSS	124.602,42	122.449,32	Custo Isenção Usufruída - INSS	124.602,42	122.449,32
TOTAL GERAL DO ATIVO	**5.227.688,90**	**5.131.074,49**	**TOTAL GERAL DO PASSIVO**	**5.227.688,90**	**5.131.074,49**

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO PERIODO

	2025 (R$)	2024 (R$)
RECEITAS OPERACIONAIS:	**1.237.250,05**	**1.072.790,56**
Convênios/Parcerias Governamentais	257.280,76	224.335,74
Doações/Convênios não Governamentais	494.391,09	483.557,81
Projetos Sociais	62.643,94	54.201,97
Receita Patrimonial	6.300,00	10.000,00
Eventos Beneficentes	54.498,35	63.374,00
Receitas Financeiras	59.831,15	47.886,47
Receitas Eventuais	302.304,76	189.434,57
CUSTO/DESPESAS OPERACIONAIS:	**1.180.156,89**	**1.091.752,35**
Gratuidades de Educação	675.935,57	609.864,85
Gratuidades de Assistência Social	115.919,03	58.898,62
Despesas Administrativas	202.757,73	180.039,07
Despesas Tributárias	7.868,78	8.534,77
Despesas Financeiras	9.537,23	14.544,67
Serviços Públicos	2.364,81	1.839,21
Manutenções Gerais	103.519,67	135.746,89
Donativos e Doações	7.881,60	6.094,97
Despesas com Depreciação	54.372,47	76.189,30
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS:	**-**	**-**
(-) Renúncia Fiscal Obtida	(124.602,42)	(96.252,33)
Renúncia Fiscal	124.602,42	96.252,33
SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO:	**57.093,16**	**(18.961,79)**

DEMONSTRAÇAO DO FLUXO DE CAIXA

	2025 (R$)	2024 (R$)
NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**158.515,80**	**160.754,24**
Superávit (Déficit) Líquido	57.093,16	(18.961,79)
- Depreciação e Amortização	54.372,47	76.189,30
- Outros Créditos de Curto/L.Prazo	9.682,02	(23.892,66)
- Salários e Encargos Sociais	(5.341,09)	1.797,20
- Outros Débitos/Contas a Pagar	42.709,24	125.622,19
- Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(74.577,77)**	**(94.353,55)**
Baixa de Ativo Imobilizado pela Venda de Bens	-	-
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	(74.577,77)	(94.353,55)
NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-**	**-**
Variação no Patrimônio Social	-	-
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES	**83.938,03**	**66.400,69**
Caixa e Equivalentes Caixa no Início do Período	624.603,23	558.202,54
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	**708.541,26**	**624.603,23**

DEMONSTRAÇAO DA MUTAÇAO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

D M P L	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT (DÉFICIT) ACUMULADOS	PATRIMONIO SOCIAL
Saldos iniciais em 31/12/2024	678.495,37		4.170.932,73	(18.961,79)	4.830.466,31
Movimentação do Período	-				4.830.466,31
Superávit (Déficit) do Período	-			**57.093,16**	4.887.559,47
Ajustes de Avaliação Patrimonial / Ajustes de Exercícios Anterio	-				4.887.559,47
Recursos de Superávit com Restrinção	-				4.887.559,47
Transferências de Superávit de Recursos sem Restrinção	-			-	4.887.559,47
Saldos finais em 31/12/2025	**678.495,37**		**4.170.932,73**	**38.131,37**	**4.887.559,47**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Casa da Criança fundada em 01 de fevereiro de 1948, inscrita no CNPJ sob o 04.377.826/0001-25, com sede na Rua Ramos Ferreira, nº 1345 - Centro, Manaus-Am, CEP 69.020-080 é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial e educativo, direcionadas a prestar assistência e serviços educacionais às crianças carentes e suas famílias, atendendo-lhes em suas necessidades básicas (educação, saúde, alimentação, lazer), favorecendo-lhes uma educação integral em seus vários graus e beneficência da promoção humana, tendo em vista uma formação baseada nos princípios do Amor, da Solidariedade, da Moral e da Fé, observando sempre as disposições legais, bem como a comunidade na geração de renda, não fazendo qualquer distinção quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, buscando proporcionar-lhes condições para um futuro mais sólido e digno na sociedade. A Casa da Criança conta com o trabalho profícuo de 29 professores, 01 Assistente de Administração e 01 Merendeira pertencentes a Rede Municipal de Educação – SEMED, 01 Auxiliar de Serviços Gerais terceirizados, médicos voluntários, odontólogos voluntários, 22 funcionários, pagos com a contribuição recebidas dos pais, benfeitores, amigos, Fomentos com Governo do Estado, Prefeitura de Manaus e Emendas Parlamentares, 05 irmãs Filhas da Caridade que não são remuneradas, além de trabalhos realizados por vários voluntários das faculdades e universidades de Manaus que dedicam parte de seu tempo à serviço das crianças na creche. Os recursos são provindos da própria Entidade, sob a forma de contribuição voluntária de pais, de pessoas jurídicas, de pessoas físicas e de eventos que são realizados durante o ano como: festa junina, bazar beneficente e festa de encerramento, além de doações de alimentos, medicamentos, roupas, brinquedos e etc. Todos os serviços prestados são 100% gratuitos para atendimentos até 320 crianças com faixa etária de 02 a 05 anos, sendo atendidas em 2025 o total de 260 crianças.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras da Casa da Crianças foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade- CFC n° 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, que revogou a Resolução CFC n° 877/2000 - NBC T 10.19, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras

As Aplicações em renda fixa estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos de rendimentos proporcionais até a data do balanço. As Aplicações com recursos próprios CDB, Invest Fácil, Poupança e Título de Capitalização no Banco Bradesco no total de R$ 176.049,11 e os valores do Banco do Brasil – CDB DI Automático no total de R$ 205.968,97 são destinadas a possíveis despesas nas atividades desenvolvidas pela entidade. As Demais aplicações com recursos de convênios no total de R$ 221.158,03 são destinadas exclusivamente aos gastos com Fomentos/Convênios.

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de Competência.

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. Estão divididas em Ativo Fixo Educação e Ativo Fixo Assistência Social.

3.4 - Patrimônio Social

O Patrimônio Social é representado pelos superávits e/ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação, sem correção monetária, conforme legislação em vigor.

3.5 - Compensação

Em 1970 recebeu o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Por possuir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme Portaria SERES/MEC Nº 340, de 16 de Junho de 2025, a Casa da Criança foi beneficiada com isenção de cota patronal do INSS de 25,5% sobre a folha de pagamento no total de R$ 124.602,42, perfazendo 10,07% das receitas.

3.6 - Apuração do Superávit e Déficit do exercício

As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência. Em 2025 obteve Superávit de R$ 57.093,16.

3.7 - Das Receitas e Despesas

As Receitas e Despesas foram evidenciadas por tipo de atividade, Educação e Assistência social. As Receitas de Fomentos/Convênios Governamentais foram recebidas para aplicação específica, sendo suas aplicações e gastos, registrados em contas próprias, segregadas das contas da entidade.
A Casa da Criança em 2024 recebeu recurso do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, Termo de Fomento nº 004/2024–FPS, no total de R$ 149.957,93, para reforma e compra de material para os dormitórios, sendo totalmente aplicado e finalizado em 2025. Recebeu em 2024 recurso do Fundo Manaus Solidária, Termo de Fomento nº 037/2024–FMS, para garantir parte dos pagamentos da Folha e de Serviços de Instrutora e de Auxiliar de informática, no valor de R$ 100.000,00, ficando um saldo a aplicar em 2024 de R$ 18.609,80, totalmente aplicado no ano de 2025. Recebeu em 2025 recurso do Fundo Manaus Solidária, Termo de Fomento nº 006/2025-FMS, para garantir o pagamento de 05 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e 01 Psicóloga, no valor de R$ 100.000,00, ficando um saldo de R$ 11.286,97 para 2026. Recebeu do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, Termo de Fomento nº 045/2025–FPS, no total de R$ 199.990,00, para adequação do sistema de proteção de combate a incêndio, com saldo a aplicar para 2026.

3.8 – Gratuidades Concedidas

Em 2025 tivemos o quantitativo de 260 alunos matriculados, divididos em: Maternal II com 55 alunos, Maternal II com 75 alunos, 1º Período com 76 alunos e 2º Período com 54 alunos, todos bolsistas integrais.
Os valores com Gratuidades em Educação de R$ 675.935,57 correspondem a 54,63% das receitas e as Gratuidades em Assistência Social de R$ 115.919,03 corresponde a 9,37% das receitas.

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
Receita Bruta de Educação	**1.024.648,18**	**Custo/Despesas Educação**	**1.012.836,45**
Fomentos/Convênios Governamentais	107.322,83	Gratuidades em Educação	675.935,57
Doações/Convênios não Governamentais	494.391,09	Despesas Administrativas	202.757,73
Receita Patrimonial	6.300,00	Despesas Tributárias	7.868,78
Eventos Beneficentes	54.498,35	Despesas Financeiras	9.537,23
Receitas Financeiras	59.831,15	Serviços Públicos	2.364,81
Receitas Eventuais	302.304,76	Manutenções Gerais	103.519,67
		Donativos e Doações	7.881,60
		Despesas com Depreciação	2.971,06
Receita Bruta de Assistência Social	**212.601,87**	**Custo/Despesas Assist. Social**	**167.320,44**
Fomentos/Convênios Governamentais	149.957,93	Gratuidades em Assistência Social	115.919,03
Projetos Sociais	62.643,94	Despesas com Depreciação	51.401,41
Receitas Eventuais	-		
		Superávit do Exercício	**57.093,16**
TOTAL	**1.237.250,05**	**TOTAL**	**1.237.250,05**

Manaus/Am., 31 de Dezembro de 2025.

Ir.Maria da Cruz da Conceição Silva
Diretora-Presidente
CRA-09047
CPF 132.845.843-15

Patrícia da Silva Lima Pina
Contadora
CRC/AM - 013870/O-3
CPF 881.527.902-49

CASA DA CRIANÇA

78 anos
"Cuidando, Educando e Transformando Vidas"

Protocolo 289705